GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio do Pregoeiro Klaus Vilar Wurmbauer, designado pela Instrução de Serviço nº 407/2016, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 097.000.655/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Distrital nº 3.985/2007 e n° 4.079/2008 pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 25.937/2005, nº 26.851/2006 e 35.592/2014, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna público que a realização de licitação sob regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Data da sessão: 15 de maio de 2017
Horário: às 14:00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
UASG : 925046

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nas Estações, Subestações Retificadoras (SR), Subestações Auxiliares (SA), Subestação de Manutenção (SM), Trens, Torres, Pátios, Complexo Administrativo e Operacional (CAO) e Viaturas do Corpo de Segurança Operacional, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, para a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2 - O Objeto será dividido em **02 LOTES**, conforme segue:

LOTE 01

A - Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nas Estações, Subestações Retificadoras (SR), Subestações Auxiliares (SA), Subestação de Manutenção (SM), Trens (entre viagens), Torre Pátio Asa Sul e Complexo Administrativo e Operacional (CAO), com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado.

B - Serviços de Jardinagem compreendendo: irrigação, adubação, replantio, poda, roço, capina, limpeza em geral entre outros, nas áreas internas da Companhia, com fornecimento de todos os equipamentos;

C - Serviços de Copeiragem, sem fornecimento de materiais.

LOTE 02

Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nos Trens (profunda e conservação), Torre do Pátio Águas Claras e Viaturas do Corpo de Segurança Operacional, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado.

1.3 - O LOTE 02 terá Participação **EXCLUSIVA** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e microempreendedores individuais, conforme determina o Decreto do Distrito Federal nº 35.592/2014.

1.3.1 - A Aplicação da cota reservada não poderá ensejar contratação por preço superior ao que foi contratado no lote da licitação destinado ao mercado em geral.

1.3.2 - O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da Licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o desenquadramento da condição de microempresa, conforme reza o § 2° do Art 2° do Decreto do Distrito Federal nº 35.592/2014.

CAPÍTULO 2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão **Empresas** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.

3.2 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.3 - Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 - Empresas reunidas em Consórcio;

3.3.2 - O(s) autor(es) do Anexo I - Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;

3.3.3 - Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da CEL;

3.3.4 - Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

3.3.5 - Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer n.º 1.506/2012-PROCAD/PGDF).

3.3.6 - Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF).

3.3.7 - Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Distrito Federal;

3.3.8 - Empresas inadimplentes ou que possuam qualquer nota desabonadora junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

3.3.9 - Pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial, ou que tenha sido decretada a falência do empresário e da sociedade empresária, conforme a Lei nº. 11.101/2005.

3.3.10 - Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.4 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.4.2 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.4.3 - Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009;

3.4.7 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

CAPÍTULO 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.7 - Valor unitário e total do item; e

4.8 - Descrição detalhada do objeto.

4.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

CAPÍTULO 5 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

5.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regra estabelecidas no Edital.

5.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.16 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.18 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

5.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

CAPÍTULO 6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 - Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

CAPÍTULO 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

7.1.2 - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

7.1.3 - Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4 - Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

7.1.5 - Portal da Transparência do Distrito Federal.

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

7.5 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.6 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no **prazo de 02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.8 - Habilitação jurídica:

7.8.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.8.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9 - Regularidade fiscal e trabalhista:

7.9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.9.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.9.3 - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.9.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.8 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

7.9.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.10 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.10.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **independente de inscrição no SICAF**;

7.10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.11 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

7.11.2 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** ou do item pertinente;

7.11.3 - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

7.11.4 - Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, conforme ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

7.12 - Habilitação Técnica:

7.12.1 - A qualificação das entidades participantes do processo licitatório deverá enviar documentação, conforme descrito no item 05 do Termo de Referência.

7.12.2 - Pela execução de serviços de locação de mão-de-obra, vinculados às atribuições exclusivas do profissional Administrador, a licitante deverá comprovar o seu registro junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, conforme art. 30, I, da Lei nº 8.666/93, art. 2º da Lei nº 4.769/65 e art. 29 da Resolução CFA nº 462/2015, sendo necessário a comprovação de registro da empresa e do profissional responsável técnico;

7.12.3 - A licitante deverá comprovar a qualificação técnica operacional, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos pelos contratantes titulares de pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, relativo à execução de serviços de conservação e limpeza, asseio e conservação compatíveis em características e quantidades, em no mínimo 50%, do número de empregados a serem contratados;

7.13 - Como critério objetivo, para atendimento do item anterior, os atestados apresentados pela licitante deverão comprovar a seguinte característica e quantidade mínima:

7.13.1 - Comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão, com cópia autenticada do respectivo contrato firmado com a pessoa jurídica de direito público ou privado que concedeu o referido atestado.

7.13.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

7.13.3 - Será aceito o somatório de atestados para a comprovação da experiência mencionada no item 7.13.1, exceto aqueles que abranjam períodos concomitantes;

7.14 - A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços;

7.15 - Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário para a execução do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante;

7.16 - Atestado de Vistoria nos termos do capítulo 23 do Termo de referência.

7.17 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.18 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.19 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.20 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.21 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.22 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

CAPÍTULO 8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados no CAPÍTULO 7 - juntamente com a proposta adequada ao valor arrematado deverão ser apresentados pelos licitantes após no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

8.2 - A proposta deverá:

8.2.1 - Ser redigida em língua portuguesa, impressa em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.2 - presentar a Proposta e Planilhas de formação de custos em conformidade com o exigido através do item 24 e 25 do Termo de Referência;

8.2.3 - Conter a descrição detalhada dos serviços propostos;

8.2.4 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

11.2 - A Vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

11.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)

ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 - Será proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

CAPÍTULO 12 - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis no primeiro ano de vigência, de acordo com a Lei nº 10.192 de 14/02/2001, podendo haver reajuste ou repactuação caso o contrato seja prorrogado.

12.2 - As regras referentes ao reajuste e repactuação do valor contratual são as estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo, ANEXO II do Edital, e item 28 do termo de referência.

CAPÍTULO 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela ADSA - Divisão de Serviços de Apoio, nos termos do item 29 do Termo de Referência. A ela competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da empresa contratada, neste instrumento e demais dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93;

13.2 - O METRÔ-DF disponibilizará as instalações e informações necessárias à realização das atividades objeto dessa contratação.

13.3 - O METRÔ-DF permitirá o livre acesso do coordenador, supervisores e empregados da contratada aos locais da execução dos serviços.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o METRÔ-DF dará ciência à empresa contratada do sucedido, fazendo-o imediatamente e por escrito, assinando-lhe prazo para a regularização, bem como as providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

13.5 - A remuneração mensal final dos serviços executados será variável de acordo com o desempenho da contratada, nos termos do Acordo de Níveis de Serviço (ANS) estabelecido conforme item 17, 30 e Anexo XI do Termo de Referência.

CAPÍTULO 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no s Itens 18 e 19 do Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

CAPÍTULO 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

15.2 - Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

15.3 - A contratada deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura no protocolo geral do METRÔ-DF, devendo esta indicar precisamente os serviços executados, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do ateste do gestor.

15.4 - A **contratada** deverá apresentar ao METRO-DF, juntamente com a fatura, os documentos e comprovantes descritos no **item 22.2 do Termo de Referência** , sem os quais não se efetuará o pagamento, sob pena de rescisão do contrato e à aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 - O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

15.6 - Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

15.7 - O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto pró-rata-tempore equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

15.8 - Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

15.9 - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;

15.9.1 - ertidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.9.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

15.9.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

15.9.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

15.10 - O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

15.11 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

15.12 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CAPÍTULO 16 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1 - Os desembolsos decorrentes da contratação estão assegurados no orçamento de 2017 e serão debitados nos Programa de Trabalho 26.456.6216.2756.6136, Natureza de Despesa 30.90.37 e Fonte de Recursos 220.

CAPÍTULO 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 - Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 - Apresentar documentação falsa;

17.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 - Não mantiver a proposta;

17.1.6 - Cometer fraude fiscal;

17.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo.

17.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4 - Suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

17.4.1 - Por até 90 (noventa) dias em licitação realizada na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.4.2 - Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade Pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

17.4.3 - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.4.4 - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.5 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme Decreto Distrital nº 26.851/06;

17.6 - Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

17.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Sr. Diretor-Presidente do METRÔ-DF.

17.11 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.12 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

17.13 - A declaração de inidoneidade prevista no item anterior permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

17.14 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.15 - É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.16 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.17 - Após o exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

17.17.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

17.17.2 - O prazo de impedimento para licitar e contratar;

17.17.3 - O fundamento legal da sanção aplicada;

17.17.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.19 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

17.20 - As penalidades quando da execução contratual estão previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

17.21 - Para efeito de mensuração do valor a ser pago mensalmente será aplicado acordo de nível de serviços com base no estipulado nos itens 17, 30 e Anexo XI do Termo de Referência.

CAPÍTULO 18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 - Os pedidos de impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.metrodf@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Divisão de Compras - ARCO.

18.3 - As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

18.3.1 - Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

18.3.2 - Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

18.3.3 - Fundamentação do Pedido;

18.3.4 - Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

18.3.5 - Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

18.3.6 - Conter documentos anexados originais ou através de cópias autenticadas.

18.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, contados da data do seu recebimento por e-mail ou de sua protocolização.

18.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6 - Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

18.7 - Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

18.8 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.9 - Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

18.10 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.11 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CAPÍTULO 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

19.10 - Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão as alíquotas previstas na Resolução nº. 22/89 do Senado Federal, tendo em vista o fato de o METRÔ-DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº. CF/DF 07.384.225/001-37.

19.11 - O valor total da presente licitação está estimado em R$ 16.962.015,81 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinze reais e oitenta e um centavos) para o período de 12 (doze) meses.

19.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

19.12.2 - ANEXO II - Minuta de Contrato;

19.12.3 - ANEXO III – Modelo declaração.

19.13 - Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

19.14 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 27 de abril de 2017.

Klaus Vilar Wurmbauer
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Diretoria de Administração - DAD
Departamento Administrativo - ADM
Divisão de Serviços de Apoio - ADSA

Termo de Referência

Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação, Jardinagem e Copeiragem.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nas Estações, Subestações Retificadoras (SR), Subestações Auxiliares (SA), Subestação de Manutenção (SM), Trens, Torres, Pátios, Complexo Administrativo e Operacional (CAO) e Viaturas do Corpo de Segurança Operacional, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado.

1.2. Serviços de Jardinagem compreendendo: irrigação, adubação, replantio, poda, roço, capina, limpeza em geral, entre outros, nas áreas da Companhia, com fornecimento de todos os equipamentos;

1.3. Serviços de Copeiragem sem fornecimento de materiais;

1.4. O objeto da contratação foi divido em dois subitens, sendo o subitem 01 destinado ao mercado geral, e o subitem 02 destinado exclusivamente às entidades preferenciais, nos termos da Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

1.4.1. Subitem 01 – 88,67% da Contratação (mercado geral):

a. Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nas Estações, Subestações Retificadoras (SR), Subestações Auxiliares (SA), Subestação de Manutenção (SM), Trens (entre viagens), Torre Pátio Asa Sul e Complexo Administrativo e Operacional (CAO), com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado.

b. Serviços de Jardinagem compreendendo: irrigação, adubação, replantio, poda, roço, capina, limpeza em geral entre outros, nas áreas internas da Companhia, com fornecimento de todos os equipamentos;

c. Serviços de Copeiragem, sem fornecimento de materiais;

1.4.2. Subitem 02 – 11,33 % da Contratação (entidades preferenciais);

a. Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nos Trens (profunda e conservação), Torre do Pátio Águas Claras e Viaturas do Corpo de Segurança Operacional, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado.

2. OBJETIVOS

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades de limpeza, conservação e higienização no âmbito das instalações do METRÔ-DF, contribuindo para um ambiente agradável, salubre, confortável e satisfatório para o transporte de aproximadamente 160.000 usuários que utilizam o

sistema metroviário diariamente, bem como para o desempenho profissional de seus colaboradores;

2.2. Atender às necessidades de manutenção dos jardins internos e externos e áreas não urbanizadas no Complexo Administrativo e Operacional;

2.3. Atender às necessidades de manuseio, preparo, armazenagem e distribuição de café e água quente; repor diariamente para os empregados e visitantes nos locais indicados, além de servir café e água mineral nas Diretorias, quando ocorrerem reuniões ou sempre que solicitado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A descentralização administrativa de atividades complementares à execução de serviços públicos no âmbito do Governo do Distrito Federal encontra-se respaldado no Decreto Distrital n° 25.937, de 15/06/2005, que, entre outras disposições, fixou os campos de terceirização na Administração Pública, conforme o que segue:

> *"Art. 1º As atividades de vigilância, limpeza e conservação, ajardinamento e limpeza de áreas urbanas, segurança, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção predial, de equipamentos e de instalações e outras assemelhadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, excetuando-se as companhias de capital aberto, serão, de preferência, objeto de execução indireta, mantido o poder regulatório e de fiscalização dessas atividades por parte do Poder Público."*

3.2. A contratação enquadra-se como serviços continuados e justifica-se pelo fato de serem imprescindíveis e essenciais ao funcionamento da Companhia, que não dispõe de profissionais em seu quadro com tais atribuições. Ressalta-se que o atual contrato de prestação dos serviços (Contrato nº. 018/2011 – Processo nº. 0097.001.591/2010) findará em 19/06/2017.

3.3. Quanto à metodologia adotada, por nível de serviço, justificamos a seguir:

3.3.1. Melhor acompanhamento da execução dos serviços por meio de sistema de avaliação de qualidade dos serviços prestados;

3.3.2. Metodologia que incentiva a Contratada a prestar os serviços com maior qualidade, uma vez que a remuneração mensal dependerá da qualidade dos serviços prestados;

3.3.3. Emprego de materiais de melhor qualidade, bem como técnicas e equipamentos de modo a obter maior produtividade;

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação, execução, fiscalização e gestão serão normatizadas pelas leis, normas e instruções vigentes, em especial pelo disposto na seguinte normatização: Lei 8.666/93 e suas

alterações, Lei nº 4.923/65, Lei nº 10.179/2001, Lei n.º 10.520/2002, Lei nº.10.637/2002, Lei nº 10.833/2003 e Lei nº 4.769/65, Lei nº 8.213/1991, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 76.900/75, Decreto Federal n°. 2.271/97, Decreto Federal Decreto nº 3.048/1999, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.540/2005, Decreto Federal nº 6.957/2009, a Lei Distrital nº 3.517/2004, Lei Distrital nº 3.978/2007, Lei Distrital n°4.611/11, Lei Distrital nº 4.636/11, Lei Distrital nº 4.794/2012, Lei Distrital nº 4.799/2012, Lei Distrital n° 5.313/2014, Lei Distrital nº 5.610/2016, os Decretos Distritais n°. 23.460/2002, 25.937/2005, 25.966/2005, 26.376//2005, 26.851/2006, 34.518/2013, 34.649/2013, 35.592/2014, 37.568/2016 e a IN n°. 02/2008 - SLTI/MPOG, recepcionada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº. 36.063/2014, entre outras;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para execução dos serviços, vinculados às atribuições exclusivas do profissional Administrador, a licitante deverá comprovar o seu registro junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, conforme art. 30, I, da Lei nº 8.666/93, art. 2º da Lei nº 4.769/65 e art. 29 da Resolução CFA nº 462/2015, sendo necessário a comprovação de registro da empresa e do profissional responsável técnico;

5.2. O responsável técnico deverá possuir Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo CRA constando sua responsabilidade técnica pela empresa;

5.3. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica operacional, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos pelos contratantes titulares de pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, relativo à execução de serviços de limpeza, asseio e conservação, compatíveis em características e quantidades, em no mínimo 50%, do número de empregados a serem contratados, observado os quantitativos de cada subitem constante no item 12.3;

5.4. Como critério objetivo, para atendimento do item anterior, os atestados apresentados pela licitante deverão comprovar a seguinte característica e quantidade mínima:

5.4.1. Comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão, com cópia autenticada do respectivo contrato firmado com a pessoa jurídica de direito público ou privado que concedeu o referido atestado;

5.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

5.4.3. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação da experiência mencionada no item 5.4.1, exceto aqueles que abranjam períodos concomitantes;

5.4.4. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços;

5.5. Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário para a execução do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÕES

6.1. É vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo admitida a transferência de responsabilidade para terceiros ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

7. MODALIDADE PREFERENCIAL

7.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser contratados por meio de Pregão Eletrônico.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Propõe-se que seja adotado o critério de Menor Preço para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos;

8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada (subitem 02), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

8.3. A aplicação da cota reservada às entidades preferenciais não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem destinado ao mercado geral;

9. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão iniciados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados nas frequências estabelecidas no Anexo IX e deverão atender os procedimentos descritos no Anexo X.

11. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados nos locais constantes no Anexo VIII.

12. QUANTITATIVO DE EMPREGADOS PARA OS SERVIÇOS

12.1. O efetivo de empregados para prestação dos serviços foi definido por produtividade, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 002/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 36.063, de 26 de novembro de 2014. No Anexo IV consta a memória de cálculo do quantitativo de empregados.

12.2. Para definição da produtividade acima do mínimo estabelecido na IN n° 002/2008 (600m), foram considerados os equipamentos que serão empregados na prestação dos serviços, com alta produtividade, conforme consta no Anexo II.

12.3. Sendo assim, os serviços envolverão a seguinte quantidade de empregados:

12.3.1. Serviços constantes no item 1.4.1:

Subitem 01 (mercado geral)

Cargo	Tipo	Qtde
Servente diurno	44h	62
Servente noturno	44h	39
Servente diurno	12x36	91
Servente noturno	12x36	70
Servente diurno com periculosidade	12x36	1
Encarregado diurno	44h	5
Encarregado noturno	44h	4
Encarregado diurno	12x36	2
Encarregado noturno	12x36	2
Copeira	44h	7
Jardineiro	44h	2
TOTAL	**285**	

12.3.2. Serviços constantes no subitem 1.4.2:

Subitem 02 (entidades preferenciais)

Cargo	Tipo	Qtde
Servente diurno	44h	6
Servente noturno	44h	6
Servente diurno	12x36	10
Servente noturno	12x36	10
Encarregado diurno	12x36	2
Encarregado noturno	12x36	2
TOTAL	**36**	

13. JORNADAS DE TRABALHO

13.1. As jornadas de trabalho dos empregados serão distribuídas da seguinte forma de:

13.1.1. Em turnos de 12 x 36 horas:

a. Diurno – das 7h às 19h, com uma hora de intervalo intrajornada;

b. Noturno – das 19h às 7h, com uma hora de intervalo intrajornada;

13.1.2. 44 horas semanais em turno diurno – de segunda a sexta, no período compreendido entre 7h e 22h, com uma hora de intervalo, e aos sábados, das 8h às 12h;

13.1.3. 44 horas semanais em turno noturno – de segunda a sexta, no período compreendido entre 23h e 07h, e aos sábados, das 18h às 22h00;

13.1.4. O excesso de horas trabalhadas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia, nos termos da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

13.2. Para efeito de cálculos dos custos de mão de obra considera-se que:

13.2.1. Os serviços executados conforme escala 12 x 36 serão executados aos sábados, domingos e feriados, normalmente;

13.2.2. Não deverá ser considerado o pagamento de indenização referente ao intervalo intrajornada, uma vez que este deverá ser, obrigatoriamente, usufruído por todos os empregados.

14. EQUIPAMENTOS

14.1. Os equipamentos de limpeza e conservação a serem utilizados, também em horário operacional, devem atender aos níveis de ruídos toleráveis em conformidade com a Resolução CONAMA nº 20/1994, além das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.2. Todos os equipamentos utilizados pela CONTRATADA deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação e deverão ser substituídos no prazo de até 12 (doze) horas, quando apresentarem falhas ou quando solicitado pela CONTRATANTE, incluindo cabos de alimentação, tomadas e similares;

14.3. Os equipamentos a serem disponibilizados para execução dos serviços deverão atender as especificações e quantitativos constantes do Anexo II, observados os quantitativos de cada subitem;

14.4. Os equipamentos, independentemente da marca, deverão ser apresentados ao METRÔ- DF para teste e aprovação e, caso não sejam aprovados, deverão ser apresentados novos equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da recusa.

15. TAREFAS DOS ENCARREGADOS

15.1. Supervisionar o serviço dos empregados sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento e prazos, pela qualidade do serviço, providenciando a solução dos problemas, contatando os responsáveis sempre que os serviços forem considerados inadequados;

15.2. Controlar a pontualidade e a assiduidade dos empregados da CONTRATADA, providenciando a substituição sempre que necessário;

15.3. Comunicar à fiscalização, por escrito, quaisquer irregularidades;

15.4. Não permitir que empregados da CONTRATADA desempenhem, no horário de expediente, outras tarefas, alheias ao objeto contratado;

15.5. Zelar pela manutenção dos estoques de materiais de higiene e limpeza da CONTRATADA em níveis adequados a assegurar a continuidade dos serviços;

15.6. Substituir imediatamente o empregado que não se apresentar limpo e asseado, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal;

15.7. Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido, em caso de falta, licença ou férias de qualquer empregado acionar a CONTRATADA para promover a reposição;

15.8. Proceder à revisão diária de todos os serviços executados;

15.9. Utilizar Livro de Passagem de Serviço ou Caderno de Acompanhamento similar para registrar todas as ocorrências referentes às faltas, atrasos, remanejamentos e substituições, além do controle de materiais e equipamentos, bem como manutenções e substituições destes.

15.10. Praticar demais atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

15.11. Os deslocamentos dos encarregados durante o horário operacional poderá ser feito de trem. Após esse horário, será de responsabilidade da CONTRATADA.

16. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global;

16.2. Na execução dos serviços deverão ser observados todos os itens constantes deste Termo de Referência, bem como a legislação e normas vinculadas ao objeto;

16.3. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos serviços com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de forma a garantir a qualidade destes, devendo comunicar ao METRÔ-DF, imediatamente, eventuais ocorrências.

17. GESTÃO CONTRATUAL POR DESEMPENHO

17.1. A remuneração mensal final dos serviços executados será variável, de acordo com o desempenho da contratada, nos termos do Acordo de Níveis de Serviço (ANS) estabelecido no Anexo XI.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer todos os uniformes e EPI's, com as especificações adequadas a cada natureza dos serviços contratados, observando todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, devendo substituí-los nos prazos estabelecidos e/ou quando necessário;

18.2. Fornecer Identidade Funcional aos seus empregados contendo:

18.2.1. Nome Completo;

18.2.2. Foto 3 x 4;

18.2.3. Cargo;

18.2.4. Descrição: A Serviço do METRÔ-DF;

18.3. Garantir que todos os seus empregados se apresentem devidamente uniformizados e portando identidade funcional em local visível, quando da sua entrada nos respectivos postos de trabalho nas dependências do METRÔ-DF.

18.4. Os empregados da CONTRATADA e seus substitutos relacionados com a execução dos serviços, objeto desta contratação, deverão possuir capacidade, preparo e treinamento comprovado para o desempenho dos serviços contratados, reservando-se o METRÔ-DF o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;

18.5. Instruir e treinar seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do METRÔ-DF;

18.6. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS e submetendo-os, tanto na admissão, como durante a vigência dos contratos de trabalho, a exames médicos e complementares, às suas expensas, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela Fiscalização;

18.7. Responsabilizar-se pela disciplina de seu pessoal durante a prestação dos serviços, comprometendo-se ainda a orientá-los quanto à manutenção do devido respeito e cortesia, seja no relacionamento com seus companheiros, seja com usuários ou empregados do METRÔ-DF;

18.8. Responsabilizar-se pelo repasse, a seu pessoal, de todas as informações referentes às Normas do METRÔ-DF;

18.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos Procedimentos e Normas do METRÔ-DF, por todo o seu pessoal;

18.10. Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações quanto a substituições de funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do METRÔ-DF;

18.11. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do METRÔ-DF ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela correção do problema e arcando com o ônus decorrente de substituição do que for danificado;

18.12. Manter seus empregados com seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais;

18.13. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. A CONTRATADA poderá instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus locais de trabalho;

18.14. Garantir que os empregados registrem pessoalmente, tanto o horário de entrada, quando do início de sua jornada de trabalho, como também o horário de saída, quando do fim da referida jornada, conforme normatização definida pelo METRÔ-DF;

18.15. Permitir a prorrogação da jornada de trabalho de empregados lotados em escala 44 (quarenta e quatro) horas semanais, quando da necessidade de cobertura de posto, tendo como limite de tolerância 2 (duas) horas de prorrogação da referida jornada para cobertura temporária. Não incidindo em custos para o METRÔ-DF.

18.16. Tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados quando acidentados no trabalho ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda, as responsabilidades, civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas;

18.17. Atender a todas as recomendações do SESMT do METRÔ-DF, constantes no Anexo XIII;

18.18. Providenciar os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos, necessários à execução dos trabalhos, observando todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência de execução dos serviços objeto desta contratação; a relação de Equipamentos de Proteção Individual consta no Anexo II;

18.19. Designar Técnico de Segurança do Trabalho para acompanhar os serviços e, em conjunto com a área de Segurança do Trabalho do METRÔ-DF, participar das reuniões da CIPA, elaborar programas de treinamentos de forma a evitar acidentes e instruir seus empregados na interpretação de Mapas de Riscos Ambientais elaborados pela CIPA da CONTRATADA e do METRÔ-DF;

18.20. Encaminhar ao Gestor do contrato, quando solicitado, Cadastro Estatístico de Acidentes, acompanhado da Ficha de Investigação e Análise de Acidentes, ocorridos com seus empregados a serviço no METRÔ-DF;

18.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for(em) vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s) durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do METRÔ-DF;

18.22. Fornecer todos os equipamentos, materiais e produtos de limpeza, bem como Equipamentos de Proteção Individual nas quantidades suficientes e necessárias, com especificações adequadas, com qualidade e bom estado de conservação, conforme descritos neste Termo de Referência. Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;

18.23. Fornecer sinalizador de piso molhado quando da limpeza e também em situações de goteiras, ou quando de necessidade operacional, fornecendo para cada unidade as quantidades especificadas neste Termo de Referência;

18.24. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, lixeiras, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do METRÔ-DF;

18.25. Comunicar, imediatamente, ao Gestor do Contrato, eventuais defeitos nos equipamentos que prejudiquem a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos;

18.26. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

18.27. Fornecer todo o material, equipamentos e utensílios necessários para execução dos serviços de limpeza e conservação, previamente aprovados pelo METRÔ-DF, conforme descrito no Anexo II ;

18.28. Utilizar de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

18.29. Submeter à aprovação do METRÔ-DF as especificações e principais características de todos os produtos de limpeza a serem utilizados, observando o disposto neste Termo de Referência;

18.30. Acondicionar todo o material e equipamentos em local apropriado indicado pelo METRÔ-DF, mantendo-os higienizados e organizados;

18.31. Fornecer açúcar, café e copos descartáveis (de água e café) para todos os seus empregados, na mesma proporção fornecida pelo METRÔ-DF aos seus empregados, sendo a entrega destes efetuada duas vezes por mês, devendo ser semelhantes aos utilizados no METRÔ-DF. Para efeito de cálculo, os quantitativos mensais serão de:

18.31.1. Quantitativo referente ao subitem 01 (mercado geral):

a. Copos para café (50 ml): 176 (cento e setenta e seis) pacotes de 100 unidades:

b. Copos para água (200 ml): 322 (trezentos e vinte e dois) pacotes de 100 unidades;

c. Café em pó: 256 (duzentos e cinquenta e seis) pacotes de 500g;

d. Açúcar: 41 (quarenta e um) pacotes de 05 kg;

18.31.2. Quantitativo referente ao subitem 02 (entidades preferenciais):

a. Copos para café (50 ml): 23 (vinte e três) pacotes de 100 unidades;

b. Copos para água (200 ml): 43 (quarenta e três pacotes) de 100 unidades;

c. Café em pó: 34 (trinta e quatro) pacotes de 500 g;

d. Açúcar: 6 (seis) pacotes de 05 kg;

18.32. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

18.33. Depositar os valores relativos ao auxílio alimentação de seus empregados, de uma única vez, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que os quantitativos / montantes deverão ser suficientes para cumprir com esses benefícios até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente;

18.34. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os seus empregados;

18.35. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento do FGTS e do INSS sempre que solicitado pelo executor do Contrato;

18.36. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxilio-alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo METRÔ-DF;

18.36.1. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;

18.36.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego;

18.37. Efetuar, obrigatoriamente, o pagamento dos salários de seus empregados por meio de depósito bancário, na conta destes, em agências situadas no Distrito Federal;

18.38. Prever no custo da mão-de-obra a periculosidade para os empregados que trabalharão nos serviços de limpeza das Subestações Retificadoras - SR, Subestações Auxiliares e Subestação de Manutenção e SM (serviços subitem 01);

18.39. Disponibilizar transporte para os empregados que executarão os serviços nas estações não operacionais e Subestações (serviços subitem 01);

18.40. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, efetuando os serviços de forma meticulosa e constante;

18.41. Nomear preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento destes, fiscalizando e orientando a execução dos serviços. O preposto tem a obrigação de reportar-se, no prazo de até 02 (dois) úteis, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato, e deve ter poder de decisão, para atender de pronto as solicitações do METRÔ-DF e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas além de manter meio de comunicação de forma sempre acessível;

18.42. Apresentar mensalmente ao Gestor do Contrato, relação dos empregados demitidos, quando houver, e os respectivos comprovantes de acerto final, devidamente homologado pelos órgãos trabalhistas, assim como a lista atualizada dos empregados efetivos;

18.43. Executar os serviços de modo que não interfiram no bom andamento das atividades do METRÔ-DF;

18.44. Programar semanalmente os serviços a serem executados nas Subestações Retificadoras (SR), Subestações Auxiliares (SA), Subestação de Manutenção (SM), Estações Não Operacionais, Plataformas das Estações e na Via Permanente (serviços subitem 01), junto à fiscalização do METRÔ-DF, a fim de conciliar suas atividades com as demais atividades

executadas nas áreas acima especificadas, no tocante às datas e horários de execução destes serviços;

18.45. Despender cuidados às atividades de limpeza das áreas ajardinadas das Áreas de Manutenção, Administrativa e Operacional, de modo a não danificar os gramados, árvores e arbustos, sob pena de responder pelos danos que lhes causar seus agentes, arcando com o ônus decorrente de substituição do que for danificado;

18.46. Toda orientação formal relativa aos serviços, proveniente do METRÔ-DF, deverá ser fielmente acatada pela Contratada;

18.47. Devido às peculiaridades do METRÔ-DF, no intuito de evitar acidentes, os empregados substitutos (cobertura) devem ter treinamento específico para o trabalho nos postos a serem alocados;

18.48. Todos os empregados a serem alocados na prestação dos serviços, efetivos, substitutos (cobertura) – devem ser cadastrados junto ao Gestor do Contrato. Não será permitido que qualquer empregado não cadastrado preste serviço nas dependências do METRÔ-DF;

18.49. Qualquer ônus referente ao deslocamento de empregados substitutos (cobertura) será de responsabilidade da Contratada;

18.50. Para a cobertura, em casos de falta, será dada a tolerância de até 60 (sessenta) minutos. Esse tempo começa a ser computado desde o horário de entrada;

18.50.1. Os atrasos superiores a 30 minutos serão devidamente descontados;

18.51. Fornecer, no início do ajuste e sempre que solicitado, arquivo, em formato digital, contendo matrícula, nome, CPF, RG, função exercida, data de admissão, salário base, adicionais, benefícios, horário e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato;

18.52. Obedecer ao disposto na Lei n° 3.517, de 27 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n° 26.376, de 17 de novembro de 2005, que trata da coleta seletiva de lixo nos órgãos e entidades do Poder Público, no âmbito do Distrito Federal;

18.53. Proceder com a identificação e acondicionamento dos resíduos conforme consta na Instrução Normativa n° 089, de 23 de setembro de 2016, nos locais a serem indicados pelo METRÔ-DF, bem como obedecer ao disposto na Lei n° 5.610/2016, regulamentada pelo Decreto nº 37.568/2016;

18.54. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG, no que couber;

18.55. Cumprir fielmente o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, que trata do emprego de mão-de-obra reabilitada ou portadora de deficiência;

18.56. A CONTRATADA deve fornecer plano de saúde para os empregados em consonância com as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, conforme a Lei Distrital n° 4799/2012;

18.57. Apresentar, a cada ano, a renovação da licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária - Secretaria de Saúde, conforme Lei Distrital nº 3.978, de 29 de março de 2007;

18.58. Apresentar, sempre que solicitado, documento comprobatório das manutenções dos equipamentos, conforme determinado no manual;

18.59. Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidade para terceiros ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

18.60. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

18.61. Para a contratação de empregados para a prestação dos serviços em questão, fica a CONTRATADA obrigada a observar as disposições contidas na Lei Distrital nº: 4.794/2012;

18.62. As normas constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como outras normas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;

18.63. É importante salientar que, se porventura, alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as conseqüências de sua existência serão regidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Instrução Normativa nº 002/2008 – SLTI/MPOG.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

19.2. Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA;

19.3. Indicar as áreas onde os serviços serão executados tanto pelos serventes como pelos encarregados;

19.4. Solicitar que os serviços sejam refeitos quando não considerados adequados;

19.5. Avaliar o serviço prestado mensalmente, conforme Acordo de Níveis de Serviço;

19.6. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

19.7. Disponibilizar instalações sanitárias e refeitórios;

19.8. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na legislação em vigor;

20. GERENCIAMENTO

20.1. O gerenciamento e a execução dele decorrente ficarão a cargo de Gestor e/ou Comissão Executora, bem como Fiscais técnicos e Administrativos a serem designados por meio de Instrução de Serviços emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual e, após Autorização de Faturamento pela Contratante, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, seguida da devida atestação pelo gestor do contrato, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB;

22.1.1. A Autorização de Faturamento será elaborada em conformidade com as avaliações do Acordo de Níveis de Serviços;

22.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados disponibilizados para prestação dos serviços, sem os quais não será liberado o pagamento:

22.2.1. Cópia da folha de pagamentos dos empregados, bem como resumo e contracheques devidamente quitados;

22.2.2. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos empregados vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário;

22.2.3. Cópias dos recibos de entrega dos uniformes;

22.2.4. Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;

22.2.5. Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações;

22.2.6. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), representada e acompanhada pela seguinte documentação:

a. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

b. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE, que conste todos os empregados vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

c. Cópia da Relação de Tomadores/Obras - RET do METRÔ – DF e do resumo da empresa;

d. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP - Tomador/Obra;

e. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP;

g. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;

22.3. Os documentos acima (item 22.2) deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele da nota fiscal de prestação dos serviços;

22.4. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;

22.5. Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionários dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho, com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, devidamente homologados pelo Sindicato dos Trabalhadores, das notificações de Aviso Prévio, da Guia do Recolhimento Rescisório do

FGTS, com demonstrativo do Trabalhador de recolhimento de tal encargo e respectivo extrato atualizado do FGTS;

22.6. Para fins de liquidação e pagamento, apresentar junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:

22.6.1. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital;

22.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

22.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

22.6.4. Relação dos materiais fornecidos no período, acompanhada das respectivas Notas Fiscais de Remessa e comprovantes de recebimento pelo METRÔ-DF.

23. DA VISTORIA

23.1. As licitantes poderão visitar os locais onde os serviços serão executados, a fim de obter, para sua própria utilização, todas as informações necessárias para formulação de sua proposta;

23.2. A vistoria deverá ser agendada, impreterivelmente até 03 (três) dias úteis, antes da entrega das propostas, da seguinte forma:

Local: Complexo Administrativo e Operacional – CAO
Endereço: Avenida Jequitibá, nº 155 – Águas Claras – Brasília/DF
Divisão de Serviços de Apoio - ADSA
Telefone: (61) 3353 7153 / (61) 3353 7136

23.3. As licitantes deverão, preferencialmente, enviar representantes responsáveis técnicos comprovados através de certidão do Conselho Regional de Administração, para participar da vistoria e elaboração das Planilhas de Composição de Custos que deverá ser entregue junto com a proposta comercial;

23.4. Todos os custos associados com a visita aos locais dos serviços, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão de responsabilidade da licitante;

23.5. A vistoria será acompanhada por representante do METRÔ-DF;

23.6. Tendo em vista a faculdade de fazer a vistoria, a ausência de apresentação da declaração de vistoria, conforme previsto no Anexo XIV, não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto ela não poderá alegar posteriormente desconhecimento dos locais, condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

24. PROPOSTA

24.1. Na proposta deverão ser consideradas todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços, como também transportes

de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços;

24.2. As propostas deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

24.3. As licitantes deverão preencher as respectivas propostas em conformidade com o modelo constante no Anexo VI, adaptadas, quando for o caso, ao seu regime de tributação;

24.4. As planilhas de custos e formação de preços deverão ser entregues e analisadas no momento da aceitação do lance vencedor, momento no qual poderão ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto pela licitante;

24.5. As propostas deverão contemplar todos os benefícios e demais auxílios previstos nos acordos e convenção coletiva da categoria vigente. No objeto em questão considera-se a CCT 2017/2017 – SEAC X SINDSERVIÇOS/DF;

24.6. Nas planilhas de composição de custos, deverão constar os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Riscos Ambientais do Trabalho – RAT, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

24.7. No item relativo aos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) das Planilhas de Custos e Formação de Preços, deverá ser considerado o Fator Acidentário de Prevenção – FAP relativo ao seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social – MPS. A ser comprovado no envio de sua proposta, adequada ao lance vencedor do certame, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, sendo que o não atendimento acarretará a desclassificação da proposta da licitante. As licitantes deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009, que altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999, e outras normas que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação da proposta;

24.8. Deverá ser informado o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, e Lei Complementar nº 123/2006, no caso de optantes pelo Simples Nacional;

24.9. Serão desclassificadas as propostas apresentadas para a cota reservada (subitem 02) pela licitante que não estiver na condição de entidade preferencial;

24.10. O valor global máximo aceito para os serviços é o constante do Anexo I, nos termos dos arts. 40, X e 48, II da Lei nº 8.666/93;

25. DAS PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

25.1. As planilhas de custo e formação de preços deverão seguir fielmente o modelo apresentado pelo METRÔ-DF, com as devidas Memórias de Cálculo, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento;

25.1.1. O item Aviso Prévio Trabalhado será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato, por se tratar de custo não renovável;

26. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

26.1. O valor estimado para contratação será de:

26.1.1. Serviços constantes no item 1.4.1 - Subitem 01(mercado geral): R$ 15.040.265,53 (quinze milhões, quarenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para o período de 12 (doze) meses, já considerando todos os impostos e taxas.

26.1.2. Serviços constantes no item 1.4.2 - Subitem 02: R$ 1.921.750,28 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, já considerando todos os impostos e taxas;

26.2. O orçamento, constante no Anexo I, foi elaborado com base nas disposições da Decisão TCDF nº 544/2010, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, celebrada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SINDSERVIÇOS/DF) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 08/03/2017;

26.3. Foi adotado, apenas para fins de estimativa dos preços dos serviços, o regime de tributação pelo Lucro Real, devendo a licitante quando da confecção de sua proposta observar o seu regime tributário;

26.4. O valor mensal estimado para a contratação encontra-se detalhado nos Anexos I e II.

27. DA CONTA VINCULADA

27.1. Nos termos do Decreto nº 34.649, de 10/09/2013, Lei Distrital nº 4.636, de 23/08/2011, alterada pela Lei Distrital nº 5.313, de 18/02/2014, os valores destinados às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, décimo - terceiro e multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por dispensa sem justa causa serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em Conta Corrente Vinculada, observado os valores de cada subitem, constante no Anexo III;

27.2. Os valores retidos, mensalmente, serão depositados na conta vinculada respectiva no Banco de Brasília S/A – BRB e remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no Acordo de

Cooperação Técnica, a ser firmando entre o Contratante e o BRB, previsto no art. 7º do Decreto Distrital nº 34.649/13, adotando-se o índice de maior rentabilidade;

27.3. O montante depositado na conta vinculada somente poderá ser movimentado após a autorização do CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/13.

27.4. Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à Contratada mediante autorização do Contratante;

27.5. A memória de cálculo dos valores a serem destinados, mensalmente, à Conta Vinculada consta no Anexo III;

27.6. As disposições contidas nesta Cláusula serão efetivamente aplicadas quando o Banco de Brasília S/A (BRB) estiver apto a operacionalizar a conta vinculada de que trata a Lei Distrital nº 4.636/2011 e o Decreto Distrital nº 34.649/2013.

28. REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

28.1. Os valores contratados, referentes aos equipamentos e materiais de limpeza, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta;

28.2. Os valores referentes à mão de obra poderão ser repactuados, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento a qual a proposta se referir;

28.3. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir:

28.3.1. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

28.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

28.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

29. FISCALIZAÇÃO

29.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelos fiscais técnicos e fiscais administrativos, os quais deverão

anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

29.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do METRÔ-DF:

29.2.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

29.2.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo executados em desacordo com o especificado pelo fabricante dos equipamentos, estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado ou que possam atentar contra a segurança de pessoas ou bens do METRÔ-DF.

30. PENALIDADES

30.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto Distrital N.º 26.851/06 e suas alterações;

30.2. Sobre o valor da fatura a ser paga pelo CONTRATANTE poderá incidir multa à CONTRATADA por descumprimento das suas obrigações, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente e garantida à ampla defesa e contraditório;

30.3. Para efeito de aplicação das sanções deste item considera-se a data dos fatos a serem apurados para a definição da competência do valor da fatura a ser considerado.

Item	TABELA DE INFRAÇÕES
GRAU 1	
0,2 % (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)	
1	Deixar de manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação, por funcionário identificado sem as características citadas;
2	Deixar de apresentar, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, quando solicitado pelo Executor do Contrato;
3	Deixar de comunicar ao Gestor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência os afastamentos de seus empregados decorrentes de férias, por funcionário;
4	Deixar de respeitar normas e regulamentos do CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança, por ocorrência comprovada;

5	Deixar de substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, por ocorrência comprovada;

GRAU 2	
0,4 % (QUATRO DÉCIMOS POR CENTO)	
6	Deixar de selecionar e treinar os funcionários alocados à prestação dos serviços, por funcionário;
7	Deixar de fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado, por ocorrência comprovada;
8	Deixar de fornecer uniformes completos para cada funcionário, sujeitos à aprovação do Contratante, por funcionário, a cada período de entrega de uniforme;
9	Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários ao serviço, que não estejam homologados pelo METRÔ-DF e aprovados pelos órgãos governamentais competentes, por ocorrência comprovada.
10	Deixar de repor, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o equipamento que não apresente condições ideais de uso, por solicitação não atendida;
11	Deixar de repor, mediante solicitação do Executor e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o material danificado, por solicitação não atendida;
12	Deixar de refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados INADEQUADOS pela fiscalização do Contrato, por serviço não executado;

GRAU 3	
0,8 % (OITO DÉCIMOS POR CENTO)	
13	Deixar de indicar preposto, distinto dos Encarregados, investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato;
14	Deixar de substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados que descumprirem normas disciplinares do METRÔ-DF, por empregado;
15	Deixar de tomar as medidas necessárias, por meio de seus Encarregados, para socorrer empregados acidentados ou com mal súbito, por ocorrência;

GRAU 4	
1,5 % (UM VÍRGULA CINCO DÉCIMOS POR CENTO)	
16	Receber na avaliação mensal o conceito RUIM; por local e por mês;
17	Deixar de manter estoque suficiente para consumo mensal do material necessário para a prestação dos serviços, por mês;
18	Deixar de recompor o valor total da garantia contratual no prazo estipulado;

31. DA GARANTIA CONTRATUAL

31.1. Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE,

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado o valor de cada subitem, em uma das seguintes modalidades, conforme legislação vigente:

31.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

31.1.2. Seguro-garantia;

31.1.3. Fiança bancária;

31.2. O prazo de vigência da garantia deverá ser acrescido em 03 (três) meses, após o término do prazo de vigência contratual;

31.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

31.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

31.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

31.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

31.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

31.4. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001;

31.5. A inobservância do prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

31.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

31.7. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;

31.7.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

31.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de

extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

31.8.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008;

31.9. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

31.10. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas;

31.11. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato;

31.12. No caso de utilização da garantia, a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento de notificação, prorrogável a critério do CONTRATANTE;

31.13. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido;

31.14. Por ocasião do reajustamento/repactuação de preços, caso previsto, a CONTRATADA providenciará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo Aditivo, o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido, com prazo de vigência igual à garantia anterior.

32. RESCISÃO CONTRATUAL

32.1. Apresentar, quando da rescisão desse Contrato ou quando do fim da sua vigência, para cada empregado envolvido na prestação dos serviços, cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

32.1.1. Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado pelo Sindicato representante da categoria, caso tenha sido rompido o vínculo empregatício ou comprovante que o empregado foi realocado pela CONTRATADA dentro da própria empresa, caso mantido o vínculo empregatício,

32.1.2. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

32.1.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;

32.1.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

32.1.5. Comprovante de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, nos termos da Lei nº 4.923/65 e do Decreto nº 76.900/75);

32.1.6. A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento;

32.1.7. Caso o Gestor do Contrato entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência feita por ele, esta será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações do Gestor do Contrato;

32.2. Até que a contratada comprove o disposto no item 32.1, o gestor deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE (art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e Enunciado nº 331 do TST);

32.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o METRÔ-DF à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o METRÔ-DF venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;

33.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal no 8.666/93.

33.3. Todos os materiais e equipamentos a serem disponibilizados para prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

33.4. Os empregados da Contratada terão livre acesso nos bloqueios (catracas) do METRÔ-DF, somente nos postos de trabalho ou em eventuais deslocamentos solicitados pelo METRÔ-DF;

33.5. O Preposto indicado pela CONTRATADA terá livre acesso e deslocamento por todas as estações do METRÔ-DF.

Elaborado Data: / /2017. _____ Neilton Sobral de Araújo Coordenador Setorial - ADSA	Elaborado Data: / /2017. _____ Anderson Ferreira Soares Chefe da Divisão de Serviços de Apoio
Revisado Data: / /2017. _____ Jorge Alexandria Chefe do Departamento Administrativo	
Aprovado Data: / /2017. _____ Luiz Gustavo de Andrade Diretor de Administração	

ANEXOS

Anexo I	CUSTO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Anexo II	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA, EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.
Anexo III	ESTIMATIVA DE VALORES MENSAIS A SEREM DESTINADOS À CONTA VINCULADA
Anexo IV	MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EFETIVO A SER EMPREGADO NOS SERVIÇOS
Anexo V	MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Anexo VI	MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo VII	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POR LOCAL
Anexo VIII	LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Anexo IX	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Anexo X	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO SERVIÇO
Anexo XI	ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS
Anexo XII	PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
Anexo XIII	DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO.
Anexo XIV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO I

CUSTO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO I

CUSTO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Subitem 01 - Mercado Geral

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					**A**	R$ 885.018,77
1.1	Servente diurno 44h	Mês	62	R$ 3.086,05	R$ 191.335,10	
1.2	Servente noturno 44h	Mês	39	R$ 3.392,84	R$ 132.320,76	
1.3	Servente diurno 12x36	Mês	91	R$ 2.768,25	R$ 251.910,75	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	70	R$ 3.018,14	R$ 211.269,80	
1.5	Servente diurno com periculosidade 12x36	Mês	1	R$ 3.369,34	R$ 3.369,34	
1.6	Encarregado diurno 44h	Mês	5	R$ 4.945,50	R$ 24.727,50	
1.7	Encarregado noturno 44h	Mês	4	R$ 5.559,09	R$ 22.236,36	
1.8	Encarregado diurno 12x36	Mês	2	R$ 4.714,86	R$ 9.429,72	
1.9	Encarregado noturno 12x36	Mês	2	R$ 5.214,55	R$ 10.429,10	
1.10	Copeira 44h	Mês	7	R$ 2.914,08	R$ 20.398,56	
1.11	Jardineiro	Mês	2	R$ 3.795,89	R$ 7.591,78	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					**B**	R$ 108.935,18
1.12	Material de Consumo de limpeza sob demanda	Mês	1		R$ 108.935,18	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					**C**	R$ 14.492,97
1.13	Disponibilização de Equipamentos	Mês	1		R$ 14.492,97	
2	**BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**					R$ 244.908,54
2.1	Despesas Administrativas	**1,50%**		R$ 15.126,70	**D**	R$ 15.126,70
2.2	Lucro	**5,00%**		R$ 51.178,68	**E**	R$ 51.178,68
2.3	**Impostos e Contribuições Sociais Sobre o Faturamento**			**T0 =**	**14,25%**	R$ 178.603,15
	ISS	**5,00%**				
	COFINS	**7,60%**				
	PIS	**1,65%**				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				**14,25%**		
P0 = (A+B+C+D+E)				**R$**		**1.074.752,31**
P1=P0/(1-T0)				**R$**		**1.253.355,46**
TRIBUTOS = P1-P0				**R$**		**178.603,15**
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					**R$**	**1.253.355,46**
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)					**R$**	**15.040.265,53**

* Para definição dos percentuais estimados de Despesas Administrativas e Lucro, foram considerados os percentuais médios praticados pela Administração em recentes contratações

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO I

CUSTO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Subitem 02 - Entidades Preferenciais

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 116.596,06
1.1	Servente diurno 44h	Mês	6	R$ 3.086,05	R$ 18.516,30	
1.2	Servente noturno 44h	Mês	6	R$ 3.392,84	R$ 20.357,04	
1.3	Servente diurno 12x36	Mês	10	R$ 2.768,25	R$ 27.682,50	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	10	R$ 3.018,14	R$ 30.181,40	
1.8	Encarregado diurno 12x36	Mês	2	R$ 4.714,86	R$ 9.429,72	
1.9	Encarregado noturno 12x36	Mês	2	R$ 5.214,55	R$ 10.429,10	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 12.026,77
1.12	Material de Consumo de limpeza sob demanda	Mês	1		R$ 12.026,77	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 230,16
1.13	Disponibilização de Equipamentos	Mês	1		R$ 230,16	
2	BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS					R$ 31.292,87
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 1.932,79	D	R$ 1.932,79
2.2	Lucro	5,00%		R$ 6.539,29	E	R$ 6.539,29
2.3	Impostos e Contribuições Sociais Sobre o Faturamento			T0 =	14,25%	R$ 22.820,78
	ISS	5,00%				
	COFINS	7,60%				
	PIS	1,65%				

CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)		
TRIBUTOS (%)/100 = T0	14,25%	
P0 = (A+B+C+D+E)	R$	137.325,07
P1=P0/(1-T0)	R$	160.145,86
TRIBUTOS = P1-P0	R$	22.820,78
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	R$	160.145,86
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)	R$	1.921.750,28

* Para definição dos percentuais estimados de Despesas Administrativas e Lucro, foram considerados os percentuais médios praticados pela Administração em recentes contratações

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA, EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Composição do Custo da Mão de Obra

Subitem 01

Resumo - Planilha de Custos				
Tipo	**Jornada**	**Qtde**	**Valor unit.**	**Valor mensal**
Servente diurno	**44h**	62	R$ 3.086,05	R$ 191.335,10
Servente noturno	**44h**	39	R$ 3.392,84	R$ 132.320,76
Servente diurno	**12x36**	91	R$ 2.768,25	R$ 251.910,75
Servente noturno	**12x36**	70	R$ 3.018,14	R$ 211.269,80
Servente diurno com periculosidade	**12x36**	1	R$ 3.369,34	R$ 3.369,34
Encarregado diurno	**44h**	5	R$ 4.945,50	R$ 24.727,50
Encarregado noturno	**44h**	4	R$ 5.559,09	R$ 22.236,36
Encarregado diurno	**12x36**	2	R$ 4.714,86	R$ 9.429,72
Encarregado noturno	**12x36**	2	R$ 5.214,55	R$ 10.429,10
Copeira	**44h**	7	R$ 2.914,08	R$ 20.398,56
Jardineiro	**44h**	2	R$ 3.795,89	R$ 7.591,78
TOTAL MENSAL		**285**		**R$ 885.018,77**

Composição do Custo da Mão de Obra

Subitem 02

Resumo - Planilha de Custos				
Tipo	**Jornada**	**Qtde**	**Valor unit.**	**Valor mensal**
Servente diurno	**44h**	6	R$ 3.086,05	R$ 18.516,30
Servente noturno	**44h**	6	R$ 3.392,84	R$ 20.357,04
Servente diurno	**12x36**	10	R$ 2.768,25	R$ 27.682,50
Servente noturno	**12x36**	10	R$ 3.018,14	R$ 30.181,40
Encarregado diurno	**12x36**	2	R$ 4.714,86	R$ 9.429,72
Encarregado noturno	**12x36**	2	R$ 5.214,55	R$ 10.429,10
TOTAL MENSAL		**36**		**R$ 116.596,06**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				
Servente Diurno - 44h				
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**	
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Salário Base		**R$**	**1.121,33**
2	Adicional Noturno			
3	Adicional Periculosidade			
4	Adicional Insalubridade			
5	Outros			
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$**	**1.121,33**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
1	Vale Transporte		R$	252,50
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		R$	(67,28)
3	Auxílio Alimentação		R$	744,88
4	Auxílio Morte/Funeral		R$	1,50
5	Plano de Saúde		R$	170,00
6	Assistência Odontológica		R$	5,00
7	Desconto Assistêncial Patronal		R$	0,83
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$**	**1.107,43**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS				
1	Uniformes		**R$**	**52,37**
2	EPI		**R$**	**9,91**
Total Insumos Diversos			**R$**	**62,28**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**	
1	INSS	20,00%	R$	224,27
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$	16,82
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$	11,21
4	INCRA	0,20%	R$	2,24
5	Salário Educação	2,50%	R$	28,03
6	FGTS	8,00%	R$	89,71
7	RAT x FAP	3,00%	R$	33,64
8	SEBRAE	0,60%	R$	6,73
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$**	**412,65**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
1	13º Salário	8,33%	R$	93,41
2	Adicional de Férias	2,78%	R$	31,17
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$	45,86
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$**	**170,44**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$	0,78
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$	0,34
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$	2,80
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$**	**3,92**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão				
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	3,92
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$	1,46
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$	0,22
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$	44,85
5	Indenização Adicional	0,08%	R$	0,90
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$**	**51,35**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente				
1	Férias	8,33%	R$	93,41
2	Ausência por Doença	1,15%	R$	12,90
3	Licença Paternidade	0,02%	R$	0,22
4	Ausências Legais	0,28%	R$	3,14
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$	3,70
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,12
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$	42,16
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$**	**156,65**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$**	**795,01**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$**	**3.086,05**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				
Servente Noturno - 44h				
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**	
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Salário Base		**R$**	**1.121,33**
2	Adicional Noturno	20,00%	R$	179,52
3	Adicional Periculosidade			
4	Adicional Insalubridade			
5	Outros			
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$**	**1.300,85**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
1	Vale Transporte		R$	252,50
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		R$	(67,28)
3	Auxílio Alimentação		R$	744,88
4	Auxílio Morte/Funeral		R$	1,50
5	Plano de Saúde		R$	170,00
6	Assistência Odontológica		R$	5,00
7	Desconto Assistêncial Patronal		R$	0,83
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$**	**1.107,43**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS				
1	Uniformes		**R$**	**52,37**
2	EPI		**R$**	**9,91**
Total Insumos Diversos			**R$**	**62,28**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**	
1	INSS	20,00%	R$	260,17
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$	19,51
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$	13,01
4	INCRA	0,20%	R$	2,60
5	Salário Educação	2,50%	R$	32,52
6	FGTS	8,00%	R$	104,07
7	RAT x FAP	3,00%	R$	39,03
8	SEBRAE	0,60%	R$	7,81
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$**	**478,72**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
1	13º Salário	8,33%	R$	108,36
2	Adicional de Férias	2,78%	R$	36,16
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$	53,20
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$**	**197,72**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$	0,91
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$	0,39
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$	3,25
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$**	**4,55**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão				
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,55
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$	1,69
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$	0,26
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$	52,03
5	Indenização Adicional	0,08%	R$	1,04
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$**	**59,57**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente				
1	Férias	8,33%	R$	108,36
2	Ausência por Doença	1,15%	R$	14,96
3	Licença Paternidade	0,02%	R$	0,26
4	Ausências Legais	0,28%	R$	3,64
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$	4,29
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,30
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$	48,91
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$**	**181,72**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$**	**922,28**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$**	**3.392,84**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Servente Diurno 12x36			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		**R$ 1.121,33**
2	Adicional Noturno		
3	Adicional Periculosidade		
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		R$ 50,97
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ 1.172,30**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		R$ 150,00
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		R$ (67,28)
3	Auxílio Alimentação		R$ 442,50
4	Auxílio Morte/Funeral		R$ 1,50
5	Plano de Saúde		R$ 170,00
6	Assistência Odontológica		R$ 5,00
7	Desconto Assistêncial Patronal		R$ 0,83
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ 702,55**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		**R$ 52,37**
2	EPI		**R$ 9,91**
Total Insumos Diversos			**R$ 62,28**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ 234,46
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ 17,58
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ 11,72
4	INCRA	0,20%	R$ 2,34
5	Salário Educação	2,50%	R$ 29,31
6	FGTS	8,00%	R$ 93,78
7	RAT x FAP	3,00%	R$ 35,17
8	SEBRAE	0,60%	R$ 7,03
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ 431,39**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ 97,65
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ 32,59
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ 47,95
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ 178,19**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 0,82
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ 0,35
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ 2,93
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ 4,10**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ 4,10
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ 1,52
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ 0,23
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ 46,89
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ 0,94
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ 53,68**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ 97,65
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ 13,48
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,23
4	Ausências Legais	0,28%	R$ 3,28
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ 3,87
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ 1,17
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ 44,08
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ 163,76**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ 831,12**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ 2.768,25**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				
Servente Noturno - 12x36				
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**	
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Salário Base		**R$**	**1.121,33**
2	Adicional Noturno	20,00%	R$	139,84
3	Adicional Periculosidade			
4	Adicional Insalubridade			
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		R$	57,33
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$**	**1.318,50**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
1	Vale Transporte		R$	150,00
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		R$	(67,28)
3	Auxílio Alimentação		R$	442,50
4	Auxílio Morte/Funeral		R$	1,50
5	Plano de Saúde		R$	170,00
6	Assistência Odontológica		R$	5,00
7	Desconto Assistêncial Patronal		R$	0,83
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$**	**702,55**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS				
1	Uniformes		**R$**	**52,37**
2	EPI		**R$**	**9,91**
Total Insumos Diversos			**R$**	**62,28**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**	
1	INSS	20,00%	R$	263,70
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$	19,78
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$	13,19
4	INCRA	0,20%	R$	2,64
5	Salário Educação	2,50%	R$	32,96
6	FGTS	8,00%	R$	105,48
7	RAT x FAP	3,00%	R$	39,56
8	SEBRAE	0,60%	R$	7,91
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$**	**485,22**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
1	13º Salário	8,33%	R$	109,83
2	Adicional de Férias	2,78%	R$	36,65
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$	53,93
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$**	**200,41**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$	0,92
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$	0,40
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$	3,30
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$**	**4,62**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão				
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,61
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$	1,71
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$	0,26
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$	52,74
5	Indenização Adicional	0,08%	R$	1,05
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$**	**60,37**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente				
1	Férias	8,33%	R$	109,83
2	Ausência por Doença	1,15%	R$	15,16
3	Licença Paternidade	0,02%	R$	0,26
4	Ausências Legais	0,28%	R$	3,69
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$	4,35
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,32
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$	49,58
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$**	**184,19**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$**	**934,81**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$**	**3.018,14**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				
Servente Diuno 12x36 - Com Adicional de Periculosidade				
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**	
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Salário Base		**R$**	**1.121,33**
2	Adicional Noturno			
3	Adicional Periculosidade	30,00%	R$	336,40
4	Adicional Insalubridade			
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		R$	66,27
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$**	**1.524,00**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
1	Vale Transporte		R$	150,00
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		R$	(67,28)
3	Auxílio Alimentação		R$	442,50
4	Auxílio Morte/Funeral		R$	1,50
5	Plano de Saúde		R$	170,00
6	Assistência Odontológica		R$	5,00
7	Desconto Assistêncial Patronal		R$	0,83
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$**	**702,55**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS				
1	Uniformes		**R$**	**52,37**
2	EPI		**R$**	**9,91**
Total Insumos Diversos			**R$**	**62,28**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**	
1	INSS	20,00%	R$	304,80
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$	22,86
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$	15,24
4	INCRA	0,20%	R$	3,05
5	Salário Educação	2,50%	R$	38,10
6	FGTS	8,00%	R$	121,92
7	RAT x FAP	3,00%	R$	45,72
8	SEBRAE	0,60%	R$	9,14
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$**	**560,83**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
1	13º Salário	8,33%	R$	126,95
2	Adicional de Férias	2,78%	R$	42,37
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$	62,33
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$**	**231,65**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$	1,07
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$	0,46
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$	3,81
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$**	**5,34**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão				
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	5,33
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$	1,98
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$	0,30
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$	60,96
5	Indenização Adicional	0,08%	R$	1,22
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$**	**69,79**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente				
1	Férias	8,33%	R$	126,95
2	Ausência por Doença	1,15%	R$	17,53
3	Licença Paternidade	0,02%	R$	0,30
4	Ausências Legais	0,28%	R$	4,27
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$	5,03
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,52
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$	57,30
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$**	**212,90**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$**	**1.080,51**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$**	**3.369,34**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Encarregado Diurno - 44h			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		**R$ 2.242,66**
2	Adicional Noturno		-
3	Adicional Periculosidade		-
4	Adicional Insalubridade		-
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		-
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ 2.242,66**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		R$ 252,50
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		R$ (134,56)
3	Auxílio Alimentação		R$ 744,88
4	Auxílio Morte/Funeral		R$ 1,50
5	Plano de Saúde		R$ 170,00
6	Assistência Odontológica		R$ 5,00
7	Desconto Assistêncial Patronal		R$ 0,83
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ 1.040,15**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		**R$ 62,73**
2	EPI		**R$ 9,91**
Total Insumos Diversos			**R$ 72,64**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ 448,53
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ 33,64
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ 22,43
4	INCRA	0,20%	R$ 4,49
5	Salário Educação	2,50%	R$ 56,07
6	FGTS	8,00%	R$ 179,41
7	RAT x FAP	3,00%	R$ 67,28
8	SEBRAE	0,60%	R$ 13,46
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ 825,31**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ 186,81
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ 62,35
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ 91,72
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ 340,88**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 1,57
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ 0,67
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ 5,61
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ 7,85**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ 7,85
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ 2,92
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ 0,45
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ 89,71
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ 1,79
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ 102,72**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ 186,81
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ 25,79
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,45
4	Ausências Legais	0,28%	R$ 6,28
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ 7,40
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ 2,24
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ 84,32
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ 313,29**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ 1.590,05**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ 4.945,50**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Encarregado Noturno - 44h			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		**R$ 2.242,66**
2	Adicional Noturno	20,00%	R$ 359,04
3	Adicional Periculosidade		-
4	Adicional Insalubridade		-
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		-
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ 2.601,70**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		R$ 252,50
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		R$ (134,56)
3	Auxílio Alimentação		R$ 744,88
4	Auxílio Morte/Funeral		R$ 1,50
5	Plano de Saúde		R$ 170,00
6	Assistência Odontológica		R$ 5,00
7	Desconto Assistêncial Patronal		R$ 0,83
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ 1.040,15**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		**R$ 62,73**
2	EPI		**R$ 9,91**
Total Insumos Diversos			**R$ 72,64**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ 520,34
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ 39,03
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ 26,02
4	INCRA	0,20%	R$ 5,20
5	Salário Educação	2,50%	R$ 65,04
6	FGTS	8,00%	R$ 208,14
7	RAT x FAP	3,00%	R$ 78,05
8	SEBRAE	0,60%	R$ 15,61
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ 957,43**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ 216,72
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ 72,33
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ 106,41
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ 395,46**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 1,82
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ 0,78
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ 6,50
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ 9,10**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ 9,11
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ 3,38
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ 0,52
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ 104,07
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ 2,08
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ 119,16**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ 216,72
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ 29,92
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,52
4	Ausências Legais	0,28%	R$ 7,28
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ 8,59
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ 2,60
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ 97,82
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ 363,45**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ 1.844,60**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ 5.559,09**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Encarregado Diurno - 12hx36h			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		**R$ 2.242,66**
2	Adicional Noturno		-
3	Adicional Periculosidade		-
4	Adicional Insalubridade		-
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		R$ 101,95
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ 2.344,61**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		R$ 150,00
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		R$ (134,56)
3	Auxílio Alimentação		R$ 442,50
4	Auxílio Morte/Funeral		R$ 1,50
5	Plano de Saúde		R$ 170,00
6	Assistência Odontológica		R$ 5,00
7	Desconto Assistêncial Patronal		R$ 0,83
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ 635,27**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		**R$ 62,73**
2	EPI		**R$ 9,91**
Total Insumos Diversos			**R$ 72,64**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ 468,92
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ 35,17
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ 23,45
4	INCRA	0,20%	R$ 4,69
5	Salário Educação	2,50%	R$ 58,62
6	FGTS	8,00%	R$ 187,57
7	RAT x FAP	3,00%	R$ 70,34
8	SEBRAE	0,60%	R$ 14,07
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ 862,83**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ 195,31
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ 65,18
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ 95,89
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ 356,38**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 1,64
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ 0,70
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ 5,86
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ 8,20**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ 8,21
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ 3,05
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ 0,47
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ 93,78
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ 1,88
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ 107,39**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ 195,31
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ 26,96
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,47
4	Ausências Legais	0,28%	R$ 6,56
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ 7,74
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ 2,34
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ 88,16
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ 327,54**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ 1.662,34**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ 4.714,86**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Encarregado Noturno - 12hx36h			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		**R$ 2.242,66**
2	Adicional Noturno	20,00%	R$ 279,68
3	Adicional Periculosidade		-
4	Adicional Insalubridade		-
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		R$ 114,66
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ 2.637,00**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		R$ 150,00
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		R$ (134,56)
3	Auxílio Alimentação		R$ 442,50
4	Auxílio Morte/Funeral		R$ 1,50
5	Plano de Saúde		R$ 170,00
6	Assistência Odontológica		R$ 5,00
7	Desconto Assistêncial Patronal		R$ 0,83
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ 635,27**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		**R$ 62,73**
2	EPI		**R$ 9,91**
Total Insumos Diversos			**R$ 72,64**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ 527,40
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ 39,56
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ 26,37
4	INCRA	0,20%	R$ 5,27
5	Salário Educação	2,50%	R$ 65,93
6	FGTS	8,00%	R$ 210,96
7	RAT x FAP	3,00%	R$ 79,11
8	SEBRAE	0,60%	R$ 15,82
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ 970,42**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ 219,66
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ 73,31
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ 107,85
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ 400,82**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 1,85
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ 0,79
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ 6,59
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ 9,23**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ 9,23
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ 3,43
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ 0,53
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ 105,48
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ 2,11
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ 120,78**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ 219,66
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ 30,33
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,53
4	Ausências Legais	0,28%	R$ 7,38
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ 8,70
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ 2,64
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ 99,15
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ 368,39**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ 1.869,64**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ 5.214,55**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Copeira - 44h			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		**R$ 1.121,33**
2	Adicional Noturno		-
3	Adicional Periculosidade		-
4	Adicional Insalubridade		-
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		-
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ 1.121,33**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		R$ 209,20
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		R$ (67,28)
3	Auxílio Alimentação		R$ 617,14
4	Auxílio Morte/Funeral		R$ 1,50
5	Plano de Saúde		R$ 170,00
6	Assistência Odontológica		R$ 5,00
7	Desconto Assistêncial Patronal		R$ 0,83
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ 936,39**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		**R$ 61,35**
Total Insumos Diversos			**R$ 61,35**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ 224,27
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ 16,82
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ 11,21
4	INCRA	0,20%	R$ 2,24
5	Salário Educação	2,50%	R$ 28,03
6	FGTS	8,00%	R$ 89,71
7	RAT x FAP	3,00%	R$ 33,64
8	SEBRAE	0,60%	R$ 6,73
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ 412,65**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ 93,41
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ 31,17
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ 45,86
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ 170,44**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 0,78
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ 0,34
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ 2,80
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ 3,92**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ 3,92
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ 1,46
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ 0,22
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ 44,85
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ 0,90
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ 51,35**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ 93,41
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ 12,90
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,22
4	Ausências Legais	0,28%	R$ 3,14
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ 3,70
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ 1,12
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ 42,16
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ 156,65**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ 795,01**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ 2.914,08**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Jardineiro - 44h			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		**R$ 1.655,52**
2	Adicional Noturno		-
3	Adicional Periculosidade		-
4	Adicional Insalubridade		-
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		R$ -
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ 1.655,52**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		R$ 209,20
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		R$ (99,33)
3	Auxílio Alimentação		R$ 617,14
4	Auxílio Morte/Funeral		R$ 1,50
5	Plano de Saúde		R$ 170,00
6	Assistência Odontológica		R$ 5,00
7	Desconto Assistêncial Patronal		R$ 0,83
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ 904,34**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		**R$ 52,37**
2	EPI		**R$ 9,91**
Total Insumos Diversos			**R$ 62,28**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ 331,10
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ 24,83
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ 16,56
4	INCRA	0,20%	R$ 3,31
5	Salário Educação	2,50%	R$ 41,39
6	FGTS	8,00%	R$ 132,44
7	RAT x FAP	3,00%	R$ 49,67
8	SEBRAE	0,60%	R$ 9,93
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ 609,23**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ 137,90
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ 46,02
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ 67,71
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ 251,63**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 1,16
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ 0,50
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ 4,14
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ 5,80**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ 5,79
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ 2,15
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ 0,33
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ 66,22
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ 1,32
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ 75,81**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ 137,90
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ 19,04
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,33
4	Ausências Legais	0,28%	R$ 4,64
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ 5,46
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ 1,66
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ 62,25
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ 231,28**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ 1.173,75**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ 3.795,89**

CÁLCULO VALE TRANSPORTE

MÊS	DIAS	FOLGAS / DOMINGOS	PREVISÃO DE FERIADOS	PREVISÃO DE DIAS TRABALHADOS/ANO	PREVISÃO DE DIAS TRABALHADOS/MÊS
jan	31	4	1		
fev	28	4	0		
mar	31	4	0		
abr	30	5	2		
mai	31	4	1		
jun	30	4	0		
jul	31	5	0		
ago	31	4	0		
set	30	4	1		
out	31	5	1		
nov	30	4	3		
dez	31	5	1		
TOTAL	**365**	**52**	**10**	**303**	**25,25**

Posto	Estimativa de Dias Efetivamente Trabalhados por MÊS	Trecho IDA	Trecho Volta	Valor Diário	Valor Mensal
44h Seg/Sáb	25,25	Cidade Satélite até Posto de Trabalho METRÔ-DF	Posto de Trabalho METRÔ-DF para Cidade Satélite	R$ 10,00	252,50
44h Seg/Sex	20,92	Cidade Satélite até Posto de Trabalho METRÔ-DF	Posto de Trabalho METRÔ-DF para Cidade Satélite	R$ 10,00	209,20
12hx36h	15	Cidade Satélite até Posto de Trabalho METRÔ-DF	Posto de Trabalho METRÔ-DF para Cidade Satélite	R$ 10,00	150,00

COPEIRAS/JARDINEIRO - SEG / SEX

MÊS	DIAS	FOLGAS / SÁBADOS	FOLGAS / DOMINGOS	PREVISÃO DE FERIADOS	PREVISÃO DE DIAS TRABALHADOS/ANO	PREVISÃO DE DIAS TRABALHADOS/MÊS
jan	31	4	4	1		
fev	28	4	4	0		
mar	31	4	4	0		
abr	30	5	5	2		
mai	31	4	4	1		
jun	30	4	4	0		
jul	31	5	5	0		
ago	31	4	4	0		
set	30	5	4	1		
out	31	4	5	1		
nov	30	4	4	3		
dez	31	5	5	1		
TOTAL	**365**	**52**	**52**	**10**	**251**	**20,92**

MATERIAL DE CONSUMO SOB DEMANDA

Subitem 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CTL	GAL	102	108	112	114	ASA	SHP	FEI	GUA	ARN	CLA	CON	REL	MET	CES	GBA	CEC	CEN	CEI	TAS	FUR	SAS	SAM	PAS	JARDIM	NO	SR	LEV	CAO	MARCA DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	
1	ÁLCOOL GEL (FRASCOS DE 500ML)	10	8	8	4	4	6	4	6	6	6	6	8	8	10	8	4	8	10	2	8	2	6	6	12	4	0	4	4	12	24	ASSEPTGEL	208	R$ 4,70	R$ 977,60	
2	BALDE PLÁSTICO (100 LITROS) (UNID)	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	1	2	2	2	2	1	1	2	1	2	1	1	1	2	0	0	1	0	2	2	PLASVALE	45	R$ 49,90	R$ 2.245,50	
3	BALDE PLÁSTICO (15 LITROS) (UNID)	4	4	3	3	3	3	3	4	3	3	3	4	3	4	3	3	3	4	3	4	3	3	3	4	4	0	3	2	4	8	PLASVALE	101	R$ 5,08	R$ 513,08	
4	CABO EXTENSOR PARA RODO/VASSOURA (UNID)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	1	BETTANIN	27	R$ 89,77	R$ 2.423,79	
5	CARRETEL PARA ROÇADEIRA (UNIDADE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	STIHL	2	R$ 29,99	R$ 59,98	
6	CERA AUTO BRILHO (5 LITROS)	2	2	2	2	2	40	15	40	15	10	15	35	15	35	10	2	2	4	2	6	15	18	15	35	1	0	3	14	0	14	START	371	R$ 32,90	R$ 12.205,90	
7	COPO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA (UNIDADE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	STIHL	2	R$ 9,90	R$ 19,80	
8	DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA CONCENTRADO (5 LITROS)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	0	1	1	0	5	START	59	R$ 41,04	R$ 2.421,36	
9	DETERGENTE ESPECÍFICO PARA LAVADORAS DE PISO (5L)	5	5	3	3	3	3	3	5	3	3	3	5	3	4	3	2	2	3	2	3	2	2	2	5	0	0	0	0	0	3	KARCHER	80	R$ 73,91	R$ 5.912,80	
10	DETERGENTE LÍQUIDO ÁCIDO (WAGON SHINE 5 LITROS)	4	10	6	6	6	6	2	4	2	4	0	4	0	4	4	4	4	4	4	4	2	2	2	6	0	0	0	0	0	0	QUIMIART	94	R$ 26,13	R$ 2.456,22	
11	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (5 LITROS)	4	2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	4	2	4	2	2	2	4	2	4	2	2	2	4	1	0	2	2	2	6	START	75	R$ 59,08	R$ 4.431,00	
12	DETERGENTE MULTIUSO (FRASCO DE 500ML)	8	8	8	8	8	6	6	8	6	6	6	12	8	12	6	6	8	12	8	8	8	8	6	6	2	0	4	2	0	32	VEJA	226	R$ 2,31	R$ 522,06	
13	DISCO BRANCO POLIDOR 440 MM (UNID)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	4	SUPERBRITE	32	R$ 30,50	R$ 976,00	
14	DISCO ESCOVA MISTO 440 MM (UNID)	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		0	1	0	0	4	SUPERBRITE	24	R$ 38,90	R$ 933,60	
15	DISCO ESCOVA NYLON 440MM (UNID)	2	2	1	1	1	1	2	2	2	1	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	1	0	1	0	0	4	SUPERBRITE	53	R$ 27,45	R$ 1.454,85	
16	DISCO PRETO REMOVEDOR 440MM (UNID)	2	2	2	2	2	2	3	4	3	3	3	4	3	4	3	2	2	2	2	2	2	3	3	3	4	1	0	1	0	6	SUPERBRITE	73	R$ 15,61	R$ 1.139,53	
17	DISCO VERDE LIMPADOR 440MM (UNID)	14	14	12	12	12	12	12	12	12	12	12	14	12	14	12	12	12	14	12	12	12	12	12	14	0	0	1	0	0	10	SUPERBRITE	311	R$ 18,94	R$ 5.890,34	
18	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA (UNID)	10	5	5	7	7	5	5	7	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	9	5	5	5	9	10	0	5	0	0	51	ECOPLAST	205	R$ 19,25	R$ 3.946,25	
19	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800 ML(UNID)	8	4	4	6	6	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	8	4	4	4	8	7	0	5	0	0	65	ECOPLAST	191	R$ 21,24	R$ 4.056,84	
20	ESCOVA VERMELHA PARA LAVADORA DE PISO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	KARCHER	2	R$ 494,40	R$ 988,80	
21	ENXADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	TRAMONTINA	1	R$ 27,51	R$ 27,51	
22	EQUIPAMENTO DE LT (UNID)	2	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	0	1	1	0	2	SUPERBRITE	36	R$ 15,45	R$ 556,20	
23	ENXADÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	TRAMONTINA	1	R$ 31,77	R$ 31,77	
24	ESCOVA DE NYLON MANUAL (UNID)	4	2	2	4	4	3	2	2	2	2	2	2	2	3	2	2	2	4	3	3	2	2	2	3	2	0	2	2	5	4	INCAVAS	76	R$ 1,59	R$ 120,84	
25	FACÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	TRAMONTINA	1	R$ 22,00	R$ 22,00	
26	ESCOVA SANITÁRIA (UNID)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	4	INCAVAS	32	R$ 2,72	R$ 87,04	
27	GADANHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	TRAMONTINA	1	R$ 24,95	R$ 24,95	
28	ESPÁTULA (UNID)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	2	FAMASTIL	28	R$ 7,20	R$ 201,60	
29	PÁ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	TRAMONTINA	2	R$ 16,90	R$ 33,80	
30	ESPONJA DUPLA FACE (UNID)	14	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	8	8	12	10	8	16	12	10	12	12	10	14	6	0	4	4	0	32	SUPERBRITE	298	R$ 0,46	R$ 137,08	
31	PICARETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	TRAMONTINA	1	R$ 53,99	R$ 53,99	
32	FIBRA VERDE LT (UNID)	20	8	8	10	10	10	4	6	10	10	0	10	10	10	10	6	6	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10	4	0	30	SUPERBRITE	272	R$ 1,02	R$ 277,44	
33	SACHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	TRAMONTINA	3	R$ 17,45	R$ 52,35	
34	SERROTE PARA PODA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	TRAMONTINA	1	R$ 35,00	R$ 35,00	
35	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA (ROLO C/ 100M)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	VONDER	2	R$ 29,61	R$ 59,22	
36	TESOURA PARA PODA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	TRAMONTINA	1	R$ 121,50	R$ 121,50	
37	FLANELA 50 cm x 50 cm (UNID)	20	10	10	14	14	12	16	24	24	24	24	32	30	30	20	16	10	16	14	16	24	24	16	24	10	0	4	4	20	40	UNIDAS	542	R$ 1,87	R$ 1.013,54	
38	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	TRAMONTINA	1	R$ 26,00	R$ 26,00	
39	GARRA PARA ENCERADEIRA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	1	BANDEIRANTE	27	R$ 15,00	R$ 405,00	
40	GASOLINA (LITROS)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0		10	R$ 3,60	R$ 36,00	
41	HIPOCLORITO (LITROS)	30	14	14	16	24	20	18	30	20	20	24	24	16	24	24	12	24	24	24	24	24	16	16	16	24	6	0	8	4	16	32	START	564	R$ 1,64	R$ 924,96
42	LÂMINA PARA ROÇADEIRA (UNIDADE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	STIHL	2	R$ 19,00	R$ 38,00	
43	LIMPA CARPETE (5 LITROS)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	START	1	R$ 31,63	R$ 31,63	
44	LIMPA PISO (5 LITROS)	6	6	4	4	4	4	4	6	4	4	4	6	3	6	6	2	2	4	2	4	4	4	4	6	1	0	2	1	0	7	START	114	R$ 10,56	R$ 1.203,84	
45	LIMPA-VIDROS (FRASCO DE 300ML)	4	4	4	2	2	2	2	4	4	6	2	2	2	2	2	2	4	8	2	2	2	2	2	2	1	0	1	0	0	1	START	73	R$ 2,70	R$ 197,10	
46	LUSTRA-MÓVEIS (FRASCO 200ML)	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	0	0	0	0	2	START	51	R$ 2,22	R$ 113,22	
47	LUVA DE PVC PUNHO MÉDIO	30	30	20	20	20	20	12	30	12	12	12	30	12	30	12	12	12	24	12	12	12	12	12	24	4	0	4	4	60	40	PROTEMAX	546	R$ 2,99	R$ 1.632,54	
48	MOP PÓ COMPLETO (UNID)	3	3	2	2	2	2	2	3	2	2	2	3	2	3	2	2	2	3	2	3	2	2	2	3	0	0	0	0	0	3	BETTANIN	59	R$ 48,66	R$ 2.870,94	
49	MOP ÚMIDO COMPLETO (UNID)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	BETTANIN	1	R$ 75,90	R$ 75,90	
50	ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL	6	4	4	4	4	4	2	4	4	4	4	8	4	4	4	4	4	6	4	4	4	2	4	4	2	0	2	2	0	16	GLADE	122	R$ 5,91	R$ 721,02	
51	ÓLEO DOS TEMPOS PARA ROÇADEIRA (LITRO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	STIHL	6	R$ 28,41	R$ 170,46	
52	PÁ DE LIXO PLÁSTICA (UNID)	2	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	3	BETTANIN	34	R$ 4,61	R$ 156,74	
53	PANO ALVEJADO (UNID)	20	20	14	14	14	20	18	30	18	18	20	30	20	30	20	14	14	30	14	30	20	20	20	30	10	0	4	4	100	45	COPALIMPA	661	R$ 2,20	R$ 1.454,20	
54	PAPEL HIGIÊNICO DE 1# QUALIDADE FOLHA DUPLA EXTRAPICOTADO, ROLO DE 30M (UNID)	192	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	256	128	192	128	128	128	136	128	200	128	128	128	192	128	0	128	128	128	720	NEVE	4704	R$ 0,74	R$ 3.480,96	
55	PAPEL-TOALHA BRANCO EXTRA, DE 1ª QUALIDADE, COM DUAS DOBRAS PACOTE C/ 20 FARDOS)	12	6	4	6	6	6	6	12	12	12	6	12	6	8	4	4	6	5	6	7	6	6	6	10	6	0	2	1	4	68	FLAMINGO	255	R$ 24,36	R$ 6.211,80	
56	PASTA LIMPEZA GERAL (LIMPITEC) (500G)	2	2	2	2	2	2	2	4	6	6	2	4	2	2	2	2	4	4	2	2	2	0	0	2	2	2	0	1	0	0	24	LIMPITEC	87	R$ 4,60	R$ 400,20
57	PASTA SAPONÁCEA (PASTA ROSA) (500G)	6	12	10	14	14	12	6	24	16	16	18	32	12	20	24	12	8	20	10	30	8	16	4	6	2	0	2	0	0	64	CRISTAL	418	R$ 1,92	R$ 802,56	
58	PINCEL 3/4 PARA LIMPEZA TECLADOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	10	TIGRE	34	R$ 1,54	R$ 52,36	
59	PINCEL 100 MM (4 POL)	5	5	3	3	3	3	2	2	1	2	0	3	0	3	1	1	1	2	2	2	1	1	1	3	0	0	0	0	0	0	TIGRE	50	R$ 10,00	R$ 500,00	
60	PROTETOR SOLAR (LITRO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	NUTRIEX	3	R$ 140,00	R$ 420,00	
61	REFIL PARA MOP PÓ	6	6	4	4	4	4	4	6	4	4	4	6	4	6	4	4	4	6	4	6	4	4	4	6	0	0	0	0	0	6	BETTANIN	118	R$ 29,63	R$ 3.496,34	
62	REFIL PARA MOP ÚMIDO (UNID)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	BETTANIN	1	R$ 30,66	R$ 30,66	
63	REMOVEDOR DE CERA (5 LITROS)	4	4	1	1	1	8	6	8	4	1	5	8	6	8	4	1	1	2	1	2	6	6	6	8	1	0	0	0	0	12	REMOCLEAN	115	R$ 77,81	R$ 8.948,15	
64	REMOVEDOR THINNER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	THINNER	2	R$ 10,80	R$ 21,60	
65	RODO 40 cm (UNID)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	0	3	2	8	10	RODOBEM	72	R$ 4,52	R$ 325,44	
66	RODO 60cm (UNID)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	0	3	0	0	10	RODOBEM	62	R$ 5,80	R$ 359,60	
67	RODO 90cm (UNID)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	0	0	0	10	RODOBEM	60	R$ 7,18	R$ 430,80	
68	RODO COM ESPONJA PARA LIMPEZA DE VIDROS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	2	BRAUMPIA	27	R$ 23,00	R$ 621,00	
69	RODO COM LUVA PARA LIMPEZA DE VIDROS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	2	BRAUMPIA	27	R$ 43,00	R$ 1.161,00	
70	SABÃO DE COCO (UNID)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	YPÊ	24	R$ 0,87	R$ 20,88	
71	SABÃO EM BARRA (UNID)	20	8	6	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	20	10	10	10	20	10	20	10	10	10	10	0	5	5	40	48	ARPE	382	R$ 0,85	R$ 324,70	
72	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO COM FRAGRÂNCIA, PH NEUTRO - REFIL 800ML	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	20	10	10	20	20	10	10	10	0	1	1	0	18	PREMISSE	300	R$ 3,86	R$ 1.158,00	
73	SACO LIXO GDE 100L (PACOTE 100 UNID) - COR PRETA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	BRASILIXO	33	R$ 30,63	R$ 1.010,79	
74	SACO LIXO MÉDIO 50L (PACOTE 100 UNID) - COR PRETA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6	BRASILIXO	35	R$ 14,99	R$ 524,65	
75	SACO LIXO PEQ 20L (PACOTE 100 UNID) - COR PRETA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	BRASILIXO	31	R$ 11,60	R$ 359,60	
76	SACO LIXO GDE 100L (PACOTE 100 UNID) - COR VERDE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	SAFIRA	37	R$ 68,45	R$ 2.532,65	
77	SACO LIXO MÉDIO 50L (PACOTE 100 UNID) - COR VERDE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	HIGISTORE	34	R$ 32,68	R$ 1.111,12	
78	SACO LIXO PEQ 20L (PACOTE 100 UNID) - COR VERDE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	AZEPLAST	33	R$ 11,49	R$ 379,17	
79	SACO LIXO GDE 100L (PACOTE 100 UNID) - COR CINZA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6	SAFIRA	35	R$ 68,45	R$ 2.395,75	
80	SACO LIXO MÉDIO 50L (PACOTE 100 UNID) - COR CINZA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	SAFIRA	34	R$ 32,68	R$ 1.111,12	
81	SACO LIXO PEQ 20L (PACOTE 100 UNID) - COR CINZA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	SAFIRA	33	R$ 14,90	R$ 491,70	
82	SUPORTE PARA DISCO DE ENCERADEIRA 380MM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	BANDEIRANTE	1	R$ 35,91	R$ 35,91	
83	SUPORTE PARA DISCO DE ENCERADEIRA 440MM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	1	BANDEIRANTE	27	R$ 43,50	R$ 1.174,50	
84	VASSOURA DE AÇO PARA GRAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	TRAPP	2	R$ 13,00	R$ 26,00	
85	VASSOURA DE PELO 40cm (UNID)	4	3	3	4	4	5	5	3	4	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	4	2	2	3	4	0	0	2	2	0	4	RODOBEM	91	R$ 7,88	R$ 717,08	
86	VASSOURA DE PELO 60cm (UNID)	4	3	3	4	4	5	5	3	4	4	4	4	3	3	3	3	3	4	3	4	2	2	3	4	4	0	0	0	0	4	RODOBEM	92	R$ 9,38	R$ 862,96	
87	VASSOURA LIMPA-TETO (UNID)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	RODOBEM	28	R$ 15,99	R$ 447,72	

MATERIAL DE CONSUMO SOB DEMANDA

Subitem 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LAVAGEM DE TRENS - TPAC	MARCA DE REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
		QTD.			
1	ÁLCOOL GEL (FRASCOS DE 500ML)	10	ASSEPTGEL	R$ 4,70	R$ 47,00
2	BALDE PLÁSTICO (100 LITROS) (UNID)	4	PLASVALE	R$ 49,90	R$ 199,60
3	BALDE PLÁSTICO (15 LITROS) UNID)	10	PLASVALE	R$ 5,08	R$ 50,80
4	CABO EXTENSOR PARA RODO/VASSOURA (UNID)	1	BETTANIN	R$ 89,77	R$ 89,77
5	CERA AUTO BRILHO (5 LITROS)	56	START	R$ 32,90	R$ 1.842,40
6	CERA AUTOMOTIVA (5 LITROS)	1	START	R$ 219,90	R$ 219,90
7	DESENGRAXANTE MP 570 (5 LITROS)	40	ICQL	R$ 53,23	R$ 2.129,20
8	DETERGENTE LÍQUIDO ÁCIDO (WAGON SHINE 5 LITROS)	32	QUIMIART	R$ 26,13	R$ 836,16
9	DETERGENTE LÍQUIDO ÁCIDO (GOLD MATRIX 5 LITROS)	20	WALTER	R$ 35,00	R$ 700,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (5 LITROS)	2	START	R$ 59,08	R$ 118,16
11	DETERGENTE MULTIUSO (FRASCO DE 500ML)	20	VEJA	R$ 2,31	R$ 46,20
12	DISCO ESCOVA NYLON 380 MM (UNID)	12	SUPERBRITE	R$ 27,45	R$ 329,40
13	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA (UNID)	6	ECOPLAST	R$ 19,25	R$ 115,50
14	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800 ML(UNID)	5	ECOPLAST	R$ 21,24	R$ 106,20
15	EQUIPAMENTO DE LT (UNID)	4	SUPERBRITE	R$ 15,45	R$ 61,80
16	ESCOVA DE NYLON MANUAL (UNID)	8	INCAVAS	R$ 1,59	R$ 12,72
17	ESCOVA SANITÁRIA (UNID)	1	INCAVAS	R$ 2,72	R$ 2,72
18	ESPÁTULA (UNID)	4	FAMASTIL	R$ 7,20	R$ 28,80
19	ESPONJA DUPLA FACE (UNID)	1	SUPERBRITE	R$ 0,46	R$ 0,46
20	FIBRA VERDE LT (UNID)	200	SUPERBRITE	R$ 1,02	R$ 204,00
21	FIBRA LT BRANCA (UNID)	100	SUPERBRITE	R$ 1,18	R$ 118,00
22	FLANELA 50 cm x 50 cm (UNID)	27	UNIDAS	R$ 1,87	R$ 50,49
23	GARRA PARA ENCERADEIRA	1	BANDEIRANTE	R$ 15,00	R$ 15,00
24	HIPOCLORITO (LITROS)	24	START	R$ 1,64	R$ 39,36
25	LIMPA-VIDROS (FRASCO DE 300ML)	40	START	R$ 2,70	R$ 108,00
26	LUVA DE PVC PUNHO MÉDIO	40	PROTEMAX	R$ 2,99	R$ 119,60
27	MOP PÓ COMPLETO (UNID)	4	BETTANIN	R$ 48,66	R$ 194,64
28	PÁ DE LIXO PLÁSTICA (UNID)	3	BETTANIN	R$ 4,61	R$ 13,83
29	PANO ALVEJADO (UNID)	160	COPALIMPA	R$ 2,20	R$ 352,00
30	PAPEL-HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE FOLHA DUPLA EXTRAPICOTADO, ROLO DE 30M (UNID)	260	NEVE	R$ 0,74	R$ 192,40
31	PAPEL-TOALHA BRANCO EXTRA, DE 1ª QUALIDADE, COM DUAS DOBRAS PACOTE C/ 20 FARDOS)	2	FLAMINGO	R$ 24,36	R$ 48,72
32	PASTA SAPONÁCEA (PASTA ROSA) (500G)	4	CRISTAL	R$ 1,92	R$ 7,68
33	PINCEL 100 MM (4 POL)	4	TIGRE	R$ 10,00	R$ 40,00
34	PROTETOR SOLAR (LITRO)	2	NUTRIEX	R$ 140,00	R$ 280,00
35	REFIL PARA MOP PÓ	8	BETTANIN	R$ 29,63	R$ 237,04
36	REMOVEDOR DE CERA (5 LITROS)	30	REMOCLEAN	R$ 77,81	R$ 2.334,30
37	RODO 40 cm (UNID)	12	RODOBEM	R$ 4,52	R$ 54,24
38	RODO 60cm (UNID)	12	RODOBEM	R$ 5,80	R$ 69,60
39	SABÃO DE COCO (UNID)	0	YPÊ	R$ 0,87	R$ -
40	SABÃO EM BARRA (UNID)	16	ARPE	R$ 0,85	R$ 13,60
41	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO COM FRAGRÂNCIA, PH NEUTRO - REFIL 800ML	10	PREMISSE	R$ 3,86	R$ 38,60
42	SACO LIXO GDE 100L (PACOTE 100 UNID) - COR PRETA	1	BRASLIXO	R$ 30,63	R$ 30,63
43	SACO LIXO MÉDIO 50L (PACOTE 100 UNID) - COR PRETA	1	BRASLIXO	R$ 14,99	R$ 14,99
44	SACO LIXO PEQ 20L (PACOTE 100 UNID) - COR PRETA	1	BRASLIXO	R$ 11,60	R$ 11,60
45	SACO LIXO GDE 100L (PACOTE 100 UNID) - COR VERDE	1	SAFIRA	R$ 68,45	R$ 68,45
46	SACO LIXO MÉDIO 50L (PACOTE 100 UNID) - COR VERDE	1	HIGISTORE	R$ 32,68	R$ 32,68
47	SACO LIXO PEQ 20L (PACOTE 100 UNID) - COR VERDE	1	AZEPLAST	R$ 11,49	R$ 11,49
48	SACO LIXO GDE 100L (PACOTE 100 UNID) - COR CINZA	1	SAFIRA	R$ 68,45	R$ 68,45
49	SACO LIXO MÉDIO 50L (PACOTE 100 UNID) - COR CINZA	1	SAFIRA	R$ 32,68	R$ 32,68
50	SACO LIXO PEQ 20L (PACOTE 100 UNID) - COR CINZA	1	SAFIRA	R$ 14,90	R$ 14,90
51	SILICONE AUTOMOTIVO (100 ML)	1	PROAUTO	R$ 5,49	R$ 5,49
52	SUPORTE PARA DISCO DE ENCERADEIRA 380MM	1	BANDEIRANTE	R$ 35,91	R$ 35,91
53	TINTURA PARA PNEUS (5 LITROS)	1	VIPAL	R$ 44,50	R$ 44,50
54	VASSOURA DE PELO 40cm (UNID)	8	RODOBEM	R$ 7,88	R$ 63,04
55	VASSOURA DE PELO 60cm (UNID)	8	RODOBEM	R$ 9,38	R$ 75,04
56	VASSOURA LIMPA-TETO (UNID)	1	RODOBEM	R$ 15,99	R$ 15,99
57	VASSOURA PIAÇAVA 20cm (UNID)	8	RODOBEM	R$ 4,13	R$ 33,04

TOTAL MENSAL ESTIMADO	R$ 12.026,77

EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Subitem 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CTL | GAL | 102 | 108 | 112 | 114 | ASA | SHP | FEI | GUA | ARN | CLA | CON | REL | MET | CES | GBA | CEC | CEN | CEI | TAS | FUR | SAS | SAM | PAS | JARDIM | NO | SR | LEV | CAO | MARCA DE REFERÊNCIA | TOTAL | PREÇO MÉDIO | DEPRECIAÇÃO | VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIAÇÃO | TOTAL MENSAL SEM BDI |
|---|
| 1 | ARMÁRIO ROUPEIRO (08 portas) | 7 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 2 | 2 | 2 | 3 | 2 | 3 | 2 | 2 | 2 | 3 | 2 | 3 | 2 | 2 | 2 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 4 | AGS | 65 | R$ 621,83 | 60 | R$ 10,36 | **R$ 673,65** |
| 2 | ARMÁRIO DE AÇO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | AGS | 26 | R$ 642,85 | 60 | R$ 10,71 | **R$ 278,57** |
| 3 | ASPIRADOR DE PÓ/ÁGUA PROFISSIONAL SILENCIOSO, COM NÍVEL DE RUÍDO DE 55DB, DE 15 LITROS, POTÊNCIA DE 1.300W, TENSÃO 220V | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | KARCHER | 26 | R$ 462,06 | 60 | R$ 7,70 | **R$ 200,23** |
| 4 | CARRO COLETOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | BETTANIN | 2 | R$ 1.269,50 | 60 | R$ 21,16 | **R$ 42,32** |
| 5 | CARRINHO MULTIFUNCIONAL PARA LIMPEZA, QUE REDUZA A QUANTIDADE DE DESLOCAMENTO DO SERVENTE, COM RODAS QUE NÃO MARQUEM O PISO, ENCAIXE PARA BALDES, BOLSA PARA COLETA COM CAPACIDADE DE 90 LITROS, PÁ COLETORA DE PLÁSTICO E PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO, | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | ECOPLAST | 29 | R$ 906,24 | 60 | R$ 15,10 | **R$ 438,02** |
| 6 | ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS (UNID) | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | TRAMONTINA | 27 | R$ 128,66 | 60 | R$ 2,14 | **R$ 57,90** |
| 7 | ESCADA DE ALUMÍNIO 15 DEGRAUS (UNID) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | TRAMONTINA | 1 | R$ 359,90 | 60 | R$ 6,00 | **R$ 6,00** |
| 8 | ESTANTE DE AÇO (6 PRATELEIRAS) | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | EBM | 26 | R$ 117,83 | 60 | R$ 1,96 | **R$ 51,06** |
| 9 | EXTENSÃO 50M - 4MM | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | MAXIPRO | 40 | R$ 170,00 | 60 | R$ 2,83 | **R$ 113,33** |
| 10 | LIMPADORA AUTOMÁTICA DE ESCADAS ROLANTES, 220V, SEM USO DE ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS, COM ESCOVAS DE ATÉ 450 MM, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE SUJEIRA DE 10 (L), CUMPRIMENTO MÁXIMO DE 800 MM, COM A FUNÇÃO DE SUCÇÃO DA SUJEIRA. ACIONAMENTO ELÉTRICO (220 V) | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | KARCHER | 12 | R$ 16.156,00 | 60 | R$ 269,27 | **R$ 3.231,20** |
| 11 | MÁQUINA LAVADORA E SECADORA DE PISO AUTOMÁTICA COMPACTA, 220V, LARGURA MÁXIMA DE 350 MM, CUMPRIMENTO MÁXIMO DE 400 MM, LAVA E SUGA A SUJEIRA , TANQUE DE ÁGUA LIMPA/SUJA (L) 4/4, TIPO DE ESCOVA ROLO COM DIÂMETRO DA ESCOVA DE NO MÍNIMO 300 MM, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 0,7 (KW) E EFICIÊNCIA DE LIMPEZA REAL MÍNIMA DE 200 M²/H. ACIONAMENTO ELÉTRICO (220 V) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | KARCHER | 2 | R$ 6.990,00 | 60 | R$ 116,50 | **R$ 233,00** |
| 12 | MÁQUINA LAVADORA E SECADORA DE PISO AUTOMÁTICA, 220V, DE RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, LARGURA MÁXIMA DE 800 MM, CUMPRIMENTO MÁXIMO DE 1300 MM, PARA CABER NOS ELEVADORES DAS ESTAÇÕES, LAVA E SUGA A SUJEIRA POR MEIO DE RODO, TANQUE DE ÁGUA LIMPA/SUJA (L) 40/40, COM DIÂMETRO DA ESCOVA DE NO MÍNIMO 440 MM, POTENCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1,7 (KW), VELOCIDADE DA ESCOVA DE 200 (RPM) E EFICIÊNCIA DE LIMPEZA REAL MÍNIMA DE 1.250 M²/H. ACIONAMENTO ELÉTRICO (220V) | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | KARCHER | 38 | R$ 11.599,00 | 60 | R$ 193,32 | **R$ 7.346,03** |
| 13 | MANGUEIRA 50 METROS COM ESGUICHO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | TRAMONTINA | 28 | R$ 179,81 | 60 | R$ 3,00 | **R$ 83,91** |
| 14 | SINALIZADOR DE PISO MOLHADO (UNID) | 15 | 8 | 8 | 15 | 15 | 8 | 8 | 15 | 10 | 10 | 15 | 20 | 8 | 10 | 15 | 10 | 8 | 20 | 12 | 12 | 8 | 8 | 10 | 20 | 2 | 0 | 2 | 2 | 0 | 28 | BETTANIN | 322 | R$ 33,19 | 60 | R$ 0,55 | **R$ 178,12** |
| 15 | ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA LAVAGEM, COM ESCOVA DE 440 MM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | BANDEIRANTE | 29 | R$ 1.597,75 | 60 | R$ 26,63 | **R$ 772,25** |
| 16 | LAVADORA TIPO LAVA JATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRESSÃO DE 1600 LIBRAS | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | KARCHER | 27 | R$ 1.549,00 | 60 | R$ 25,82 | **R$ 697,05** |
| 17 | CARRO-DE-MÃO TIPO GIRICA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | MULTIMARCAS | 1 | R$ 396,00 | 60 | R$ 6,60 | **R$ 6,60** |
| 18 | MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL À GASOLINA, PARTIDA MANUAL, MOTOR 2 TEMPOS, MÍNIMO DE 35 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 CV. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | STIHL | 2 | R$ 1.350,00 | 60 | R$ 22,50 | **R$ 45,00** |
| 19 | SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL À GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, MÍNIMO DE 40 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,20 Kw | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | STIHL | 1 | R$ 874,87 | 60 | R$ 14,58 | **R$ 14,58** |
| 20 | CARRINHO CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA, MOTOR 4 TEMPOS, MÍNIMO DE 120 CILINDRADAS E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 3600 RPM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | TRAMONTINA | 1 | R$ 1.450,00 | 60 | R$ 24,17 | **R$ 24,17** |

TOTAL MENSAL	R$ 14.492,97

EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Subitem 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LAVAGEM DE TRENS - TPAC	MARCA DE REFERÊNCIA	TOTAL	PREÇO MÉDIO	DEPRECIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIAÇÃO	TOTAL MENSAL SEM BDI
1	ARMÁRIO ROUPEIRO (08 portas)	5	AGS	5	R$ 621,83	60	R$ 10,36	**R$ 51,82**
2	ARMÁRIO DE AÇO	2	AGS	2	R$ 642,85	60	R$ 10,71	**R$ 21,43**
3	ASPIRADOR DE PÓ/ÁGUA PROFISSIONAL SILENCIOSO, COM NÍVEL DE RUÍDO DE 55DB, DE 15 LITROS, POTÊNCIA DE 1.300W, TENSÃO 220V	2	KARCHER	2	R$ 462,06	60	R$ 7,70	**R$ 15,40**
4	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS (UNID)	1	TRAMONTINA	1	R$ 128,66	60	R$ 2,14	**R$ 2,14**
5	ESTANTE DE AÇO (6 PRATELEIRAS)	2	EBM	2	R$ 117,83	60	R$ 1,96	**R$ 3,93**
6	EXTENSÃO 50M - 4MM	2	MAXIPRO	2	R$ 170,00	60	R$ 2,83	**R$ 5,67**
7	MANGUEIRA 50 METROS COM ESGUICHO	2	TRAMONTINA	2	R$ 179,81	60	R$ 3,00	**R$ 5,99**
8	SINALIZADOR DE PISO MOLHADO (UNID)	4	BETTANIN	4	R$ 33,19	60	R$ 0,55	**R$ 2,21**
9	ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA LAVAGEM, COM ESCOVA DE 380 MM	3	BANDEIRANTE	3	R$ 1.398,60	60	R$ 23,31	**R$ 69,93**
10	LAVADORA TIPO LAVA JATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRESSÃO DE 1600 LIBRAS	2	KARCHER	2	R$ 1.549,00	60	R$ 25,82	**R$ 51,63**

TOTAL MENSAL	R$ 230,16

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	CTL	GAL	102	108	112	114	ASA	SHP	FEI	GUA	ARN	CLA	CON	REL	MET	CES	GBA	CEC	CEN	CEI	TAS	FUR	SAS	SAM	PAS	LT	JARDIM	NO	SR	LEV	CAO	TOTAL	PREÇO MÉDIO	REPOSIÇÃO (MESES)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	
1	AVENTAL DE RASPA PARA PROTEÇÃO DO ROÇADOR, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO CURTIDO AO CROMO	SUPREMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	R$ 26,76	6	R$ 4,46	R$ 8,92	
2	BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA E DO DORSO CONTRA AGENTES TÉRMICOS	TECMATER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	R$ 15,27	6	R$ 2,55	R$ 5,09	
3	BONÉ TIPO ROÇADOR, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, COM TELA CONFECCIONADA EM NYLON	TECMATER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	R$ 49,99	6	R$ 8,33	R$ 16,66	
4	BOTA DE SEGURANÇA PARA ROÇADOR (TIPO ELETRICISTA), CONFECCIONADA EM VAQUETA LISA CURTIDA AO CROMO OU EM TECIDO MICROFIBRA DE MICRO FILAMENTOS EM POLIAMIDA, POLIÉSTER E VISCOSE.	MARLUVAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	1	-	-	3	R$ 48,46	6	R$ 8,08	R$ 24,23
5	BOTA EM PVC, NA COR PRETA, PARA LAVAGEM DE PISO (PAR)	VULCABRAS	18	12	9	9	10	10	6	17	6	9	7	14	6	12	6	8	6	12	6	12	8	6	6	12	1	38	-	1	0	-	19	286	R$ 28,90	6	R$ 4,82	R$ 1.377,57	
6	CALÇA DE SEGURANÇA PARA ARCO ELÉTRICO RISCO II, EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMA	MULTIMARCAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	R$ 159,90	6	R$ 26,65	R$ 26,65	
7	CAMISA DE SEGURANÇA PARA ARCO ELÉTRICO RISCO II, EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMA	MULTIMARCAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	R$ 137,83	6	R$ 22,97	R$ 22,97	
8	CANELEIRAS DE RASPA PARA ROÇADOR, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO CURTIDO AO CROMO	SAYRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	R$ 13,42	6	R$ 2,24	R$ 4,47	
9	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC	BRASCAMP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	3	7	R$ 16,63	6	R$ 2,77	R$ 19,40	
11	CINTO DE TRÊS PONTAS PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	STIHL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	R$ 120,00	3	R$ 40,00	R$ 80,00	
13	COLETE REFLETIVO, CONFECCIONADO COM PELÍCULA DE PVC DE 60MM DE LARGURA, NA COR LARANJA CÍTRICA REFLETIVA	PLASTICOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	R$ 19,90	6	R$ 3,32	R$ 6,63	
15	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, CLASSE 0, TENSÃO MÁXIMA 1000V	ORION	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1			1	R$ 559,00	6	R$ 93,17	R$ 93,17	
16	LUVA DE RASPA COBERTURA EM VAQUETA INTEGRAL DE COURO CURTIDO AO CROMO	SUPREMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	R$ 13,35	6	R$ 2,23	R$ 4,45	
18	MANGOTE DE RASPA PARA ROÇADOR (PAR), CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO CURTIDO AO CROMO	SUPREMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2					2	R$ 21,10	6	R$ 3,52	R$ 7,03	
19	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRATÓRIA FILTRANTE CLASSE PFF1 (UNIDADE)	3M	18	12	9	9	10	10	6	17	6	9	7	14	6	12	6	8	6	12	6	12	8	6	6	12	1	38	0	1	1	34	19	321	R$ 1,70	1	R$ 1,70	R$ 545,70	
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, COM AMPLA VISÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	3M	18	12	9	9	10	10	6	17	6	9	7	14	6	12	6	8	6	12	6	12	8	6	6	12	1	38	0	1	1	34	19	321	R$ 12,80	6	R$ 2,13	R$ 684,80	
21	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	3M	18	12	9	9	10	10	6	17	6	9	7	14	6	12	6	8	6	12	6	12	8	6	6	12	1	38	0	1	1	34	19	321	R$ 3,00	6	R$ 0,50	R$ 160,50	
22	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	3M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	R$ 34,56	12	R$ 2,88	R$ 5,76	
23	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA ARTICULADA CONFECCIONADA EM TELA DE POLÍMERO	NAGANO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	R$ 51,23	6	R$ 8,54	R$ 17,08	

VALOR TOTAL	R$ 3.111,09
TOTAL EMPREGADOS	314
VALOR POR EMPREGADO	R$ 9,91

*Não foram incluídas as coperiras

ESTIMATIVA DE CUSTO - UNIFORMES

UNIFORMES SERVENTE E JARDINEIRO			
ÍTEM	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
CALÇA	R$ 52,90	2	R$ 105,80
CAMISA	R$ 34,90	2	R$ 69,80
MEIA	R$ 6,90	2	R$ 13,80
BOTINA	R$ 44,90	1	R$ 44,90
JAQUETA	R$ 79,90	1	R$ 79,90
		TOTAL	**R$ 314,20**
		VALOR MÉDIO MENSAL	**R$ 52,37**

UNIFORMES COPEIRAS			
ÍTEM	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
CALÇA	R$ 52,90	2	R$ 105,80
CAMISA	R$ 34,90	2	R$ 69,80
JALECO	R$ 53,90	1	R$ 53,90
MEIA	R$ 6,90	2	R$ 13,80
BOTINA	R$ 44,90	1	R$ 44,90
JAQUETA	R$ 79,90	1	R$ 79,90
		TOTAL	**R$ 368,10**
		VALOR MÉDIO MENSAL	**R$ 61,35**

UNIFORMES ENCARREGADOS			
ÍTEM	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
CALÇA SOCIAL	R$ 49,90	2	R$ 99,80
CAMISA SOCIAL	R$ 69,00	2	R$ 138,00
MEIA	R$ 6,90	2	R$ 13,80
BOTINA	R$ 44,90	1	R$ 44,90
JAQUETA	R$ 79,90	1	R$ 79,90
		TOTAL	**R$ 376,40**
		VALOR MÉDIO MENSAL	**R$ 62,73**

SERVENTE, COPEIRA E JARDINEIRO		
TIPO	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES**
CALÇA	2	Calça comprida cós alto, com elástico e cordão, em gabardine, na cor a ser aprovada
CAMISA	2	Camisa de mangas curtas, sem abotoamento, com o emblema da empresa, na cor a ser aprovada
JALECO	1	Jaleco em microfibra, na cor branca
MEIA	2	Meia em algodão, tipo soquete
BOTINA	1	Botina de segurança, cano acolchoado e solado em poliuretano
JAQUETA	1	Jaqueta em nylon resinado, com forro matelado, na cor a ser aprovada

ENCARREGADO MASCULINO		
TIPO	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES**
CALÇA	2	Calça comprida social, com zíper, com presilhas para cinto, na cor a ser aprovada
CAMISA	2	Camisa social, mangas curtas, gola com entretela, com emblema da empresa no lado superior esquerdo, na cor a ser aprovada
MEIA	2	Meia em algodão, tipo soquete
BOTINA	1	Botina de segurança, cano acolchoado e solado em poliuretano
JAQUETA	1	Jaqueta em nylon resinado, com forro matelado, na cor a ser aprovada

ENCARREGADO FEMININO		
TIPO	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES**
CALÇA	2	Calça comprida tipo esporte fino, com zíper, na cor a ser aprovada
CAMISA	2	Camisa social, mangas curtas, gola com entretela compatível com o modelo, emblema da empresa no lado superior esquerdo, na cor a ser aprovada
MEIA	2	Meia em algodão, tipo soquete
BOTINA	1	Botina de segurança, cano acolchoado e solado em poliuretano
JAQUETA	1	Jaqueta em nylon resinado, com forro matelado, na cor a ser aprovada

ANEXO III

ESTIMATIVA DE VALORES MENSAIS A SEREM DESTINADOS À CONTA VINCULADA

ESTIMATIVA DE VALORES MENSAIS A SEREM DESTINADOS À CONTA VINCULADA

Subitem 01

Valor Mensal a ser glosado destinado à Conta Vinculada			Cargo										
			Servente Diurno 44h	Servente Not. 44h	Servente Diurno 12hx36h	Servente Noturno 12hx36h	Servente Dia 12hx36h c/ Periculosidade	Encarregado Diurno 44h	Encarregado Noturno 44h	Encarregado Diurno 12hx36h	Encarregado Noturno 12hx36h	Copeira 44h	Jardineiro 44h
Total da Remuneração - Módulo 01			1.121,33	1.300,85	1.172,30	1.318,50	1.524,00	2.242,66	2.601,70	2.344,61	2.637,00	1.121,33	1.655,52
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias													
A	13 Salário	8,33%	93,41	108,36	97,65	109,83	126,95	186,81	216,72	195,31	219,66	93,41	137,90
B	Adicional de Férias	2,78%	31,17	36,16	32,59	36,65	42,37	62,35	72,33	65,18	73,31	31,17	46,02
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º e Adicional de Férias	4,09%	45,86	53,20	47,95	53,93	62,33	91,72	106,41	95,89	107,85	45,86	67,71
Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 4.2 (R$)		**15,20%**	170,44	197,72	178,19	200,41	231,65	340,88	395,46	356,38	400,82	170,44	251,63
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão													
D	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,22	0,26	0,23	0,26	0,30	0,45	0,52	0,47	0,53	0,22	0,33
E	Multa do FGTS para Rescisão sem Justa Causa	4,00%	44,85	52,03	46,89	52,74	60,96	89,71	104,07	93,78	105,48	44,85	66,22
Total Provisão para Rescisão - Submódulo 4.4 (R$)		**4,02%**	45,07	52,29	47,12	53,00	61,26	90,16	104,59	94,25	106,01	45,07	66,55
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente													
F	Férias	8,33%	93,41	108,36	97,65	109,83	126,95	186,81	216,72	195,31	219,66	93,41	137,90
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre O Custo de Reposição	3,76%	42,16	48,91	44,08	49,58	57,30	84,32	97,82	88,16	99,15	42,16	62,25
Total Custo de Reposição Profissional Ausente - Submódulo 4.5 (R$)		**12,09%**	135,57	157,27	141,73	159,41	184,25	271,13	314,54	283,47	318,81	135,57	200,15
Subtotal para 01 Empregado		**31,31%**	**351,08**	**407,28**	**367,04**	**412,82**	**477,16**	**702,17**	**814,59**	**734,10**	**825,64**	**351,08**	**518,33**
Total de Empregados			62	39	91	70	1	5	4	2	2	7	2
Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado destinado a Conta Vinculada			**21.766,96**	**15.883,92**	**33.400,64**	**28.897,40**	**477,16**	**3.510,85**	**3.258,36**	**1.468,20**	**1.651,28**	**2.457,56**	**1.036,66**
Valor Total Mensal a ser destinado à Conta Vinculada											**R$**		**113.808,99**

ESTIMATIVA DE VALORES MENSAIS A SEREM DESTINADOS À CONTA VINCULADA

Subitem 02

Valor Mensal a ser glosado destinado à Conta Vinculada			Cargo					
			Servente Diurno 44h	Servente Not. 44h	Servente Diurno 12hx36h	Servente Noturno 12hx36h	Encarregado Diurno 12hx36h	Encarregado Noturno 12hx36h
Total da Remuneração - Módulo 01			1.121,33	1.300,85	1.172,30	1.318,50	2.344,61	2.637,00
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias								
A	13 Salário	8,33%	93,41	108,36	97,65	109,83	195,31	219,66
B	Adicional de Férias	2,78%	31,17	36,16	32,59	36,65	65,18	73,31
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º e Adicional de Férias	4,09%	45,86	53,20	47,95	53,93	95,89	107,85
Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 4.2 (R$)		**15,20%**	170,44	197,72	178,19	200,41	356,38	400,82
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão								
D	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,22	0,26	0,23	0,26	0,47	0,53
E	Multa do FGTS para Rescisão sem Justa Causa	4,00%	44,85	52,03	46,89	52,74	93,78	105,48
Total Provisão para Rescisão - Submódulo 4.4 (R$)		**4,02%**	45,07	52,29	47,12	53,00	94,25	106,01
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
F	Férias	8,33%	93,41	108,36	97,65	109,83	195,31	219,66
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre O Custo de Reposição	3,76%	42,16	48,91	44,08	49,58	88,16	99,15
Total Custo de Reposição Profissional Ausente - Submódulo 4.5 (R$)		**12,09%**	135,57	157,27	141,73	159,41	283,47	318,81
Subtotal para 01 Empregado		**31,31%**	**351,08**	**407,28**	**367,04**	**412,82**	**734,10**	**825,64**
Total de Empregados			6	6	10	10	2	2
Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado destinado a Conta Vinculada			**2.106,48**	**2.443,68**	**3.670,40**	**4.128,20**	**1.468,20**	**1.651,28**
Valor Total Mensal a ser destinado à Conta Vinculada								**R$ 15.468,24**

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EFETIVO A SER EMPREGADO NOS SERVIÇOS

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EFETIVO

DIRNO							NOTURNO			
TRECHO	LOCALIDADE	ÁREA INTERNA M²	PRODUTIVIDADE MÍNIMA		EFETIVO		PRODUTIVIDADE MÍNIMA		EFETIVO	
			SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO
1	Estação CENTRAL	3178,3	0,00125	0,000041667	4,0	0,13	0,0011111	0,0000370	3,5	0,12
	Estação GALERIA	4941,49	0,00125	0,000041667	6,2	0,21	0,0011111	0,0000370	5,5	0,18
	Estação 102 SUL - 102	4244,85	0,00125	0,000041667	5,3	0,18	0,0011111	0,0000370	4,7	0,16
	Estação 108 SUL - 104	4217,67	0,00125	0,000041667	5,3	0,18	0,0011111	0,0000370	4,7	0,16
	Estação 112 SUL - 112	4269,53	0,00125	0,000041667	5,3	0,18	0,0011111	0,0000370	4,7	0,16
	Estação 114 SUL - 114	4196,46	0,00125	0,000041667	5,2	0,17	0,0011111	0,0000370	4,7	0,16
2	Estação ASA SUL - ASA	1519,27	0,00125	0,000041667	1,9	0,06	0,0011111	0,0000370	1,7	0,06
	Estação SHOPPING SHP/PÁTIO ASA SUL	2841,49	0,00125	0,000041667	3,6	0,12	0,0011111	0,0000370	3,2	0,11
	Estação FEIRA - FEI	1280,74	0,00125	0,000041667	1,6	0,05	0,0011111	0,0000370	1,4	0,05
	Estação GUARÁ - GUA	1835,51	0,00125	0,000041667	2,3	0,08	0,0011111	0,0000370	2,0	0,07
3	Estação ARNIQUEIRAS - ARN	1404,32	0,00125	0,000041667	1,8	0,06	0,0011111	0,0000370	1,6	0,05
	Estação ÁGUAS CLARAS - CLA	2698,23	0,00125	0,000041667	3,4	0,11	0,0011111	0,0000370	3,0	0,10
	Estação CONCESSIONÁRIAS - COM	1404,32	0,00125	0,000041667	1,8	0,06	0,0011111	0,0000370	1,6	0,05
	Estação - PRAÇA DO RELÓGIO - REL	3246,19	0,00125	0,000041667	4,1	0,14	0,0011111	0,0000370	3,6	0,12
	Estação CENTRO METROPOLITANO - MET	1599,79	0,00125	0,000041667	2,0	0,07	0,0011111	0,0000370	1,8	0,06
4	Estação TAGUATINGA SUL - TAS	1496,78	0,00125	0,000041667	1,9	0,06	0,0011111	0,0000370	1,7	0,06
	Estação FURNAS - FUR	1496,12	0,00125	0,000041667	1,9	0,06	0,0011111	0,0000370	1,7	0,06
	Estação SAMAMBAIA SUL - SAS	1364,77	0,00125	0,000041667	1,7	0,06	0,0011111	0,0000370	1,5	0,05
	Estação TERMINAL SAMAMBAIA - SAM	3167,39	0,00125	0,000041667	4,0	0,13	0,0011111	0,0000370	3,5	0,12
5	Estação CEILÂNDIA SUL - CES	1275,46	0,00125	0,000041667	1,6	0,05	0,0011111	0,0000370	1,4	0,05
	Estação GUARIROBA - GBA	1348,88	0,00125	0,000041667	1,7	0,06	0,0011111	0,0000370	1,5	0,05
	Estação CEILÂNDIA CENTRO - CEC	2146,21	0,00125	0,000041667	2,7	0,09	0,0011111	0,0000370	2,4	0,08
	Estação CEILÂNDIA NORTE - CEN	1266,62	0,00125	0,000041667	1,6	0,05	0,0011111	0,0000370	1,4	0,05
	Estação TERMINAL CEILÂNDIA - CEI	2819,99	0,00125	0,000041667	3,5	0,12	0,0011111	0,0000370	3,1	0,10

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	
ENCARREGADO	$\frac{1}{30 \times 800}$	0,000041667
SERVENTE	$\frac{1}{800}$	0,00125

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	
ENCARREGADO	$\frac{1}{30 \times 900}$	0,000037037
SERVENTE	$\frac{1}{900}$	0,001111111

ÁREA EXTERNA

DIURNO							NOTURNO			
TRECHO	LOCALIDADE	ÁREA EXTERNA M²	PRODUTIVIDADE MÍNIMA		EFETIVO		PRODUTIVIDADE MÍNIMA		EFETIVO	
			SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO
1	Estação CENTRAL	0	0,000833333	0,000027778	0,0	0,00	0,000833333	0,000027778	0,0	0,00
	Estação GALERIA	613,23	0,000833333	0,000027778	0,5	0,02	0,000833333	0,000027778	0,5	0,02
	Estação 102 SUL - 102 / (PP1)	1556,5	0,000833333	0,000027778	1,3	0,04	0,000833333	0,000027778	1,3	0,04
	Estação 108 SUL - 108 / (PP4)	1417,14	0,000833333	0,000027778	1,2	0,04	0,000833333	0,000027778	1,2	0,04
	Estação 112 SUL - 112 / (PP6)	1555,71	0,000833333	0,000027778	1,3	0,04	0,000833333	0,000027778	1,3	0,04
	Estação 114 SUL - 114 /(PP7)	1793,08	0,000833333	0,000027778	1,5	0,05	0,000833333	0,000027778	1,5	0,05
2	Estação ASA SUL - ASA	278,19	0,000833333	0,000027778	0,2	0,01	0,000833333	0,000027778	0,2	0,01
	Estação SHOPPING SHP/PÁTIO ASA SUL	771,98	0,000833333	0,000027778	0,6	0,02	0,000833333	0,000027778	0,6	0,02
	Estação FEIRA - FEI	436,69	0,000833333	0,000027778	0,4	0,01	0,000833333	0,000027778	0,4	0,01
	Estação GUARÁ - GUA	4310,66	0,000833333	0,000027778	3,6	0,12	0,000833333	0,000027778	3,6	0,12
3	Estação ARNIQUEIRAS - ARN	1108,19	0,000833333	0,000027778	0,9	0,03	0,000833333	0,000027778	0,9	0,03
	Estação ÁGUAS CLARAS - CLA	883,13	0,000833333	0,000027778	0,7	0,02	0,000833333	0,000027778	0,7	0,02
	Estação CONCESSIONÁRIAS - COM	1108,19	0,000833333	0,000027778	0,9	0,03	0,000833333	0,000027778	0,9	0,03
	Estação - PRAÇA DO RELÓGIO - REL	265,08	0,000833333	0,000027778	0,2	0,01	0,000833333	0,000027778	0,2	0,01
	Estação CENTRO METROPOLITANO - MET	192,9	0,000833333	0,000027778	0,2	0,01	0,000833333	0,000027778	0,2	0,01
4	Estação TAGUATINGA SUL - TAS	760,46	0,000833333	0,000027778	0,6	0,02	0,000833333	0,000027778	0,6	0,02
	Estação FURNAS - FUR	1055,27	0,000833333	0,000027778	0,9	0,03	0,000833333	0,000027778	0,9	0,03
	Estação SAMAMBAIA SUL - SAS	379,35	0,000833333	0,000027778	0,3	0,01	0,000833333	0,000027778	0,3	0,01
	Estação TERMINAL SAMAMBAIA - SAM	669,03	0,000833333	0,000027778	0,6	0,02	0,000833333	0,000027778	0,6	0,02
5	Estação CEILÂNDIA SUL - CES	655,73	0,000833333	0,000027778	0,5	0,02	0,000833333	0,000027778	0,5	0,02
	Estação GUARIROBA - GBA	1313,68	0,000833333	0,000027778	1,1	0,04	0,000833333	0,000027778	1,1	0,04
	Estação CEILÂNDIA CENTRO - CEC	1877,3	0,000833333	0,000027778	1,6	0,05	0,000833333	0,000027778	1,6	0,05
	Estação CEILÂNDIA NORTE - CEN	1133,88	0,000833333	0,000027778	0,9	0,03	0,000833333	0,000027778	0,9	0,03
	Estação TERMINAL CEILÂNDIA - CEI	1034,23	0,000833333	0,000027778	0,9	0,03	0,000833333	0,000027778	0,9	0,03

MÃO-DE-OBRA	(1)	
	PRODUTIVIDADE (1/M²)	
ENCARREGADO	1 / 30 x 1200	0,000027778
SERVENTE	1 / 1.200	0,000833333

MÃO-DE-OBRA	(1)	
	PRODUTIVIDADE (1/M²)	
ENCARREGADO	1 / 30 x 1200	0,000027778
SERVENTE	1 / 1.200	0,000833333

ESQUADRIAS DE VIDRO

TRECHO	LOCALIDADE	ESQUADRIAS DE VIDRO FACE INTERNA E EXTERNA	PRODUTIVIDADE MÍNIMA		EFETIVO	
			SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO
1	Estação CENTRAL	25,120	0,0007600	0,0000253	0,0190899592	0,0000000193
	Estação GALERIA	103,260	0,0007600	0,0000253	0,0784724993	0,0000000193
	Estação 102 SUL - 102	368,240	0,0007600	0,0000253	0,2798442101	0,0000000193
	Estação 108 SUL - 104	316,080	0,0007600	0,0000253	0,2402051867	0,0000000193
	Estação 112 SUL - 112	321,860	0,0007600	0,0000253	0,2445977011	0,0000000193
	Estação 114 SUL - 114	15,160	0,0007600	0,0000253	0,0115208511	0,0000000193
2	Estação ASA SUL - ASA	64,000	0,0007600	0,0000253	0,0486368386	0,0000000193
	Estação SHOPPING SHP/PÁTIO ASA SUL	51,520	0,0007600	0,0000253	0,0391526551	0,0000000193
	Estação FEIRA - FEI	14,600	0,0007600	0,0000253	0,0110952788	0,0000000193
	Estação GUARÁ - GUA	350,000	0,0007600	0,0000253	0,2659827111	0,0000000193
3	Estação ARNIQUEIRAS - ARN	36,480	0,0007600	0,0000253	0,0277229980	0,0000000193
	Estação ÁGUAS CLARAS - CLA	30,340	0,0007600	0,0000253	0,0230569013	0,0000000193
	Estação CONCESSIONÁRIAS - COM	57,140	0,0007600	0,0000253	0,0434235775	0,0000000193
	Estação - PRAÇA DO RELÓGIO - REL	69,940	0,0007600	0,0000253	0,0531509452	0,0000000193
	Estação CENTRO METROPOLITANO - MET	200,000	0,0007600	0,0000253	0,1519901206	0,0000000193
4	Estação TAGUATINGA SUL - TAS	118,000	0,0007600	0,0000253	0,0896741712	0,0000000193
	Estação FURNAS - FUR	84,640	0,0007600	0,0000253	0,0643222191	0,0000000193
	Estação SAMAMBAIA SUL - SAS	17,340	0,0007600	0,0000253	0,0131775435	0,0000000193
	Estação TERMINAL SAMAMBAIA - SAM	81,460	0,0007600	0,0000253	0,0619055761	0,0000000193
5	Estação CEILÂNDIA SUL - CES	37,540	0,0007600	0,0000253	0,0285285456	0,0000000193
	Estação GUARIROBA - GBA	37,540	0,0007600	0,0000253	0,0285285456	0,0000000193
	Estação CEILÂNDIA CENTRO - CEC	427,000	0,0007600	0,0000253	0,3244989076	0,0000000193
	Estação CEILÂNDIA NORTE - CEN	32,820	0,0007600	0,0000253	0,0249415788	0,0000000193
	Estação TERMINAL CEILÂNDIA - CEI	117,060	0,0007600	0,0000253	0,0889598176	0,0000000193

MÃO-DE-OBRA	(1)		(2)	(3)	(4) = (1 x 2 x 3) Ki
	PRODUTIVIDADE (1/M²)		FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	Jornada de trabalho no Mês (horas)	
ENCARREGADO	1 / 30x220	0,000303030	16	1/191,40	0,0000253
SERVENTE	1 / 110	0,009090909	16	1/191,40	0,0007600

0,00522466

ÁREA VERDE

TRECHO	LOCALIDADE	ÁREA VERDE M²	PRODUTIVIDADE MÍNIMA		EFETIVO	
			SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO
1	Estação CENTRAL	745,39	0,0001393	0,00000	0,1	0,0000
	Estação GALERIA	0	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
	Estação 102 SUL - 102	173,22	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
	Estação 108 SUL - 104	217,79	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
	Estação 112 SUL - 112	217,79	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
	Estação 114 SUL - 114	240,46	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
2	Estação ASA SUL - ASA	38,86	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
	Estação SHOPPING SHP/PÁTIO ASA SUL	522,33	0,0001393	0,00000	0,1	0,0000
	Estação FEIRA - FEI	0	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
	Estação GUARÁ - GUA	0	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
3	Estação ARNIQUEIRAS - ARN	1465,71	0,0001393	0,00000	0,2	0,0000
	Estação ÁGUAS CLARAS - CLA	471,2	0,0001393	0,00000	0,1	0,0000
	Estação CONCESSIONÁRIAS - COM	1465,71	0,0001393	0,00000	0,2	0,0000
	Estação - PRAÇA DO RELÓGIO - REL	0	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
	Estação CENTRO METROPOLITANO - MET	42,3	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
4	Estação TAGUATINGA SUL - TAS	0	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
	Estação FURNAS - FUR	0	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
	Estação SAMAMBAIA SUL - SAS	0	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
	Estação TERMINAL SAMAMBAIA - SAM	106,1	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
5	Estação CEILÂNDIA SUL - CES	0	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
	Estação GUARIROBA - GBA	0	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
	Estação CEILÂNDIA CENTRO - CEC	803,09	0,0001393	0,00000	0,1	0,0000
	Estação CEILÂNDIA NORTE - CEN	0	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000
	Estação TERMINAL CEILÂNDIA - CEI	117,02	0,0001393	0,00000	0,0	0,0000

ÁREA VERDE - FREQUÊNCIA SEMANAL

MÃO-DE-OBRA	(1)		(2)	(3)	(4) = (1 x 2 x 3) Ki
	PRODUTIVIDADE (1/M²)		FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	Jornada de trabalho no Mês (horas)	
ENCARREGADO	$\frac{1}{30x1.200}$	0,000027778	32,00	1/191,40	0,0000046
SERVENTE	$\frac{1}{1.200}$	0,000833333	32,00	1/191,40	0,0001393

0,00522466

EFETIVO TOTAL

Subitem 01

		DIURNO								NOTURNO				
SETOR	LOCALIDADE	SERVENTE 44h (07h as 16h)	SERVENTE 12X36 (07h as 19h)	SERVENTE 44h (09h as 18h)	TOTAL	ENCARREGADO DIURNO 12X36	ENCARREGADO DIURNO 44H	JARDINEIRO	COPEIRA	SERVENTE 44h	SERVENTE 12X36 (07h as 19h)	TOTAL	ENCARREGADO NOTURNO 12X36	ENCARREGADO NOTURNO 44H
1	Estação CENTRAL	1	2	1	4	1				1	3	4	1	
	Estação GALERIA	1	2	1	4					2	2	4		
	Estação 102 SUL - 102 / (PP1)	1	1	1	3					2	1	3		
	Estação 108 SUL - 108 / (PP4)	1	1	1	3					2	1	3		
	Estação 112 SUL - 112 / (PP6)	1	1	1	3					2	1	3		
	Estação 114 SUL - 114 /(PP7)	1	1	1	3					2	2	4		
2	Estação ASA SUL - ASA	0	1	1	2		1			1	1	2		1
	Estação SHOPPING SHP / Passagem de Pedestre	1	2	1	4					2	3	5		
	Estação FEIRA - FEI	0	1	1	2					1	1	2		
	Estação GUARÁ - GUA	1	1	1	3					2	1	3		
3	Estação ARNIQUEIRAS - ARN	0	1	1	2		1		1	2	1	3		1
	Estação ÁGUAS CLARAS - CLA	1	2	1	4					2	2	4		
	Estação CONCESSIONÁRIAS - CON	0	1	1	2					1	1	2		
	Estação - PRAÇA DO RELÓGIO - REL	1	2	1	4					2	2	4		
	Estação CENTRO METROPOLITANO - MET	0	1	1	2					1	1	2		
4	Estação TAGUATINGA SUL - TAS	0	1	1	2		1			1	1	2		1
	Estação FURNAS - FUR	1	1	0	2					1	1	2		
	Estação SAMAMBAIA SUL - SAS	0	1	1	2					1	1	2		
	Estação TERMINAL SAMAMBAIA - SAM	1	2	1	4					2	2	4		
5	Estação CEILÂNDIA SUL - CES	0	1	1	2		1			1	1	2		1
	Estação GUARIROBA - GBA	0	1	1	2					1	1	2		
	Estação CEILÂNDIA CENTRO - CEC	1	2	1	4					2	2	4		
	Estação CEILÂNDIA NORTE - CEN	0	1	1	2					1	1	2		
	Estação TERMINAL CEILÂNDIA - CEI	1	2	1	4					2	2	4		
6	COMPLEXO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	16	1	0	17		1	2	6	0	0	0		
7	LIMPEZA DE TRENS ENTRE VIAGENS	8	12	0	20					2	0	2		
8	TORRE PÁTIO ASA SUL	1												
	SUBTOTAL 01	39	90	23	-	2	5	2	7	39	70	-	2	4
9	ESTAÇÕES NÃO OPERACIONAIS (EPQ, ONO, 104, 106 E 110)		1											
10	SUBESTAÇÕES RETIFICADORAS, AUXILIARES E DE MANUTENÇÃO		1											
	SUBTOTAL 02	39	92	23	-	2	5	2	7	39	70	-	2	4

TOTAL DE EMPREGADOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	285

Subitem 02

		DIURNO								NOTURNO				
SETOR	LOCALIDADE	SERVENTE 44h (07h as 16h)	SERVENTE 12X36 (07h as 19h)	SERVENTE 44h (09h as 18h)	TOTAL	ENCARREGADO DIURNO 12X36	ENCARREGADO DIURNO 44H	JARDINEIRO	COPEIRA	SERVENTE 44h	SERVENTE 12X36 (07h as 19h)	TOTAL	ENCARREGADO NOTURNO 12X36	ENCARREGADO NOTURNO 44H
1	LAVAGEM DE TRENS - TORRE PÁTIO ÁGUAS CLARAS	6	5	0	11	1				6	5	11	1	
	SUBTOTAL 02	6	10	0	-	2	0	0	0	6	10	-	2	0

TOTAL DE EMPREGADOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	36

* EM ALGUNS LOCAIS, OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PRODUTIVIDADE FORAM ADEQUADOS AS PARTICULARIDADES DOS SERVIÇOS, CONFORME SEGUE:

Estações Galeria, 102, 108 , 112 E 114: Estações com maior parte da área externa de vão livre, a produtividade será maior com o uso do maquinário. (Quantitativo baseado no quadro atual).
Estação Shopping: Estação de grande fluxo de usuários. Limpeza da passagem de passarela para pedestres.
Estação Guará: Maior parte da área é externa, cuja limpeza não é realizada diariamente.
Os serviços nas Estações Não Operacionais serão realizados de forma alternada com os Serviços nas Subestações.

A protividade informada foi estimada com base no empregado que trabalha 44h semanais, contudo, em todos os locais serão disponibilizados empregados na escala 12x36 de forma a atender toda a demanda, logo a produtividade destes será maior.
A escala 12x36 se justifica devido as particularidades da Companhia, onde se faz necessário a realização dos serviços em todos os dias da semana em razão do horário operacional do METRÔ-DF.

EFETIVO DIURNO - ESTAÇÕES OPERACIONAIS

LOCALIDADE	EFETIVO ÁREA INTERNA		EFETIVO ÁREA EXTERNA		EFETIVO ESQUADRIA DE VIDRO		ÁREA VERDE		TOTAL	
	SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO
Estação CENTRAL	4,0	0,13	0,0	0,00	0,02	0,00	0,10	0,00	**4,10**	**0,13**
Estação GALERIA	6,2	0,21	0,5	0,02	0,08	0,00	0,00	0,00	**6,77**	**0,22**
Estação 102 SUL - 102	5,3	0,18	1,3	0,04	0,28	0,00	0,02	0,00	**6,91**	**0,22**
Estação 108 SUL - 104	5,3	0,18	1,2	0,04	0,24	0,00	0,03	0,00	**6,72**	**0,22**
Estação 112 SUL - 112	5,3	0,18	1,3	0,04	0,24	0,00	0,03	0,00	**6,91**	**0,22**
Estação 114 SUL - 114	5,2	0,17	1,5	0,05	0,01	0,00	0,03	0,00	**6,78**	**0,22**
Estação ASA SUL - ASA	1,9	0,06	0,2	0,01	0,05	0,00	0,01	0,00	**2,18**	**0,07**
Estação SHOPPING SHP/PÁTIO ASA SUL	3,6	0,12	0,6	0,02	0,04	0,00	0,07	0,00	**4,31**	**0,14**
Estação FEIRA - FEI	1,6	0,05	0,4	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	**1,98**	**0,07**
Estação GUARÁ - GUA	2,3	0,08	3,6	0,12	0,27	0,00	0,00	0,00	**6,15**	**0,20**
Estação ARNIQUEIRAS - ARN	1,8	0,06	0,9	0,03	0,03	0,00	0,20	0,00	**2,91**	**0,09**
Estação ÁGUAS CLARAS - CLA	3,4	0,11	0,7	0,02	0,02	0,00	0,07	0,00	**4,20**	**0,14**
Estação CONCESSIONÁRIAS - COM	1,8	0,06	0,9	0,03	0,04	0,00	0,20	0,00	**2,93**	**0,09**
Estação - PRAÇA DO RELÓGIO - REL	4,1	0,14	0,2	0,01	0,05	0,00	0,00	0,00	**4,33**	**0,14**
Estação CENTRO METROPOLITANO - MET	2,0	0,07	0,2	0,01	0,15	0,00	0,01	0,00	**2,32**	**0,07**
Estação TAGUATINGA SUL - TAS	1,9	0,06	0,6	0,02	0,09	0,00	0,00	0,00	**2,59**	**0,08**
Estação FURNAS - FUR	1,9	0,06	0,9	0,03	0,06	0,00	0,00	0,00	**2,81**	**0,09**
Estação SAMAMBAIA SUL - SAS	1,7	0,06	0,3	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	**2,04**	**0,07**
Estação TERMINAL SAMAMBAIA - SAM	4,0	0,13	0,6	0,02	0,06	0,00	0,01	0,00	**4,59**	**0,15**
Estação CEILÂNDIA SUL - CES	1,6	0,05	0,5	0,02	0,03	0,00	0,00	0,00	**2,17**	**0,07**
Estação GUARIROBA - GBA	1,7	0,06	1,1	0,04	0,03	0,00	0,00	0,00	**2,81**	**0,09**
Estação CEILÂNDIA CENTRO - CEC	2,7	0,09	1,6	0,05	0,32	0,00	0,11	0,00	**4,68**	**0,14**
Estação CEILÂNDIA NORTE - CEN	1,6	0,05	0,9	0,03	0,02	0,00	0,00	0,00	**2,55**	**0,08**
Estação TERMINAL CEILÂNDIA - CEI	3,5	0,12	0,9	0,03	0,09	0,00	0,02	0,00	**4,49**	**0,15**

TOTAL DIURNO	
SERVENTE	ENCARREGADO
98,24	3,17

EFETIVO NOTURNO - ESTAÇÕES OPERACIONAIS

LOCALIDADE	EFETIVO ÁREA INTERNA		EFETIVO ÁREA EXTERNA		TOTAL	
	SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO
Estação CENTRAL	3,53	0,12	0,00	0,00	**3,53**	**0,12**
Estação GALERIA	5,49	0,18	0,51	0,02	**6,00**	**0,20**
Estação 102 SUL - 102	4,72	0,16	1,30	0,04	**6,01**	**0,20**
Estação 108 SUL - 104	4,69	0,16	1,18	0,04	**5,87**	**0,20**
Estação 112 SUL - 112	4,74	0,16	1,30	0,04	**6,04**	**0,20**
Estação 114 SUL - 114	4,66	0,16	1,49	0,05	**6,16**	**0,21**
Estação ASA SUL - ASA	1,69	0,06	0,23	0,01	**1,92**	**0,06**
Estação SHOPPING SHP/PÁTIO ASA SUL	3,16	0,11	0,64	0,02	**3,80**	**0,13**
Estação FEIRA - FEI	1,42	0,05	0,36	0,01	**1,79**	**0,06**
Estação GUARÁ - GUA	2,04	0,07	3,59	0,12	**5,63**	**0,19**
Estação ARNIQUEIRAS - ARN	1,56	0,05	0,92	0,03	**2,48**	**0,08**
Estação ÁGUAS CLARAS - CLA	3,00	0,10	0,74	0,02	**3,73**	**0,12**
Estação CONCESSIONÁRIAS - COM	1,56	0,05	0,92	0,03	**2,48**	**0,08**
Estação - PRAÇA DO RELÓGIO - REL	3,61	0,12	0,22	0,01	**3,83**	**0,13**
Estação CENTRO METROPOLITANO - MET	1,78	0,06	0,16	0,01	**1,94**	**0,06**
Estação TAGUATINGA SUL - TAS	1,66	0,06	0,63	0,02	**2,30**	**0,08**
Estação FURNAS - FUR	1,66	0,06	0,88	0,03	**2,54**	**0,08**
Estação SAMAMBAIA SUL - SAS	1,52	0,05	0,32	0,01	**1,83**	**0,06**
Estação TERMINAL SAMAMBAIA - SAM	3,52	0,12	0,56	0,02	**4,08**	**0,14**
Estação CEILÂNDIA SUL - CES	1,42	0,05	0,55	0,02	**1,96**	**0,07**
Estação GUARIROBA - GBA	1,50	0,05	1,09	0,04	**2,59**	**0,09**
Estação CEILÂNDIA CENTRO - CEC	2,38	0,08	1,56	0,05	**3,95**	**0,13**
Estação CEILÂNDIA NORTE - CEN	1,41	0,05	0,94	0,03	**2,35**	**0,08**
Estação TERMINAL CEILÂNDIA - CEI	3,13	0,10	0,86	0,03	**4,00**	**0,13**

TOTAL DIURNO	
SERVENTE	ENCARREGADO
86,82	2,89

BLOCOS A, B, CT e CCO

MÃO-DE-OBRA	ÁREA INTERNA (1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	
ENCARREGADO	1 / 30 x 800	0,000041667
SERVENTE	1 / 800	0,00125

Galpão Material Rodante, Almoxarifado

MÃO-DE-OBRA	ÁREA INTERNA (1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	
ENCARREGADO	1 / 30 x 1600	0,000020833
SERVENTE	1 / 1.600	0,000625

GALPÃO OFICINAS - FREQUÊNCIA QUIZENAL

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	(3) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(4) = (1 x 2 x 3) Ki
ENCARREGADO	1 / 30x1200	0,000027778	16	1/191,40	0,0000023
SERVENTE	1 / 1.200	0,000833333	16	1/191,40	0,0000697

0,00522466

Áreas de Estacionamento, ruas e calçadas

FREQUÊNCIA QUIZENAL

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	(3) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(4) = (1 x 2 x 3) Ki
ENCARREGADO	1 / 30x6000	0,000005556	16	1/191,40	0,0000005
SERVENTE	1 / 6.000	0,000166667	16	1/191,40	0,0000139

0,00522466

Áreas verdes (geral)

MÃO-DE-OBRA	ÁREA INTERNA (1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	(3) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(4) = (1 x 2 x 3) Ki
ENCARREGADO	1 / 30 x 100.000	0,000000333	8	1/191,40	0,0000000139
SERVENTE	1 / 100.000	0,00001	8	1/191,40	0,0000004

0,00522466

ESQUADRIA DE VIDRO (FACE INTERNA E EXTERNA) - MENSAL

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	(3) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(4) = (1 x 2 x 3) Ki
ENCARREGADO	1 / 30x110	0,000303030	8	1/191,40	0,0000127
SERVENTE	1 / 110	0,009090909	8	1/191,40	0,0003800

0,00522466

BLOCOS A, B, CT e CCO

MÃO-DE-OBRA	ÁREA INTERNA (1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	
ENCARREGADO	1 / 30 x 800	0,000041667
SERVENTE	1 / **800**	0,00125

Galpão Material Rodante, Almoxarifado

MÃO-DE-OBRA	ÁREA INTERNA (1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	
ENCARREGADO	1 / 30 x 1600	0,000020833
SERVENTE	1 / **1.600**	0,000625

GALPÃO OFICINAS - FREQUÊNCIA QUIZENAL

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	(3) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(4) = (1 x 2 x 3) Ki
ENCARREGADO	1 / 30x1200	0,000027778	16	1/191,40	0,0000023
SERVENTE	1 / **1.200**	0,000833333	16	1/191,40	0,0000697

0,00522466

Áreas de Estacionamento, ruas e calçadas

FREQUÊNCIA QUIZENAL

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	(3) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(4) = (1 x 2 x 3) Ki
ENCARREGADO	1 / 30x6000	0,000005556	16	1/191,40	0,0000005
SERVENTE	1 / **6.000**	0,000166667	16	1/191,40	0,0000139

0,00522466

Áreas verdes (geral)

MÃO-DE-OBRA	ÁREA INTERNA (1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	(3) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(4) = (1 x 2 x 3) Ki
ENCARREGADO	1 / 30 x 100.000	0,000000333	8	1/191,40	0,0000000139
SERVENTE	1 / **100.000**	0,00001	8	1/191,40	0,0000004

0,00522466

ESQUADRIA DE VIDRO (FACE INTERNA E EXTERNA) - MENSAL

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	(3) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(4) = (1 x 2 x 3) Ki
ENCARREGADO	1 / 30x110	0,000303030	8	1/191,40	0,0000127
SERVENTE	1 / **110**	0,009090909	8	1/191,40	0,0003800

0,00522466

EFETIVO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

LOCALIDADE	ÁREA INTERNA		ESQUADRIAS DE VIDRO		ÁREA VERDE		TOTAL	
	SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO
BLOCO A	3,76	0,13	0,11	0,004	0,00	0,000	**3,87**	**0,129**
BLOCO B	1,33	0,04	0,13	0,004	0,00	0,000	**1,45**	**0,048**
CENTRO DE TREINAMENTO	0,55	0,02	0,01	0,000	0,00	0,000	**0,56**	**0,019**
CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	2,52	0,08	0,61	0,020	0,00	0,000	**3,13**	**0,104**
GALPÃO DE MATERIAL RODANTE	5,01	0,17	0,12	0,004	0,00	0,000	**5,12**	**0,171**
GALPÃO DE ELETROMECÂNICA	0,50	0,02	0,03	0,001	0,00	0,000	**0,53**	**0,018**
ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO	1,80	0,06	0,18	0,006	0,00	0,000	**1,97**	**0,066**
ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E RUAS	0,56	0,02	0,00	0,000	0,14	0,005	**0,69**	**0,023**
CALÇADAS	0,07	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	**0,07**	**0,002**
TOTAL							17,41	0,58

BLOCOS A, B, CT e CCO

MÃO-DE-OBRA	ÁREA INTERNA	
	(1)	
	PRODUTIVIDADE (1/M^2)	
ENCARREGADO	$\frac{1}{30 \times 800}$	0,000041667
SERVENTE	$\frac{1}{800}$	0,00125

LIMPEZA DE TRENS - PÁTIO ÁGUAS CLARAS - TPAC

DIURNO							
TIPO DE LIMPEZA	ÁREA INTERNA M²	QUANTIDADE MÉDIA DIA	TOTAL ÁREA INTERNA M²/DIA	PRODUTIVIDADE MÍNIMA		EFETIVO	
				SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO
PROFUNDA INTERNA (07h as 19h)	227,00	2	454	0,005	0,000166667	2,27	0,08
CONSERVAÇÃO INTERNA (07H as 19h)	227,00	12	2724	0,0025	0,000083333	6,81	0,23
PROFUNDA EXTERNA (07H as 19h)	227,00	2	454	0,003333333	0,000111111	1,51	0,05
					TOTAL	10,59	0,35

NOTURNO							
TIPO DE LIMPEZA	ÁREA INTERNA M²	QUANTIDADE MÉDIA DIA	TOTAL ÁREA INTERNA M²/DIA	PRODUTIVIDADE MÍNIMA		EFETIVO	
				SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO
PROFUNDA INTERNA (19h as 07h)	227,00	0	0	0	0,000000000	0,00	0,00
CONSERVAÇÃO INTERNA (19H as 07h)	227,00	16	3632	0,0025	0,000083333	9,08	0,30
PROFUNDA EXTERNA (19h as 07h)	227,00	0	0	0	0,000000000	0,00	0,00
					TOTAL	9,08	0,30

	PROFUNDA INTERNA	
MÃO-DE-OBRA	(1)	
	PRODUTIVIDADE (1/M^2)	
ENCARREGADO	$\frac{1}{30 \times 200}$	0,000166667
SERVENTE	$\frac{1}{200}$	0,005

	CONSERVAÇÃO INTERNA	
MÃO-DE-OBRA	(1)	
	PRODUTIVIDADE (1/M^2)	
ENCARREGADO	$\frac{1}{30 \times 4000}$	0,000083333
SERVENTE	$\frac{1}{400}$	0,0025

	PROFUNDA EXTERNA	
MÃO-DE-OBRA	(1)	
	PRODUTIVIDADE (1/M^2)	
ENCARREGADO	$\frac{1}{30 \times 4000}$	0,000111111
SERVENTE	$\frac{1}{300}$	0,003333333

	CONSERVAÇÃO INTERNA	
MÃO-DE-OBRA	(1)	
	PRODUTIVIDADE (1/M^2)	
ENCARREGADO	$\frac{1}{30 \times 4000}$	0,000083333
SERVENTE	$\frac{1}{400}$	0,0025

LIMPEZA DE TRENS - ENTREVIAGENS ESTAÇÃO CENTRAL

DIURNO							
				PRODUTIVIDADE MÍNIMA		EFETIVO	
LOCALIDADE	ÁREA INTERNA M²	QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS/LIMPEZA	TOTAL ÁREA INTERNA M²/DIA	SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO
TRENS SÉRIE 1000/2000 (06h00 as 22h00)	227,00	210	47670	0,000416667	0,000013889	**19,86**	**0,66**

NOTURNO							
				PRODUTIVIDADE MÍNIMA		EFETIVO	
LOCALIDADE	ÁREA INTERNA M²	QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS/LIMPEZA	TOTAL ÁREA INTERNA M²/DIA	SERVENTE	ENCARREGADO	SERVENTE	ENCARREGADO
TRENS SÉRIE 1000/2000 (22h00 as 23h30)	227,00	15	3405	0,000416667	0,000013889	**1,42**	**0,05**

	ÁREA INTERNA	
MÃO-DE-OBRA	(1)	
	PRODUTIVIDADE (1/M²)	
ENCARREGADO	1 / 30 x 2400	0,000013889
SERVENTE	1 / 2.400	0,000416667

* A produtividade foi baseada no quantitativo de empregados disponibilizado no atual contrato para realização dos serviços

ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e Trabalhistas:

01 - INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, inciso I) = **20,00%**
02 – SESC (Lei n° 8.036/90, art. 30 e Decreto-Lei nº 9.853/46 com alterações posteriores) = **1,50%**
03 – SENAC (Decreto Lei nº 8.621/46 e alterações posteriores) = **1,00%**
04 – INCRA (Decreto Lei nº 1.146/70 e Lei nº 2.613/55) = 0,20%
05 – Salário Educação (Leis:9.766/98, 9.424/96, art. 15, e Decreto 6.003/06, art. 2º) = **2,50%**
06 – FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15) = **8,00%**
07 – RAT ou SAT/INSS (art.22, II, da Lei nº 8.212/91 e art.10 da Lei 10.666/03 - CNAE7) x FAP = **3,00%**
08 – SEBRAE (Lei nº 8.029/90, art. 8º, alterados pelas Leis nºs: 8.154/90 e 11.080/04) = **0,60%**

Observação:

1) RAT - 3% (Limpeza em prédios e em domicílios -CNAE 2.0 - 81.21-4/00 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999 e IN RFB nº 971/09);

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias:

13º Salário:
Fundamento Legal: Artigo 7º, VIII da CF / 88 e Lei nº 4.090/62 [(1/12) x 100%] = 8,33%
1 = ocorrência do evento 13º salário no ano;
12 = número de meses no ano
100% = Remuneração

Adicional de Férias:

Fundamento Legal: Artigos 7º, XVII, da CF/88 e Arts. 129 a 153 da CLT. [(1/3)*100%/12] = **2,78%**
1/3 = adicional de férias;
12 = número de meses no ano;
100% = Remuneração

Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º e Adicional de Férias:
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS, constantes do submódulo 4.1 (contribuições sociais sobre a folha de pagamentos da empresa), sobre o submódulo 4.2:

[0,3680*(0,0833+0,0278)*100] = **4,09%**
36,80% = 0,3680 = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 4.1;
8,33% = 0,0833 = 13º salário
2,78% = 0,0278 = terço constitucional
100% = Remuneração

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:
Férias Proporcionais ao Afastamento Maternidade:
O salário referente ao período de licença maternidade é coberto pela previdência social, inclusive a gratificação natalina respectiva (13º salário – art. 86 da IN RFB Nº 971/09), de modo que o salário do substituto e o décimo terceiro respectivo já consta na planilha de custos. Contudo, a previdência social não cobre a remuneração de férias proporcional ao período da licença.

[(0,1111 x 0,02 x 0,333) x 100%] = [0,0007 x 100] = **0,07%**

11,11% = 0,1111 (custo sobre os salários das férias integrais da gestante) - [(1+1/3)/12*100%];
0,02 = dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade;
0,3333 = 4 meses ao ano = 4/12 = período em um ano que se referem as férias proporcionais ora calculadas;
100% = Remuneração.

Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais: [0,3680*0,0007*100] = **0,03%**
36,80% = 0,3680 = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 4.1;
0,07% = 0,0007 = afastamento maternidade
100% = Remuneração

Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade:
O salário – maternidade é o único benefício da Previdência Social sobre o qual há incidência de contribuição previdenciária, conforme disposto no artigo 28, §2º, da Lei 8.212/1991.
O empregador deve recolher também FGTS sobre o salário-maternidade, consoante artigo 28, inciso IV, do Decreto 99.684/90 (regulamento do FGTS).
Esse fato leva a consideração do seguinte percentual adicional:

[(0,3680 x 0,02 x 0,3333) x 100%] = **0,25%**
36,80% = 0,3680 total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 4.1;
0,02 = dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade;
0,3333 = 4 meses ao ano = 4/12 = período em um ano que se referem às férias proporcionais ora calculadas;
100% = Remuneração.

Aviso Prévio Indenizado:
Fundamento Legal: Artigos 7º, XXI, da CF/88 e Arts. 477, 487 e 491 da CLT. [100% x (1/12) x 0,035]=0,29%
100% = Remuneração
1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado
12 = número de meses do ano
0,035 = 3,50% = percentual de empregados demitidos a pedido do CONTRATANTE.

Décimo Terceiro e Férias sobre Aviso Prévio Indenizado (0,0833 + 0,1111) x 0,29% = 0,056%
0,0833 = 8,33% = 13º Salário
0,1111 = 11,11 % = Férias + 1/3 Constitucional
0,25% = Aviso Prévio Indenizado

Total da rubrica: 0,29 + 0,056 = **0,35%**

Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado: [0,3680*0,0035*100] = **0,13 %**
36,80% = 0,3680 = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 4.1;
0,35% = 0,0035 = Aviso Prévio Indenizado
100% = Remuneração

Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado:
Sobre o Aviso Prévio Indenizado incide, também, a multa do FGTS da seguinte forma: (0,08 x 0,5 x 100% x 0,0035) =0,014% ≈ 0,015% ≈ **0,02%**
0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS
0,5 = 50% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa
100% = Remuneração
0,35% =0,0035 = Aviso Prévio Indenizado

Multa do FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa):
Fundamento Legal: Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 e Lei Complementar nº 110/01, considerando que ao término do contrato 100% dos empregados terão rescisões sem justa causa.

(0,08 x 0,5 x 100%) = **4,00%**

0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS
0,5 = 50% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa
100% = Remuneração

Indenização Adicional:
Fundamento Legal: Artigo 9º da Lei n.º 7.238/1984. [((1/12) x 0,01) x 100%] = **0,08%**
0,01 = 1% = percentual de empregados demitidos nos 30 dias anteriores à Convenção Coletiva, segundo estudo do STF
1 = mês adicional de salário
12 = número de meses do ano
100% = Remuneração

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente:
Férias:
O título férias do Submódulo 4.5 refere-se ao provisonamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão-de-obra na ocorrência do evento férias, cujo percentual é de **8,33%**, consoante a seguinte memória de cálculo:

[(1)*100%/12] = **8,33** %
1 = ocorrência do evento Férias no ano[1];
12 = número de meses no ano;
100% = Remuneração

Ausência por Doença:
Fundamento Legal: Artigos 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91 e Arts. 71 a 80 do Decreto nº 3.048/99 (Regul. Previdência Social). {[(4,14/30)/12)] x 100%} = **1,15%**
4,14 = média de faltas anuais de cada trabalhador motivadas por doença;
30 = números de dias no mês;
12 = números de meses no ano;
100% = Remuneração.

Licença Paternidade:
Fundamento Legal: Artigos 7º, XIX, da CF/88 c/c 10, § 1º, do ADCT da CF/88. {[(5/30)/12] x (0,015 x 100%)} = **0,02%**
5 = números de dias em que o empregado não trabalha e a CONTRATADA o remunera
30 = número de dias no mês
12 = número de meses no ano
0,015 = 1,5% = média de trabalhadores que são pais durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE
100% = Remuneração

Ausências Legais:
Fundamento Legal: Arts. 473, e 822 da CLT, art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST. [(1
1 = média de falta de cada trabalhador por ano, de acordo com estatísticas do IBGE
30 = número de dias no mês
12 = número de meses no ano
100% =Remuneração

Ausência por Acidente de Trabalho:
Fundamento Legal: Arts.19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/91. {[(15/30)/12] x(0,08 x 100%} = **0,33%**
15 = número de dias em que o empregado repousa e a CONTRATADA o remunera
30 = número de dias no mês
12 = número de meses no ano
0,08 = 8 % = média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE
100% = Remuneração

Aviso Prévio Trabalhado:
Fundamento Legal: Artigos, 7º, XXI, da CF/88, Arts. 477, 487, 488 e 491 da CLT. Essa rubrica refere-se ao provisionamer cumprindo aviso prévio e sofra redução de 2 (duas) horas diárias em sua jornada de trabalho no mês de aviso prévio, ou rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio

{[(7/30)/12] x 0,05 x 100 % = 0,097% □ **0,10%**
7 = número de dias de ausência do empregado em decorrência do aviso prévio
30 = número de dias no mês
12 = número de meses no ano;
100% = Remuneração
0,05 = 5% = estatística de empregados que recebem aviso prévio trabalhado, segundo dados da INFRAERO

Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição:
Observa-se que as parcelas relativas ao submódulo 4.5 sofrem a incidência dos encargos previdenciários e FGTS cons empresa), vez que se referem ao pagamento da mão-de-obra que será reposta.

[0,3680*(0,0833+0,0115+0,0002+0,0028+0,033+0,0010)*100] = **3,76 %**
36,80% = 0,3680 = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 4.1;
8,33% = 0,0833 = férias
1,15% = 0,0115 = Auxílio doença
0,02% = 0,0002 = Licença Paternidade
0,28% = 0,0028 = Ausências Legais
0,33% = 0,0033 = Acidente de Trabalho
0,10% = 0,0010 = Aviso Prévio Trabalhado
100% = Remuneração

Memória de Cálculo Vale – Transporte:

Posto	Estimativa de Dias Efetivamente Trabalhados por MÊS[1]	Trecho IDA	Trecho Volta	Valor Diário	Valor Mensal
		Cidade Satélite até Posto de Trabalho METRÔ-DF	Posto de Trabalho METRÔ-DF para Cidade Satélite		
44h (Segunda a Sábado)	25,25	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 253,30
44h (Segunda a sexta)	20,92	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 209,20
12hx36h	15	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 150,00

Observações:

[1] Valor fracionário considerando o efeito dos meses com 31 (trinta e um) dias, dias de feriado e descanso aos domingos.

[2] As licitantes poderão cotar valores inferiores para o Vale Transporte, o que não exime o cumprimento do disposto na Lei nº 7.418/85.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Composição do Custo da Mão de Obra

Subitem 01

Resumo - Planilha de Custos				
Tipo	**Jornada**	**Qtde**	**Valor unit.**	**Valor mensal**
Servente diurno	**44h**	62		
Servente noturno	**44h**	39		
Servente diurno	**12x36**	91		
Servente noturno	**12x36**	70		
Servente diurno com periculosidade	**12x36**	1		
Encarregado diurno	**44h**	5		
Encarregado noturno	**44h**	4		
Encarregado diurno	**12x36**	2		
Encarregado noturno	**12x36**	2		
Copeira	**44h**	7		
Jardineiro	**44h**	2		
TOTAL MENSAL		**285**		**R$ -**

Composição do Custo da Mão de Obra

Subitem 02

Resumo - Planilha de Custos				
Tipo	**Jornada**	**Qtde**	**Valor unit.**	**Valor mensal**
Servente diurno	**44h**	6		R$ -
Servente noturno	**44h**	6		R$ -
Servente diurno	**12x36**	10		R$ -
Servente noturno	**12x36**	10		R$ -
Encarregado diurno	**12x36**	2		R$ -
Encarregado noturno	**12x36**	2		R$ -
TOTAL MENSAL		**36**		**R$ -**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Servente Diurno - 44h			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		
2	Adicional Noturno		
3	Adicional Periculosidade		
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros		
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ -**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		
3	Auxílio Alimentação		
4	Auxílio Morte/Funeral		
5	Plano de Saúde		
6	Assistência Odontológica		
7	Desconto Assistêncial Patronal		
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ -**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		
2	EPI		
Total Insumos Diversos			**R$ -**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ -
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ -
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ -
4	INCRA	0,20%	R$ -
5	Salário Educação	2,50%	R$ -
6	FGTS	8,00%	R$ -
7	RAT x FAP	3,00%	R$ -
8	SEBRAE	0,60%	R$ -
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ -**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ -
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ -
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ -**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ -
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ -**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ -
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ -
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ -
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ -
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ -**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ -
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ -
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ -
4	Ausências Legais	0,28%	R$ -
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ -
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ -
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ -**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ -**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ -**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Servente Noturno - 44h			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		
2	Adicional Noturno	20,00%	R$ -
3	Adicional Periculosidade		
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros		
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ -**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		
3	Auxílio Alimentação		
4	Auxílio Morte/Funeral		
5	Plano de Saúde		
6	Assistência Odontológica		
7	Desconto Assistêncial Patronal		
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ -**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		
2	EPI		
Total Insumos Diversos			**R$ -**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ -
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ -
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ -
4	INCRA	0,20%	R$ -
5	Salário Educação	2,50%	R$ -
6	FGTS	8,00%	R$ -
7	RAT x FAP	3,00%	R$ -
8	SEBRAE	0,60%	R$ -
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ -**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ -
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ -
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ -**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ -
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ -**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ -
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ -
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ -
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ -
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ -**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ -
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ -
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ -
4	Ausências Legais	0,28%	R$ -
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ -
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ -
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ -**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ -**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ -**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Servente Diurno 12x36			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		
2	Adicional Noturno		
3	Adicional Periculosidade		
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		R$ -
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ -**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		
3	Auxílio Alimentação		
4	Auxílio Morte/Funeral		
5	Plano de Saúde		
6	Assistência Odontológica		
7	Desconto Assistêncial Patronal		
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ -**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		
2	EPI		
Total Insumos Diversos			**R$ -**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ -
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ -
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ -
4	INCRA	0,20%	R$ -
5	Salário Educação	2,50%	R$ -
6	FGTS	8,00%	R$ -
7	RAT x FAP	3,00%	R$ -
8	SEBRAE	0,60%	R$ -
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ -**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ -
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ -
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ -**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ -
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ -**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ -
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ -
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ -
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ -
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ -**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ -
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ -
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ -
4	Ausências Legais	0,28%	R$ -
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ -
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ -
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ -**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ -**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ -**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Servente Noturno - 12x36			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		
2	Adicional Noturno	20,00%	R$ -
3	Adicional Periculosidade		
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ -**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		
3	Auxílio Alimentação		
4	Auxílio Morte/Funeral		
5	Plano de Saúde		
6	Assistência Odontológica		
7	Desconto Assistêncial Patronal		
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ -**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		
2	EPI		
Total Insumos Diversos			**R$ -**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ -
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ -
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ -
4	INCRA	0,20%	R$ -
5	Salário Educação	2,50%	R$ -
6	FGTS	8,00%	R$ -
7	RAT x FAP	3,00%	R$ -
8	SEBRAE	0,60%	R$ -
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ -**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ -
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ -
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ -**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ -
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ -**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ -
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ -
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ -
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ -
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ -**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ -
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ -
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ -
4	Ausências Legais	0,28%	R$ -
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ -
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ -
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ -**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ -**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ -**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Servente Diuno 12x36 - Com Adicional de Periculosidade			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		
2	Adicional Noturno		
3	Adicional Periculosidade	30,00%	R$ -
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		R$ -
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ -**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		
3	Auxílio Alimentação		
4	Auxílio Morte/Funeral		
5	Plano de Saúde		
6	Assistência Odontológica		
7	Desconto Assistêncial Patronal		
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ -**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		
2	EPI		
Total Insumos Diversos			**R$ -**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ -
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ -
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ -
4	INCRA	0,20%	R$ -
5	Salário Educação	2,50%	R$ -
6	FGTS	8,00%	R$ -
7	RAT x FAP	3,00%	R$ -
8	SEBRAE	0,60%	R$ -
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ -**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ -
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ -
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ -**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ -
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ -**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ -
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ -
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ -
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ -
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ -**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ -
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ -
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ -
4	Ausências Legais	0,28%	R$ -
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ -
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ -
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ -**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ -**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ -**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Encarregado Diurno - 44h			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		
2	Adicional Noturno		-
3	Adicional Periculosidade		-
4	Adicional Insalubridade		-
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		-
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ -**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		
3	Auxílio Alimentação		
4	Auxílio Morte/Funeral		
5	Plano de Saúde		
6	Assistência Odontológica		
7	Desconto Assistêncial Patronal		
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ -**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		
2	EPI		
Total Insumos Diversos			**R$ -**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ -
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ -
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ -
4	INCRA	0,20%	R$ -
5	Salário Educação	2,50%	R$ -
6	FGTS	8,00%	R$ -
7	RAT x FAP	3,00%	R$ -
8	SEBRAE	0,60%	R$ -
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ -**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ -
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ -
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ -**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ -
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ -**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ -
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ -
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ -
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ -
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ -**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ -
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ -
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ -
4	Ausências Legais	0,28%	R$ -
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ -
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ -
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ -**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ -**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ -**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Encarregado Noturno - 44h			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		
2	Adicional Noturno	20,00%	R$ -
3	Adicional Periculosidade		-
4	Adicional Insalubridade		-
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		-
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ -**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		
3	Auxílio Alimentação		
4	Auxílio Morte/Funeral		
5	Plano de Saúde		
6	Assistência Odontológica		
7	Desconto Assistêncial Patronal		
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ -**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		
2	EPI		
Total Insumos Diversos			**R$ -**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ -
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ -
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ -
4	INCRA	0,20%	R$ -
5	Salário Educação	2,50%	R$ -
6	FGTS	8,00%	R$ -
7	RAT x FAP	3,00%	R$ -
8	SEBRAE	0,60%	R$ -
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ -**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ -
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ -
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ -**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ -
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ -**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ -
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ -
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ -
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ -
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ -**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ -
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ -
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ -
4	Ausências Legais	0,28%	R$ -
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ -
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ -
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ -**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ -**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ -**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Encarregado Diurno - 12hx36h			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		
2	Adicional Noturno		-
3	Adicional Periculosidade		-
4	Adicional Insalubridade		-
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		R$ -
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ -**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		
3	Auxílio Alimentação		
4	Auxílio Morte/Funeral		
5	Plano de Saúde		
6	Assistência Odontológica		
7	Desconto Assistêncial Patronal		
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ -**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		
2	EPI		
Total Insumos Diversos			**R$ -**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ -
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ -
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ -
4	INCRA	0,20%	R$ -
5	Salário Educação	2,50%	R$ -
6	FGTS	8,00%	R$ -
7	RAT x FAP	3,00%	R$ -
8	SEBRAE	0,60%	R$ -
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ -**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ -
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ -
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ -**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ -
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ -**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ -
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ -
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ -
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ -
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ -**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ -
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ -
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ -
4	Ausências Legais	0,28%	R$ -
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ -
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ -
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ -**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ -**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ -**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Encarregado Noturno - 12hx36h			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		
2	Adicional Noturno	20,00%	R$ -
3	Adicional Periculosidade		-
4	Adicional Insalubridade		-
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		R$ -
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ -**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		
3	Auxílio Alimentação		
4	Auxílio Morte/Funeral		
5	Plano de Saúde		
6	Assistência Odontológica		
7	Desconto Assistêncial Patronal		
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ -**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		
2	EPI		
Total Insumos Diversos			**R$ -**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ -
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ -
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ -
4	INCRA	0,20%	R$ -
5	Salário Educação	2,50%	R$ -
6	FGTS	8,00%	R$ -
7	RAT x FAP	3,00%	R$ -
8	SEBRAE	0,60%	R$ -
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ -**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ -
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ -
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ -**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ -
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ -**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ -
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ -
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ -
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ -
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ -**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ -
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ -
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ -
4	Ausências Legais	0,28%	R$ -
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ -
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ -
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ -**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ -**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ -**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Copeira - 44h			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		
2	Adicional Noturno		-
3	Adicional Periculosidade		-
4	Adicional Insalubridade		-
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		R$ -
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ -**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		
3	Auxílio Alimentação		
4	Auxílio Morte/Funeral		
5	Plano de Saúde		
6	Assistência Odontológica		
7	Desconto Assistêncial Patronal		
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ -**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		
Total Insumos Diversos			**R$ -**
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ -
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ -
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ -
4	INCRA	0,20%	R$ -
5	Salário Educação	2,50%	R$ -
6	FGTS	8,00%	R$ -
7	RAT x FAP	3,00%	R$ -
8	SEBRAE	0,60%	R$ -
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ -**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ -
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ -
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ -**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ -
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ -**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ -
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ -
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ -
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ -
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ -**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ -
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ -
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ -
4	Ausências Legais	0,28%	R$ -
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ -
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ -
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ -**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ -**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ -**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Jardineiro - 44h			
Item	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Salário Base		
2	Adicional Noturno		-
3	Adicional Periculosidade		-
4	Adicional Insalubridade		-
5	Outros - Súmula 444/2012 TST		R$ -
Total da Remuneração - Módulo 1			**R$ -**
Módulo II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
1	Vale Transporte		
2	Desconto Legal referente ao vale transporte (6%)		
3	Auxílio Alimentação		
4	Auxílio Morte/Funeral		
5	Plano de Saúde		
6	Assistência Odontológica		
7	Desconto Assistêncial Patronal		
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ -**
Módulo III - INSUMOS DIVERSOS			
1	Uniformes		
2	EPI		
Total Insumos Diversos			
Módulo IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**Percentual**	**Valor**
1	INSS	20,00%	R$ -
2	SESI/SESC/SEST	1,50%	R$ -
3	SENAI/SENAC/SENAT	1,00%	R$ -
4	INCRA	0,20%	R$ -
5	Salário Educação	2,50%	R$ -
6	FGTS	8,00%	R$ -
7	RAT x FAP	3,00%	R$ -
8	SEBRAE	0,60%	R$ -
Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		**36,80%**	**R$ -**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	R$ -
2	Adicional de Férias	2,78%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$ -
Total 13º Salário e Adicional de Férias		**15,20%**	**R$ -**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
1	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ -
3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$ -
Total Afastamento Maternidade		**0,35%**	**R$ -**
Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão			
1	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ -
2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ -
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ -
4	Multa do FGTS para rescisão sem Justa Causa	4,00%	R$ -
5	Indenização Adicional	0,08%	R$ -
Total Provisão para Rescisão		**4,58%**	**R$ -**
Submódulo 4.5 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	8,33%	R$ -
2	Ausência por Doença	1,15%	R$ -
3	Licença Paternidade	0,02%	R$ -
4	Ausências Legais	0,28%	R$ -
5	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ -
7	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,76%	R$ -
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		**13,97%**	**R$ -**
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - MÓDULO 4		**70,90%**	**R$ -**
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3 e 4			**R$ -**

ESTIMATIVA DE VALORES MENSAIS A SEREM DESTINADOS À CONTA VINCULADA

Subitem 01

Valor Mensal a ser glosado destinado à Conta Vinculada			Cargo										
			Servente Diurno 44h	Servente Not. 44h	Servente Diurno 12hx36h	Servente Noturno 12hx36h	Servente Dia 12hx36h c/ Periculosidade	Encarregado Diurno 44h	Encarregado Noturno 44h	Encarregado Diurno 12hx36h	Encarregado Noturno 12hx36h	Copeira 44h	Jardineiro 44h
Total da Remuneração - Módulo 01													
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias													
A	13 Salário	8,33%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º e Adicional de Férias	4,09%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 4.2 (R$)		**15,20%**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão													
D	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Multa do FGTS para Rescisão sem Justa Causa	4,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Provisão para Rescisão - Submódulo 4.4 (R$)		**4,02%**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente													
F	Férias	8,33%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre O Custo de Reposição	3,76%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Custo de Reposição Profissional Ausente - Submódulo 4.5 (R$)		**12,09%**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal para 01 Empregado		**31,31%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Empregados			62	39	91	70	1	5	4	2	2	7	2
Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado destinado a Conta Vinculada			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor Total Mensal a ser destinado à Conta Vinculada											**R$**		**-**

ESTIMATIVA DE VALORES MENSAIS A SEREM DESTINADOS À CONTA VINCULADA

Subitem 02

Valor Mensal a ser glosado destinado à Conta Vinculada			Cargo					
			Servente Diurno 44h	Servente Not. 44h	Servente Diurno 12hx36h	Servente Noturno 12hx36h	Encarregado Diurno 12hx36h	Encarregado Noturno 12hx36h
Total da Remuneração - Módulo 01								
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias								
A	13 Salário	8,33%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º e Adicional de Férias	4,09%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 4.2 (R$)		**15,20%**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão								
D	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Multa do FGTS para Rescisão sem Justa Causa	4,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Provisão para Rescisão - Submódulo 4.4 (R$)		**4,02%**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
F	Férias	8,33%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre O Custo de Reposição	3,76%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Custo de Reposição Profissional Ausente - Submódulo 4.5 (R$)		**12,09%**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal para 01 Empregado		**31,31%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Empregados			6	6	10	10	2	2
Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado destinado a Conta Vinculada			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor Total Mensal a ser destinado à Conta Vinculada								**R$ -**

MATERIAL DE CONSUMO SOB DEMANDA

Subitem 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CTL	GAL	102	108	112	114	ASA	SHP	FEI	GUA	ARN	CLA	CON	REL	MET	CES	GBA	CEC	CEN	CEI	TAS	FUR	SAS	SAM	PAS	JARDIM	NO	SR	LEV	CAO	MARCA DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	
1	ÁLCOOL GEL (FRASCOS DE 500ML)	10	8	8	4	4	6	4	6	6	6	6	8	8	10	8	4	8	10	2	8	2	6	6	12	4	0	4	4	12	24	ASSEPTGEL	208		R$ -	
2	BALDE PLÁSTICO (100 LITROS) (UNID)	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	1	2	2	2	2	1	1	2	1	2	1	1	1	2	0	0	1	0	2	2	PLASVALE	45		R$ -	
3	BALDE PLÁSTICO (15 LITROS) (UNID)	4	4	3	3	3	3	3	4	3	3	3	4	3	4	3	3	3	4	3	4	3	3	3	4	4	0	3	2	4	8	PLASVALE	101		R$ -	
4	CABO EXTENSOR PARA RODO/VASSOURA (UNID)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	1	BETTANIN	27		R$ -	
5	CARRETEL PARA ROÇADEIRA (UNIDADE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	STIHL	2		R$ -	
6	CERA AUTO BRILHO (5 LITROS)	2	2	2	2	2	40	15	40	15	10	15	35	15	35	10	2	2	4	2	6	15	18	15	35	1	0	3	14	0	14	START	371		R$ -	
7	COPO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA (UNIDADE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	STIHL	2		R$ -	
8	DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA CONCENTRADO (5 LITROS)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	0	1	1	0	5	START	59		R$ -	
9	DETERGENTE ESPECÍFICO PARA LAVADORAS DE PISO (5L)	5	5	3	3	3	3	3	5	3	3	3	5	3	4	3	2	2	3	2	3	2	2	2	5	0	0	0	0	0	3	KARCHER	80		R$ -	
10	DETERGENTE LÍQUIDO ÁCIDO (WAGON SHINE 5 LITROS)	4	10	6	6	6	6	2	4	2	4	0	4	0	4	4	4	4	4	4	4	2	2	2	6	0	0	0	0	0	0	QUIMIART	94		R$ -	
11	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (5 LITROS)	4	2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	4	2	4	2	2	2	4	2	4	2	2	2	4	1	0	2	2	2	6	START	75		R$ -	
12	DETERGENTE MULTIUSO (FRASCO DE 500ML)	8	8	8	8	8	6	6	8	6	6	6	12	8	12	6	6	8	12	8	8	8	8	6	6	2	0	4	2	0	32	VEJA	226		R$ -	
13	DISCO BRANCO POLIDOR 440 MM (UNID)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	4	SUPERBRITE	32		R$ -	
14	DISCO ESCOVA MISTO 440 MM (UNID)	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		0	1	0	0	4	SUPERBRITE	24		R$ -	
15	DISCO ESCOVA NYLON 440MM (UNID)	2	2	1	1	1	1	2	2	2	1	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	1	0	1	0	0	4	SUPERBRITE	53		R$ -	
16	DISCO PRETO REMOVEDOR 440MM (UNID)	2	2	2	2	2	2	3	4	3	3	3	4	3	4	3	2	2	2	2	2	3	3	3	4	1	0	1	0	0	6	SUPERBRITE	73		R$ -	
17	DISCO VERDE LIMPADOR 440MM (UNID)	14	14	12	12	12	12	12	12	12	12	12	14	12	14	12	12	12	14	12	12	12	12	12	14	0	0	1	0	0	10	SUPERBRITE	311		R$ -	
18	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA (UNID)	10	5	5	7	7	5	5	7	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	9	5	5	5	9	10	0	5	0	0	51	ECOPLAST	205		R$ -	
19	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800 ML(UNID)	8	4	4	6	6	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	8	4	4	4	8	7	0	5	0	0	65	ECOPLAST	191		R$ -	
20	ESCOVA VERMELHA PARA LAVADORA DE PISO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	KARCHER	2		R$ -	
21	ENXADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	TRAMONTINA	1		R$ -	
22	EQUIPAMENTO DE LT (UNID)	2	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	0	1	1	0	2	SUPERBRITE	36		R$ -	
23	ENXADÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	TRAMONTINA	1		R$ -	
24	ESCOVA DE NYLON MANUAL (UNID)	4	2	2	4	4	3	2	2	2	2	2	2	2	3	2	2	2	4	3	3	2	2	2	3	2	0	2	2	5	4	INCAVAS	76		R$ -	
25	FACÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	TRAMONTINA	1		R$ -	
26	ESCOVA SANITÁRIA (UNID)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	4	INCAVAS	32		R$ -	
27	GADANHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	TRAMONTINA	1		R$ -	
28	ESPÁTULA (UNID)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	2	FAMASTIL	28		R$ -	
29	PÁ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	TRAMONTINA	2		R$ -	
30	ESPONJA DUPLA FACE (UNID)	14	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	8	8	12	10	8	16	12	10	12	12	10	14	6	0	4	4	0	32	SUPERBRITE	298		R$ -	
31	PICARETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	TRAMONTINA	1		R$ -	
32	FIBRA VERDE LT (UNID)	20	8	8	10	10	10	4	6	10	10	0	10	10	10	10	6	6	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10	4	0	30	SUPERBRITE	272		R$ -	
33	SACHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	TRAMONTINA	3		R$ -	
34	SERROTE PARA PODA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	TRAMONTINA	1		R$ -	
35	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA (ROLO C/ 100M)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	VONDER	2		R$ -	
36	TESOURA PARA PODA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	TRAMONTINA	1		R$ -	
37	FLANELA 50 cm x 50 cm (UNID)	20	10	10	14	14	12	16	24	24	24	24	32	30	30	20	16	10	16	14	16	24	24	16	24	10	0	4	4	20	40	UNIDAS	542		R$ -	
38	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	TRAMONTINA	1		R$ -	
39	GARRA PARA ENCERADEIRA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	1	BANDEIRANTE	27		R$ -	
40	GASOLINA (LITROS)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0		10		R$ -	
41	HIPOCLORITO (LITROS)	30	14	14	16	24	20	18	30	20	20	24	24	16	24	24	12	24	24	24	24	24	16	16	16	24	6	0	8	4	16	32	START	564		R$ -
42	LÂMINA PARA ROÇADEIRA (UNIDADE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	STIHL	2		R$ -	
43	LIMPA CARPETE (5 LITROS)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	START	1		R$ -	
44	LIMPA PISO (5 LITROS)	6	6	4	4	4	4	4	6	4	4	4	6	3	6	6	2	2	4	2	4	4	4	4	6	1	0	2	1	0	7	START	114		R$ -	
45	LIMPA-VIDROS (FRASCO DE 300ML)	4	4	4	2	2	2	2	4	4	6	2	2	2	2	2	2	4	8	2	2	2	2	2	2	1	0	1	0	0	1	START	73		R$ -	
46	LUSTRA-MÓVEIS (FRASCO 200ML)	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	0	0	0	0	2	START	51		R$ -	
47	LUVA DE PVC PUNHO MÉDIO	30	30	20	20	20	20	12	30	12	12	12	30	12	30	12	12	12	24	12	12	12	12	12	24	4	0	4	4	60	40	PROTEMAX	546		R$ -	
48	MOP PÓ COMPLETO (UNID)	3	3	2	2	2	2	2	3	2	2	2	3	2	3	2	2	2	3	2	3	2	2	2	3	0	0	0	0	0	3	BETTANIN	59		R$ -	
49	MOP ÚMIDO COMPLETO (UNID)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	BETTANIN	1		R$ -	
50	ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL	6	4	4	4	4	4	2	4	4	4	4	8	4	4	4	4	4	6	4	4	4	2	4	4	2	0	2	2	0	16	GLADE	122		R$ -	
51	ÓLEO DOS TEMPOS PARA ROÇADEIRA (LITRO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	STIHL	6		R$ -	
52	PÁ DE LIXO PLÁSTICA (UNID)	2	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	3	BETTANIN	34		R$ -	
53	PANO ALVEJADO (UNID)	20	20	14	14	14	20	18	30	18	18	20	30	20	30	20	14	14	30	14	30	20	20	20	30	10	0	4	4	100	45	COPALIMPA	661		R$ -	
54	PAPEL-HIGIÊNICO DE 1# QUALIDADE FOLHA DUPLA EXTRAPICOTADO, ROLO DE 30M (UNID)	192	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	256	128	192	128	128	128	136	128	200	128	128	128	192	128	0	128	128	128	720	NEVE	4704		R$ -	
55	PAPEL-TOALHA BRANCO EXTRA, DE 1ª QUALIDADE, COM DUAS DOBRAS PACOTE C/ 20 FARDOS)	12	6	4	6	6	6	6	12	12	12	6	12	6	8	4	4	6	5	6	7	6	6	6	10	6	0	2	1	4	68	FLAMINGO	255		R$ -	
56	PASTA LIMPEZA GERAL (LIMPITEC) (500G)	2	2	2	2	2	2	2	4	6	6	2	4	2	2	2	2	4	4	2	2	0	0	2	2	2	0	1	0	0	24	LIMPITEC	87		R$ -	
57	PASTA SAPONÁCEA (PASTA ROSA) (500G)	6	12	10	14	14	12	6	24	16	16	18	32	12	20	24	12	8	20	10	30	8	16	4	6	2	0	2	0	0	64	CRISTAL	418		R$ -	
58	PINCEL 3/4 PARA LIMPEZA TECLADOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	10	TIGRE	34		R$ -	
59	PINCEL 100 MM (4 POL)	5	5	3	3	3	3	2	2	1	2	0	3	0	3	1	1	1	2	2	2	1	1	1	3	0	0	0	0	0	0	TIGRE	50		R$ -	
60	PROTETOR SOLAR (LITRO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	NUTRIEX	3		R$ -	
61	REFIL PARA MOP PÓ	6	6	4	4	4	4	4	6	4	4	4	6	4	6	4	4	4	6	4	6	4	4	4	6	0	0	0	0	0	6	BETTANIN	118		R$ -	
62	REFIL PARA MOP ÚMIDO (UNID)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	BETTANIN	1		R$ -	
63	REMOVEDOR DE CERA (5 LITROS)	4	4	1	1	1	8	6	8	4	1	5	8	6	8	4	1	1	2	1	2	6	6	6	8	1	0	0	0	0	12	REMOCLEAN	115		R$ -	
64	REMOVEDOR THINNER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	THINNER	2		R$ -	
65	RODO 40 cm (UNID)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	0	3	2	8	10	RODOBEM	72		R$ -	
66	RODO 60cm (UNID)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	0	3	0	0	10	RODOBEM	62		R$ -	
67	RODO 90cm (UNID)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	0	0	0	10	RODOBEM	60		R$ -	
68	RODO COM ESPONJA PARA LIMPEZA DE VIDROS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	2	BRAUMPIA	27		R$ -	
69	RODO COM LUVA PARA LIMPEZA DE VIDROS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	2	BRAUMPIA	27		R$ -	
70	SABÃO DE COCO (UNID)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	YPÊ	24		R$ -	
71	SABÃO EM BARRA (UNID)	20	8	6	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	20	10	10	10	20	10	20	10	10	10	10	0	5	5	40	48	ARPE	382		R$ -	
72	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO COM FRAGRÂNCIA, PH NEUTRO - REFIL 800ML	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	20	10	10	20	20	10	10	10	0	1	1	0	18	PREMISSE	300		R$ -	
73	SACO LIXO GDE 100L (PACOTE 100 UNID) - COR PRETA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	BRASLIXO	33		R$ -	
74	SACO LIXO MÉDIO 50L (PACOTE 100 UNID) - COR PRETA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6	BRASLIXO	35		R$ -	
75	SACO LIXO PEQ 20L (PACOTE 100 UNID) - COR PRETA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	BRASLIXO	31		R$ -	
76	SACO LIXO GDE 100L (PACOTE 100 UNID) - COR VERDE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	SAFIRA	37		R$ -	
77	SACO LIXO MÉDIO 50L (PACOTE 100 UNID) - COR VERDE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	HIGISTORE	34		R$ -	
78	SACO LIXO PEQ 20L (PACOTE 100 UNID) - COR VERDE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	AZEPLAST	33		R$ -	
79	SACO LIXO GDE 100L (PACOTE 100 UNID) - COR CINZA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6	SAFIRA	35		R$ -	
80	SACO LIXO MÉDIO 50L (PACOTE 100 UNID) - COR CINZA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	SAFIRA	34		R$ -	
81	SACO LIXO PEQ 20L (PACOTE 100 UNID) - COR CINZA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	SAFIRA	33		R$ -	
82	SUPORTE PARA DISCO DE ENCERADEIRA 380MM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	BANDEIRANTE	1		R$ -	
83	SUPORTE PARA DISCO DE ENCERADEIRA 440MM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	1	BANDEIRANTE	27		R$ -	
84	VASSOURA DE AÇO PARA GRAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	TRAPP	2		R$ -	
85	VASSOURA DE PELO 40cm (UNID)	4	3	3	4	4	5	5	3	4	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	4	2	2	3	4	0	0	2	2	0	4	RODOBEM	91		R$ -	
86	VASSOURA DE PELO 60cm (UNID)	4	3	3	4	4	5	5	3	4	4	4	4	3	3	3	3	3	4	3	4	2	2	3	4	4	0	0	0	0	4	RODOBEM	92		R$ -	
87	VASSOURA LIMPA-TETO (UNID)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	RODOBEM	28		R$ -	
88	VASSOURA PIAÇAVA 20cm (UNID)	5	4	4	5	5	5	4	5	4	4	4	5	4	5	4	4	4	5	4	5	4	4	4	4	4	0	2	2	0	8	RODOBEM	121		R$ -	

TOTAL MENSAL ESTIMADO	R$ -

MATERIAL DE CONSUMO SOB DEMANDA

Subitem 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LAVAGEM DE TRENS - TPAC	MARCA DE REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
		QTD.			
1	ÁLCOOL GEL (FRASCOS DE 500ML)	10	ASSEPTGEL		R$ -
2	BALDE PLÁSTICO (100 LITROS) (UNID)	4	PLASVALE		R$ -
3	BALDE PLÁSTICO (15 LITROS) UNID)	10	PLASVALE		R$ -
4	CABO EXTENSOR PARA RODO/VASSOURA (UNID)	1	BETTANIN		R$ -
5	CERA AUTO BRILHO (5 LITROS)	56	START		R$ -
6	CERA AUTOMOTIVA (5 LITROS)	1	START		R$ -
7	DESENGRAXANTE MP 570 (5 LITROS)	40	ICQL		R$ -
8	DETERGENTE LÍQUIDO ÁCIDO (WAGON SHINE 5 LITROS)	32	QUIMIART		R$ -
9	DETERGENTE LÍQUIDO ÁCIDO (GOLD MATRIX 5 LITROS)	20	WALTER		R$ -
10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (5 LITROS)	2	START		R$ -
11	DETERGENTE MULTIUSO (FRASCO DE 500ML)	20	VEJA		R$ -
12	DISCO ESCOVA NYLON 380 MM (UNID)	12	SUPERBRITE		R$ -
13	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA (UNID)	6	ECOPLAST		R$ -
14	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800 ML(UNID)	5	ECOPLAST		R$ -
15	EQUIPAMENTO DE LT (UNID)	4	SUPERBRITE		R$ -
16	ESCOVA DE NYLON MANUAL (UNID)	8	INCAVAS		R$ -
17	ESCOVA SANITÁRIA (UNID)	1	INCAVAS		R$ -
18	ESPÁTULA (UNID)	4	FAMASTIL		R$ -
19	ESPONJA DUPLA FACE (UNID)	1	SUPERBRITE		R$ -
20	FIBRA VERDE LT (UNID)	200	SUPERBRITE		R$ -
21	FIBRA LT BRANCA (UNID)	100	SUPERBRITE		R$ -
22	FLANELA 50 cm x 50 cm (UNID)	27	UNIDAS		R$ -
23	GARRA PARA ENCERADEIRA	1	BANDEIRANTE		R$ -
24	HIPOCLORITO (LITROS)	24	START		R$ -
25	LIMPA-VIDROS (FRASCO DE 300ML)	40	START		R$ -
26	LUVA DE PVC PUNHO MÉDIO	40	PROTEMAX		R$ -
27	MOP PÓ COMPLETO (UNID)	4	BETTANIN		R$ -
28	PÁ DE LIXO PLÁSTICA (UNID)	3	BETTANIN		R$ -
29	PANO ALVEJADO (UNID)	160	COPALIMPA		R$ -
30	PAPEL-HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE FOLHA DUPLA EXTRAPICOTADO, ROLO DE 30M (UNID)	260	NEVE		R$ -
31	PAPEL-TOALHA BRANCO EXTRA, DE 1ª QUALIDADE, COM DUAS DOBRAS PACOTE C/ 20 FARDOS)	2	FLAMINGO		R$ -
32	PASTA SAPONÁCEA (PASTA ROSA) (500G)	4	CRISTAL		R$ -
33	PINCEL 100 MM (4 POL)	4	TIGRE		R$ -
34	PROTETOR SOLAR (LITRO)	2	NUTRIEX		R$ -
35	REFIL PARA MOP PÓ	8	BETTANIN		R$ -
36	REMOVEDOR DE CERA (5 LITROS)	30	REMOCLEAN		R$ -
37	RODO 40 cm (UNID)	12	RODOBEM		R$ -
38	RODO 60cm (UNID)	12	RODOBEM		R$ -
39	SABÃO DE COCO (UNID)	0	YPÊ		R$ -
40	SABÃO EM BARRA (UNID)	16	ARPE		R$ -
41	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO COM FRAGRÂNCIA, PH NEUTRO - REFIL 800ML	10	PREMISSE		R$ -
42	SACO LIXO GDE 100L (PACOTE 100 UNID) - COR PRETA	1	BRASLIXO		R$ -
43	SACO LIXO MÉDIO 50L (PACOTE 100 UNID) - COR PRETA	1	BRASLIXO		R$ -
44	SACO LIXO PEQ 20L (PACOTE 100 UNID) - COR PRETA	1	BRASLIXO		R$ -
45	SACO LIXO GDE 100L (PACOTE 100 UNID) - COR VERDE	1	SAFIRA		R$ -
46	SACO LIXO MÉDIO 50L (PACOTE 100 UNID) - COR VERDE	1	HIGISTORE		R$ -
47	SACO LIXO PEQ 20L (PACOTE 100 UNID) - COR VERDE	1	AZEPLAST		R$ -
48	SACO LIXO GDE 100L (PACOTE 100 UNID) - COR CINZA	1	SAFIRA		R$ -
49	SACO LIXO MÉDIO 50L (PACOTE 100 UNID) - COR CINZA	1	SAFIRA		R$ -
50	SACO LIXO PEQ 20L (PACOTE 100 UNID) - COR CINZA	1	SAFIRA		R$ -
51	SILICONE AUTOMOTIVO (100 ML)	1	PROAUTO		R$ -
52	SUPORTE PARA DISCO DE ENCERADEIRA 380MM	1	BANDEIRANTE		R$ -
53	TINTURA PARA PNEUS (5 LITROS)	1	VIPAL		R$ -
54	VASSOURA DE PELO 40cm (UNID)	8	RODOBEM		R$ -
55	VASSOURA DE PELO 60cm (UNID)	8	RODOBEM		R$ -
56	VASSOURA LIMPA-TETO (UNID)	1	RODOBEM		R$ -
57	VASSOURA PIAÇAVA 20cm (UNID)	8	RODOBEM		R$ -

TOTAL MENSAL ESTIMADO	R$ -

EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Subitem 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CTL | GAL | 102 | 108 | 112 | 114 | ASA | SHP | FEI | GUA | ARN | CLA | CON | REL | MET | CES | GBA | CEC | CEN | CEI | TAS | FUR | SAS | SAM | PAS | JARDIM | NO | SR | LEV | CAO | MARCA DE REFERÊNCIA | TOTAL | PREÇO MÉDIO | DEPRECIAÇÃO | VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIAÇÃO | TOTAL MENSAL SEM BDI |
|---|
| 1 | ARMÁRIO ROUPEIRO (08 portas) | 7 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 2 | 2 | 2 | 3 | 2 | 3 | 2 | 2 | 2 | 3 | 2 | 3 | 2 | 2 | 2 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 4 | AGS | 65 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 2 | ARMÁRIO DE AÇO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | AGS | 26 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 3 | ASPIRADOR DE PÓ/ÁGUA PROFISSIONAL SILENCIOSO, COM NÍVEL DE RUÍDO DE 55DB, DE 15 LITROS, POTÊNCIA DE 1.300W, TENSÃO 220V | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | KARCHER | 26 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 4 | CARRO COLETOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | BETTANIN | 2 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 5 | CARRINHO MULTIFUNCIONAL PARA LIMPEZA, QUE REDUZA A QUANTIDADE DE DESLOCAMENTO DO SERVENTE, COM RODAS QUE NÃO MARQUEM O PISO, ENCAIXE PARA BALDES, BOLSA PARA COLETA COM CAPACIDADE DE 90 LITROS, PÁ COLETORA DE PLÁSTICO E PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO, | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | ECOPLAST | 29 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 6 | ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS (UNID) | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | TRAMONTINA | 27 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 7 | ESCADA DE ALUMÍNIO 15 DEGRAUS (UNID) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | TRAMONTINA | 1 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 8 | ESTANTE DE AÇO (6 PRATELEIRAS) | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | EBM | 26 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 9 | EXTENSÃO 50M - 4MM | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | MAXIPRO | 40 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 10 | LIMPADORA AUTOMÁTICA DE ESCADAS ROLANTES, 220V, SEM USO DE ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS, COM ESCOVAS DE ATÉ 450 MM, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE SUJEIRA DE 10 (L), CUMPRIMENTO MÁXIMO DE 800 MM, COM A FUNÇÃO DE SUCÇÃO DA SUJEIRA. ACIONAMENTO ELÉTRICO (220 V) | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | KARCHER | 12 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 11 | MÁQUINA LAVADORA E SECADORA DE PISO AUTOMÁTICA COMPACTA, 220V, LARGURA MÁXIMA DE 350 MM, CUMPRIMENTO MÁXIMO DE 400 MM, LAVA E SUGA A SUJEIRA , TANQUE DE ÁGUA LIMPA/SUJA (L) 4/4, TIPO DE ESCOVA ROLO COM DIÂMETRO DA ESCOVA DE NO MÍNIMO 300 MM, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 0,7 (KW) E EFICIÊNCIA DE LIMPEZA REAL MÍNIMA DE 200 M²/H. ACIONAMENTO ELÉTRICO (220 V) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | KARCHER | 2 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 12 | MÁQUINA LAVADORA E SECADORA DE PISO AUTOMÁTICA, 220V, DE RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, LARGURA MÁXIMA DE 800 MM, CUMPRIMENTO MÁXIMO DE 1300 MM, PARA CABER NOS ELEVADORES DAS ESTAÇÕES, LAVA E SUGA A SUJEIRA POR MEIO DE RODO, TANQUE DE ÁGUA LIMPA/SUJA (L) 40/40, COM DIÂMETRO DA ESCOVA DE NO MÍNIMO 440 MM, POTENCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1,7 (KW), VELOCIDADE DA ESCOVA DE 200 (RPM) E EFICIÊNCIA DE LIMPEZA REAL MÍNIMA DE 1.250 M²/H. ACIONAMENTO ELÉTRICO (220V) | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | KARCHER | 38 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 13 | MANGUEIRA 50 METROS COM ESGUICHO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | TRAMONTINA | 28 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 14 | SINALIZADOR DE PISO MOLHADO (UNID) | 15 | 8 | 8 | 15 | 15 | 8 | 8 | 15 | 10 | 10 | 15 | 20 | 8 | 10 | 15 | 10 | 8 | 20 | 12 | 12 | 8 | 8 | 10 | 20 | 2 | 0 | 2 | 2 | 0 | 28 | BETTANIN | 322 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 15 | ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA LAVAGEM, COM ESCOVA DE 440 MM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 3 | BANDEIRANTE | 29 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 16 | LAVADORA TIPO LAVA JATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRESSÃO DE 1600 LIBRAS | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | KARCHER | 27 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 17 | CARRO-DE-MÃO TIPO GIRICA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | MULTIMARCAS | 1 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 18 | MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL À GASOLINA, PARTIDA MANUAL, MOTOR 2 TEMPOS, MÍNIMO DE 35 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 CV. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | STIHL | 2 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 19 | SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL À GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, MÍNIMO DE 40 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,20 Kw | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | STIHL | 1 | | 60 | R$ - | R$ - |
| 20 | CARRINHO CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA, MOTOR 4 TEMPOS, MÍNIMO DE 120 CILINDRADAS E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 3600 RPM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | TRAMONTINA | 1 | | 60 | R$ - | R$ - |

TOTAL MENSAL	R$ -

EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Subitem 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LAVAGEM DE TRENS - TPAC	MARCA DE REFERÊNCIA	TOTAL	PREÇO MÉDIO	DEPRECIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIAÇÃO	TOTAL MENSAL SEM BDI
1	ARMÁRIO ROUPEIRO (08 portas)	5	AGS	5		60	R$ -	R$ -
2	ARMÁRIO DE AÇO	2	AGS	2		60	R$ -	R$ -
3	ASPIRADOR DE PÓ/ÁGUA PROFISSIONAL SILENCIOSO, COM NÍVEL DE RUÍDO DE 55DB, DE 15 LITROS, POTÊNCIA DE 1.300W, TENSÃO 220V	2	KARCHER	2		60	R$ -	R$ -
4	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS (UNID)	1	TRAMONTINA	1		60	R$ -	R$ -
5	ESTANTE DE AÇO (6 PRATELEIRAS)	2	EBM	2		60	R$ -	R$ -
6	EXTENSÃO 50M - 4MM	2	MAXIPRO	2		60	R$ -	R$ -
7	MANGUEIRA 50 METROS COM ESGUICHO	2	TRAMONTINA	2		60	R$ -	R$ -
8	SINALIZADOR DE PISO MOLHADO (UNID)	4	BETTANIN	4		60	R$ -	R$ -
9	ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA LAVAGEM, COM ESCOVA DE 380 MM	3	BANDEIRANTE	3		60	R$ -	R$ -
10	LAVADORA TIPO LAVA JATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRESSÃO DE 1600 LIBRAS	2	KARCHER	2		60	R$ -	R$ -

TOTAL MENSAL	R$ -

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	CTL	GAL	102	108	112	114	ASA	SHP	FEI	GUA	ARN	CLA	CON	REL	MET	CES	GBA	CEC	CEN	CEI	TAS	FUR	SAS	SAM	PAS	LT	JARDIM	NO	SR	LEV	CAO	TOTAL	PREÇO MÉDIO	REPOSIÇÃO (MESES)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	
1	AVENTAL DE RASPA PARA PROTEÇÃO DO ROÇADOR, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO CURTIDO AO CROMO	SUPREMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2		6	R$ 0,00	R$ 0,00	
2	BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA E DO DORSO CONTRA AGENTES TÉRMICOS	TECMATER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2		6	R$ 0,00	R$ 0,00	
3	BONÉ TIPO ROÇADOR, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, COM TELA CONFECCIONADA EM NYLON	TECMATER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2		6	R$ 0,00	R$ 0,00	
4	BOTA DE SEGURANÇA PARA ROÇADOR (TIPO ELETRICISTA), CONFECCIONADA EM VAQUETA LISA CURTIDA AO CROMO OU EM TECIDO MICROFIBRA DE MICRO FILAMENTOS EM POLIAMIDA, POLIÉSTER E VISCOSE.	MARLUVAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	1	-	-	3		6	R$ 0,00	R$ 0,00
5	BOTA EM PVC, NA COR PRETA, PARA LAVAGEM DE PISO (PAR)	VULCABRAS	18	12	9	9	10	10	6	17	6	9	7	14	6	12	6	8	6	12	6	12	8	6	6	12	1	38	-	1	0	-	19	286		6	R$ 0,00	R$ 0,00	
6	CALÇA DE SEGURANÇA PARA ARCO ELÉTRICO RISCO II, EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMA	MULTIMARCAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1		6	R$ 0,00	R$ 0,00	
7	CAMISA DE SEGURANÇA PARA ARCO ELÉTRICO RISCO II, EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMA	MULTIMARCAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1		6	R$ 0,00	R$ 0,00	
8	CANELEIRAS DE RASPA PARA ROÇADOR, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO CURTIDO AO CROMO	SAYRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2		6	R$ 0,00	R$ 0,00	
9	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC	BRASCAMP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	3	7		6	R$ 0,00	R$ 0,00	
11	CINTO DE TRÊS PONTAS PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	STIHL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2		3	R$ 0,00	R$ 0,00	
13	COLETE REFLETIVO, CONFECCIONADO COM PELÍCULA DE PVC DE 60MM DE LARGURA, NA COR LARANJA CÍTRICA REFLETIVA	PLASTICOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2		6	R$ 0,00	R$ 0,00	
15	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, CLASSE 0, TENSÃO MÁXIMA 1000V	ORION	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1			1		6	R$ 0,00	R$ 0,00	
16	LUVA DE RASPA COBERTURA EM VAQUETA INTEGRAL DE COURO CURTIDO AO CROMO	SUPREMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2		6	R$ 0,00	R$ 0,00	
18	MANGOTE DE RASPA PARA ROÇADOR (PAR), CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO CURTIDO AO CROMO	SUPREMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2					2		6	R$ 0,00	R$ 0,00	
19	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRATÓRIA FILTRANTE CLASSE PFF1 (UNIDADE)	3M	18	12	9	9	10	10	6	17	6	9	7	14	6	12	6	8	6	12	6	12	8	6	6	12	1	38	0	1	1	34	19	321		1	R$ 0,00	R$ 0,00	
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, COM AMPLA VISÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	3M	18	12	9	9	10	10	6	17	6	9	7	14	6	12	6	8	6	12	6	12	8	6	6	12	1	38	0	1	1	34	19	321		6	R$ 0,00	R$ 0,00	
21	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	3M	18	12	9	9	10	10	6	17	6	9	7	14	6	12	6	8	6	12	6	12	8	6	6	12	1	38	0	1	1	34	19	321		6	R$ 0,00	R$ 0,00	
22	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	3M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2		12	R$ 0,00	R$ 0,00	
23	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA ARTICULADA CONFECCIONADA EM TELA DE POLÍMERO	NAGANO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2		6	R$ 0,00	R$ 0,00	

VALOR TOTAL	R$ 0,00
TOTAL EMPREGADOS	314
VALOR POR EMPREGADO	R$ 0,00

*Não foram incluídas as coperiras

ANEXO VII

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POR LOCAL

PREÇO POR LOCAL

ESTAÇÃO CENTRAL - CTL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA				A	R$ 42.056,58
1.1	Servente diurno 44h	Mês	2	R$ 3.086,05	R$ 6.172,10	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	4	R$ 2.768,25	R$ 11.073,00	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	1	R$ 3.392,84	R$ 3.392,84	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	6	R$ 3.018,14	R$ 18.108,84	
1.5	Encarregado diurno 12x36	Mês	0,333333333	R$ 4.714,86	R$ 1.571,62	
1.6	Encarregado noturno 12x36	Mês	0,333333333	R$ 5.214,55	R$ 1.738,18	
	MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA				B	R$ 4.046,84
1.15	Material	Mês	1		R$ 4.046,84	
	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				C	R$ 873,71
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 873,71	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 704,66	D	R$ 704,66
2.2	Lucro	5,00%		R$ 2.384,09	E	R$ 2.384,09
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
	CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)					
	TRIBUTOS (%)/100 = T0			14,25%		
	P0 = (A+B+C+D+E)			R$		50.065,88
	P1=P0/(1-T0)			R$		58.385,86
	TRIBUTOS = P1-P0			R$		8.319,99
	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R$	58.385,86

ESTAÇÃO GALERIA - GAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA				A	R$ 39.413,14
1.1	Servente diurno 44h	Mês	2	R$ 3.086,05	R$ 6.172,10	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	4	R$ 2.768,25	R$ 11.073,00	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	2	R$ 3.392,84	R$ 6.785,68	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	4	R$ 3.018,14	R$ 12.072,56	
1.5	Encarregado diurno 12x36	Mês	0,333333333	R$ 4.714,86	R$ 1.571,62	
1.6	Encarregado noturno 12x36	Mês	0,333333333	R$ 5.214,55	R$ 1.738,18	
	MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA				B	R$ 3.599,49
1.15	Material	Mês	1		R$ 3.599,49	
	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				C	R$ 525,63
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 525,63	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 653,07	D	R$ 653,07
2.2	Lucro	5,00%		R$ 2.209,57	E	R$ 2.209,57
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
	CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)					
	TRIBUTOS (%)/100 = T0			14,25%		
	P0 = (A+B+C+D+E)			R$		46.400,90
	P1=P0/(1-T0)			R$		54.111,84
	TRIBUTOS = P1-P0			R$		7.710,94
	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R$	54.111,84

ESTAÇÃO - 102 SUL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA				A	R$ 27.840,36
1.1	Servente diurno 44h	Mês	2	R$ 3.086,05	R$ 6.172,10	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	2	R$ 3.392,84	R$ 6.785,68	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	2	R$ 3.018,14	R$ 6.036,28	
1.5	Encarregado diurno 12x36	Mês	0,333333333	R$ 4.714,86	R$ 1.571,62	
1.6	Encarregado noturno 12x36	Mês	0,333333333	R$ 5.214,55	R$ 1.738,18	
	MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA				B	R$ 2.781,46
1.15	Material	Mês	1		R$ 2.781,46	
	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				C	R$ 779,79
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 779,79	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 471,02	D	R$ 471,02
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.593,63	E	R$ 1.593,63
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
	CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)					
	TRIBUTOS (%)/100 = T0			14,25%		
	P0 = (A+B+C+D+E)			R$		33.466,27
	P1=P0/(1-T0)			R$		39.027,72
	TRIBUTOS = P1-P0			R$		5.561,45
	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R$	39.027,72

ESTAÇÃO - 108 SUL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA				A	R$ 27.840,36
1.1	Servente diurno 44h	Mês	2	R$ 3.086,05	R$ 6.172,10	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	2	R$ 3.392,84	R$ 6.785,68	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	2	R$ 3.018,14	R$ 6.036,28	
	Encarregado diurno 12x36	Mês	0,333333333	R$ 4.714,86	R$ 1.571,62	
	Encarregado noturno 12x36	Mês	0,333333333	R$ 5.214,55	R$ 1.738,18	
	MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA				B	R$ 2.979,84
1.15	Material	Mês	1		R$ 2.979,84	
	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				C	R$ 514,40
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 514,40	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 470,02	D	R$ 470,02
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.590,23	E	R$ 1.590,23
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
	CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)					
	TRIBUTOS (%)/100 = T0			14,25%		
	P0 = (A+B+C+D+E)			R$		33.394,85
	P1=P0/(1-T0)			R$		38.944,43
	TRIBUTOS = P1-P0			R$		5.549,58
	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R$	38.944,43

ESTAÇÃO - 112 SUL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 27.840,36
1.1	Servente diurno 44h	Mês	2	R$ 3.086,05	R$ 6.172,10	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	2	R$ 3.392,84	R$ 6.785,68	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	2	R$ 3.018,14	R$ 6.036,28	
1.5	Encarregado diurno 12x36	Mês	0,333333333	R$ 4.714,86	R$ 1.571,62	
1.6	Encarregado noturno 12x36	Mês	0,333333333	R$ 5.214,55	R$ 1.738,18	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 2.992,96
1.15	Material	Mês	1		R$ 2.992,96	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 783,66
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 783,66	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 474,25	D	R$ 474,25
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.604,56	E	R$ 1.604,56
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		33.695,80
P1=P0/(1-T0)				R$		39.295,40
TRIBUTOS = P1-P0				R$		5.599,59
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	39.295,40

ESTAÇÃO - 114 SUL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 33.876,64
1.1	Servente diurno 44h	Mês	2	R$ 3.086,05	R$ 6.172,10	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	2	R$ 3.392,84	R$ 6.785,68	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	4	R$ 3.018,14	R$ 12.072,56	
	Encarregado diurno 12x36	Mês	0,333333333	R$ 4.714,86	R$ 1.571,62	
	Encarregado noturno 12x36	Mês	0,333333333	R$ 5.214,55	R$ 1.738,18	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 4.737,20
1.15	Material	Mês	1		R$ 4.737,20	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 510,52
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 510,52	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 586,87	D	R$ 586,87
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.985,56	E	R$ 1.985,56
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		41.696,79
P1=P0/(1-T0)				R$		48.626,00
TRIBUTOS = P1-P0				R$		6.929,20
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	48.626,00

ESTAÇÃO ASA SUL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 20.677,82
1.1	Servente diurno 44h	Mês	1	R$ 3.086,05	R$ 3.086,05	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	1	R$ 3.392,84	R$ 3.392,84	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	2	R$ 3.018,14	R$ 6.036,28	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,25	R$ 4.945,50	R$ 1.236,38	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,25	R$ 5.559,09	R$ 1.389,77	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 3.553,57
1.15	Material	Mês	1		R$ 3.553,57	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 314,37
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 314,37	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 368,19	D	R$ 368,19
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.245,70	E	R$ 1.245,70
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		26.159,64
P1=P0/(1-T0)				R$		30.506,87
TRIBUTOS = P1-P0				R$		4.347,23
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	30.506,87

ESTAÇÃO SHOPPING

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 44.765,77
1.1	Servente diurno 44h	Mês	2	R$ 3.086,05	R$ 6.172,10	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	4	R$ 2.768,25	R$ 11.073,00	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	2	R$ 3.392,84	R$ 6.785,68	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	6	R$ 3.018,14	R$ 18.108,84	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,25	R$ 4.945,50	R$ 1.236,38	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,25	R$ 5.559,09	R$ 1.389,77	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 5.453,66
1.15	Material	Mês	1		R$ 5.453,66	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 794,03
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 794,03	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 765,20	D	R$ 765,20
2.2	Lucro	5,00%		R$ 2.588,93	E	R$ 2.588,93
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		54.367,59
P1=P0/(1-T0)				R$		63.402,43
TRIBUTOS = P1-P0				R$		9.034,85
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	63.402,43

ESTAÇÃO FEIRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 20.677,82
1.1	Servente diurno 44h	Mês	1	R$ 3.086,05	R$ 3.086,05	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	1	R$ 3.392,84	R$ 3.392,84	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	2	R$ 3.018,14	R$ 6.036,28	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,25	R$ 4.945,50	R$ 1.236,38	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,25	R$ 5.559,09	R$ 1.389,77	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 3.655,33
1.15	Material	Mês	1		R$ 3.655,33	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 315,48
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 315,48	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 369,73	D	R$ 369,73
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.250,92	E	R$ 1.250,92
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		26.269,27
P1=P0/(1-T0)				R$		30.634,72
TRIBUTOS = P1-P0				R$		4.365,45
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	30.634,72

ESTAÇÃO GUARÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 27.156,71
1.1	Servente diurno 44h	Mês	2	R$ 3.086,05	R$ 6.172,10	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	2	R$ 3.392,84	R$ 6.785,68	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	2	R$ 3.018,14	R$ 6.036,28	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,25	R$ 4.945,50	R$ 1.236,38	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,25	R$ 5.559,09	R$ 1.389,77	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 3.363,61
1.15	Material	Mês	1		R$ 3.363,61	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 778,06
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 778,06	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 469,48	D	R$ 469,48
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.588,39	E	R$ 1.588,39
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		33.356,25
P1=P0/(1-T0)				R$		38.899,42
TRIBUTOS = P1-P0				R$		5.543,17
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	38.899,42

ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 23.545,43
1.1	Servente diurno 44h	Mês	1	R$ 3.086,05	R$ 3.086,05	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	2	R$ 3.392,84	R$ 6.785,68	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	2	R$ 3.018,14	R$ 6.036,28	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,2	R$ 4.945,50	R$ 989,10	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,2	R$ 5.559,09	R$ 1.111,82	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 3.416,72
1.15	Material	Mês	1		R$ 3.416,72	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 318,25
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 318,25	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 409,21	D	R$ 409,21
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.384,48	E	R$ 1.384,48
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		29.074,08
P1=P0/(1-T0)				R$		33.905,63
TRIBUTOS = P1-P0				R$		4.831,55
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	33.905,63

ESTAÇÃO ÁGUAS CLARAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 38.204,26
1.1	Servente diurno 44h	Mês	2	R$ 3.086,05	R$ 6.172,10	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	4	R$ 2.768,25	R$ 11.073,00	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	2	R$ 3.392,84	R$ 6.785,68	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	4	R$ 3.018,14	R$ 12.072,56	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,2	R$ 4.945,50	R$ 989,10	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,2	R$ 5.559,09	R$ 1.111,82	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 5.434,09
1.15	Material	Mês	1		R$ 5.434,09	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 796,79
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 796,79	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 666,53	D	R$ 666,53
2.2	Lucro	5,00%		R$ 2.255,08	E	R$ 2.255,08
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		47.356,75
P1=P0/(1-T0)				R$		55.226,53
TRIBUTOS = P1-P0				R$		7.869,78
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	55.226,53

ESTAÇÃO CONCESSIONÁRIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA				A	R$ 20.152,59
1.1	Servente diurno 44h	Mês	1	R$ 3.086,05	R$ 3.086,05	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	1	R$ 3.392,84	R$ 3.392,84	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	2	R$ 3.018,14	R$ 6.036,28	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,2	R$ 4.945,50	R$ 989,10	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,2	R$ 5.559,09	R$ 1.111,82	
	MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA				B	R$ 3.526,49
1.15	Material	Mês	1		R$ 3.526,49	
	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				C	R$ 314,37
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 314,37	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 359,90	D	R$ 359,90
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.217,67	E	R$ 1.217,67
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
	CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)					
	TRIBUTOS (%)/100 = T0			14,25%		
	P0 = (A+B+C+D+E)			R$		25.571,02
	P1=P0/(1-T0)			R$		29.820,43
	TRIBUTOS = P1-P0			R$		4.249,41
	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R$	29.820,43

ESTAÇÃO PRAÇA DO RELÓGIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA				A	R$ 38.204,26
1.1	Servente diurno 44h	Mês	2	R$ 3.086,05	R$ 6.172,10	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	4	R$ 2.768,25	R$ 11.073,00	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	2	R$ 3.392,84	R$ 6.785,68	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	4	R$ 3.018,14	R$ 12.072,56	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,2	R$ 4.945,50	R$ 989,10	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,2	R$ 5.559,09	R$ 1.111,82	
	MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA				B	R$ 5.198,86
1.15	Material	Mês	1		R$ 5.198,86	
	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				C	R$ 791,26
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 791,26	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 662,92	D	R$ 662,92
2.2	Lucro	5,00%		R$ 2.242,86	E	R$ 2.242,86
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
	CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)					
	TRIBUTOS (%)/100 = T0			14,25%		
	P0 = (A+B+C+D+E)			R$		47.100,16
	P1=P0/(1-T0)			R$		54.927,30
	TRIBUTOS = P1-P0			R$		7.827,14
	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R$	54.927,30

ESTAÇÃO CENTRO METROPOLITANO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA				A	R$ 20.152,59
1.1	Servente diurno 44h	Mês	1	R$ 3.086,05	R$ 3.086,05	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	1	R$ 3.392,84	R$ 3.392,84	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	2	R$ 3.018,14	R$ 6.036,28	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,2	R$ 4.945,50	R$ 989,10	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,2	R$ 5.559,09	R$ 1.111,82	
	MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA				B	R$ 3.365,93
1.15	Material	Mês	1		R$ 3.365,93	
	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				C	R$ 318,25
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 318,25	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 357,55	D	R$ 357,55
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.209,72	E	R$ 1.209,72
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
	CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)					
	TRIBUTOS (%)/100 = T0			14,25%		
	P0 = (A+B+C+D+E)			R$		25.404,03
	P1=P0/(1-T0)			R$		29.625,69
	TRIBUTOS = P1-P0			R$		4.221,66
	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R$	29.625,69

ESTAÇÃO CEILÂNDIA SUL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA				A	R$ 20.152,59
1.1	Servente diurno 44h	Mês	1	R$ 3.086,05	R$ 3.086,05	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	1	R$ 3.392,84	R$ 3.392,84	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	2	R$ 3.018,14	R$ 6.036,28	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,2	R$ 4.945,50	R$ 989,10	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,2	R$ 5.559,09	R$ 1.111,82	
	MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA				B	R$ 2.591,94
1.15	Material	Mês	1		R$ 2.591,94	
	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				C	R$ 584,75
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 584,75	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 349,94	D	R$ 349,94
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.183,96	E	R$ 1.183,96
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
	CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)					
	TRIBUTOS (%)/100 = T0			14,25%		
	P0 = (A+B+C+D+E)			R$		24.863,17
	P1=P0/(1-T0)			R$		28.994,95
	TRIBUTOS = P1-P0			R$		4.131,78
	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R$	28.994,95

ESTAÇÃO GUARIROBA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 20.152,59
1.1	Servente diurno 44h	Mês	1	R$ 3.086,05	R$ 3.086,05	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	1	R$ 3.392,84	R$ 3.392,84	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	2	R$ 3.018,14	R$ 6.036,28	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,2	R$ 4.945,50	R$ 989,10	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,2	R$ 5.559,09	R$ 1.111,82	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 2.678,54
1.15	Material	Mês	1		R$ 2.678,54	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 314,37
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 314,37	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 347,18	D	R$ 347,18
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.174,63	E	R$ 1.174,63
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		24.667,32
P1=P0/(1-T0)				R$		28.766,55
TRIBUTOS = P1-P0				R$		4.099,23
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	28.766,55

ESTAÇÃO CEILÂNDIA CENTRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 38.204,26
1.1	Servente diurno 44h	Mês	2	R$ 3.086,05	R$ 6.172,10	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	4	R$ 2.768,25	R$ 11.073,00	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	2	R$ 3.392,84	R$ 6.785,68	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	4	R$ 3.018,14	R$ 12.072,56	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,2	R$ 4.945,50	R$ 989,10	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,2	R$ 5.559,09	R$ 1.111,82	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 3.519,41
1.15	Material	Mês	1		R$ 3.519,41	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 796,79
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 796,79	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 637,81	D	R$ 637,81
2.2	Lucro	5,00%		R$ 2.157,91	E	R$ 2.157,91
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		45.316,18
P1=P0/(1-T0)				R$		52.846,86
TRIBUTOS = P1-P0				R$		7.530,68
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	52.846,86

ESTAÇÃO CEILÂNDIA NORTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 20.152,59
1.1	Servente diurno 44h	Mês	1	R$ 3.086,05	R$ 3.086,05	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	1	R$ 3.392,84	R$ 3.392,84	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	2	R$ 3.018,14	R$ 6.036,28	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,2	R$ 4.945,50	R$ 989,10	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,2	R$ 5.559,09	R$ 1.111,82	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 2.673,07
1.15	Material	Mês	1		R$ 2.673,07	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 316,59
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 316,59	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 347,13	D	R$ 347,13
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.174,47	E	R$ 1.174,47
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		24.663,85
P1=P0/(1-T0)				R$		28.762,50
TRIBUTOS = P1-P0				R$		4.098,66
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	28.762,50

ESTAÇÃO TERMINAL CEILÂNDIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 38.204,26
1.1	Servente diurno 44h	Mês	2	R$ 3.086,05	R$ 6.172,10	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	4	R$ 2.768,25	R$ 11.073,00	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	2	R$ 3.392,84	R$ 6.785,68	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	4	R$ 3.018,14	R$ 12.072,56	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,2	R$ 4.945,50	R$ 989,10	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,2	R$ 5.559,09	R$ 1.111,82	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 3.615,68
1.15	Material	Mês	1		R$ 3.615,68	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 792,37
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 792,37	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 639,18	D	R$ 639,18
2.2	Lucro	5,00%		R$ 2.162,57	E	R$ 2.162,57
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		45.414,06
P1=P0/(1-T0)				R$		52.961,01
TRIBUTOS = P1-P0				R$		7.546,94
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	52.961,01

ESTAÇÃO TAGUATINGA SUL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 20.677,82
1.1	Servente diurno 44h	Mês	1	R$ 3.086,05	R$ 3.086,05	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	1	R$ 3.392,84	R$ 3.392,84	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	2	R$ 3.018,14	R$ 6.036,28	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,25	R$ 4.945,50	R$ 1.236,38	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,25	R$ 5.559,09	R$ 1.389,77	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 3.489,78
1.15	Material	Mês	1		R$ 3.489,78	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 314,37
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 314,37	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 367,23	D	R$ 367,23
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.242,46	E	R$ 1.242,46
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		26.091,66
P1=P0/(1-T0)				R$		30.427,59
TRIBUTOS = P1-P0				R$		4.335,93
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	30.427,59

ESTAÇÃO FURNAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 20.677,82
1.1	Servente diurno 44h	Mês	1	R$ 3.086,05	R$ 3.086,05	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	1	R$ 3.392,84	R$ 3.392,84	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	2	R$ 3.018,14	R$ 6.036,28	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,25	R$ 4.945,50	R$ 1.236,38	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,25	R$ 5.559,09	R$ 1.389,77	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 3.602,32
1.15	Material	Mês	1		R$ 3.602,32	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 583,64
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 583,64	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 372,96	D	R$ 372,96
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.261,84	E	R$ 1.261,84
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		26.498,57
P1=P0/(1-T0)				R$		30.902,12
TRIBUTOS = P1-P0				R$		4.403,55
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	30.902,12

ESTAÇÃO SAMAMBAIA SUL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 20.677,82
1.1	Servente diurno 44h	Mês	1	R$ 3.086,05	R$ 3.086,05	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	1	R$ 3.392,84	R$ 3.392,84	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	2	R$ 3.018,14	R$ 6.036,28	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,25	R$ 4.945,50	R$ 1.236,38	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,25	R$ 5.559,09	R$ 1.389,77	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 3.459,76
1.15	Material	Mês	1		R$ 3.459,76	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 315,48
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 315,48	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 366,80	D	R$ 366,80
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.240,99	E	R$ 1.240,99
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		26.060,85
P1=P0/(1-T0)				R$		30.391,66
TRIBUTOS = P1-P0				R$		4.330,81
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	30.391,66

ESTAÇÃO TERMINAL SAMAMBAIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 38.729,49
1.1	Servente diurno 44h	Mês	2	R$ 3.086,05	R$ 6.172,10	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	4	R$ 2.768,25	R$ 11.073,00	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	2	R$ 3.392,84	R$ 6.785,68	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	4	R$ 3.018,14	R$ 12.072,56	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	0,25	R$ 4.945,50	R$ 1.236,38	
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	0,25	R$ 5.559,09	R$ 1.389,77	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 5.491,10
1.15	Material	Mês	1		R$ 5.491,10	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 796,79
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 796,79	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 675,26	D	R$ 675,26
2.2	Lucro	5,00%		R$ 2.284,63	E	R$ 2.284,63
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		47.977,27
P1=P0/(1-T0)				R$		55.950,17
TRIBUTOS = P1-P0				R$		7.972,90
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	55.950,17

LIMPEZA DE TRENS - ENTREVIAGENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 97.912,08
1.1	Servente diurno 44h	Mês	8	R$ 3.086,05	R$ 24.688,40	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	24	R$ 2.768,25	R$ 66.438,00	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	2	R$ 3.392,84	R$ 6.785,68	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	0	R$ 3.018,14	R$ -	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 1.347,08
1.15	Material	Mês	1		R$ 1.347,08	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ -
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ -	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 1.488,89	D	R$ 1.488,89
2.2	Lucro	5,00%		R$ 5.037,40	E	R$ 5.037,40
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		105.785,45
P1=P0/(1-T0)				R$		123.364,96
TRIBUTOS = P1-P0				R$		17.579,51
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	123.364,96

LIMPEZA DE TRENS - TORRE PÁTIO ÁGUAS CLARAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 116.596,06
1.1	Servente diurno 44h	Mês	6	R$ 3.086,05	R$ 18.516,30	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	10	R$ 2.768,25	R$ 27.682,50	
1.3	Servente noturno 44h	Mês	6	R$ 3.392,84	R$ 20.357,04	
1.4	Servente noturno 12x36	Mês	10	R$ 3.018,14	R$ 30.181,40	
1.5	Encarregado diurno 12x36	Mês	2	R$ 4.714,86	R$ 9.429,72	
1.6	Encarregado noturno 12x36	Mês	2	R$ 5.214,55	R$ 10.429,10	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 12.026,77
1.15	Material	Mês	1		R$ 12.026,77	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 230,16
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 230,16	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 1.932,79	D	R$ 1.932,79
2.2	Lucro	5,00%		R$ 6.539,29	E	R$ 6.539,29
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		137.325,07
P1=P0/(1-T0)				R$		160.145,86
TRIBUTOS = P1-P0				R$		22.820,78
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	160.145,86

PÁTIO ASA SUL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 3.086,05
1.1	Servente diurno 44h	Mês	1	R$ 3.086,05	R$ 3.086,05	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 1.813,92
1.2	Material	Mês	1		R$ 1.813,92	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 92,27
1.3	Equipamentos	Mês	1		R$ 92,27	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 74,88	D	R$ 74,88
2.2	Lucro	5,00%		R$ 253,36	E	R$ 253,36
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		5.320,48
P1=P0/(1-T0)				R$		6.204,64
TRIBUTOS = P1-P0				R$		884,16
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	6.204,64

ESTAÇÕES NÃO OPERACIONAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 3.086,05
1.1	Servente diurno 12x36	Mês	1	R$ 3.086,05	R$ 3.086,05	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 1.472,23
1.2	Material	Mês	1		R$ 1.472,23	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 80,46
1.3	Equipamentos	Mês	1		R$ 80,46	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 69,58	D	R$ 69,58
2.2	Lucro	5,00%		R$ 235,42	E	R$ 235,42
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		4.943,74
P1=P0/(1-T0)				R$		5.765,29
TRIBUTOS = P1-P0				R$		821,55
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	5.765,29

SUBESTAÇÕES RETIFICADORAS E AUXILIARES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 3.369,34
1.1	Servente diurno 12x36 com periculosidade	Mês	1	R$ 3.369,34	R$ 3.369,34	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 1.341,61
1.2	Material	Mês	1		R$ 1.341,61	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 1,11
1.3	Equipamentos	Mês	1		R$ 1,11	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 70,68	D	R$ 70,68
2.2	Lucro	5,00%		R$ 239,14	E	R$ 239,14
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		5.021,87
P1=P0/(1-T0)				R$		5.856,41
TRIBUTOS = P1-P0				R$		834,54
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	5.856,41

COMPLEXO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 59.858,80
1.1	Servente diurno 44h	Mês	16	R$ 3.086,05	R$ 49.376,80	
1.2	Servente diurno 12x36	Mês	2	R$ 2.768,25	R$ 5.536,50	
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	1	R$ 4.945,50	R$ 4.945,50	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 12.468,49
1.15	Material	Mês	1		R$ 12.468,49	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 685,08
1.16	Equipamentos	Mês	1		R$ 685,08	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 1.095,19	D	R$ 1.095,19
2.2	Lucro	5,00%		R$ 3.705,38	E	R$ 3.705,38
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		77.812,94
P1=P0/(1-T0)				R$		90.743,95
TRIBUTOS = P1-P0				R$		12.931,01
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	90.743,95

COPEIRAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 20.398,56
1.1	Copeira	Mês	7	R$ 2.914,08	R$ 20.398,56	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ -
1.2	Material	Mês	1		R$ -	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ -
1.3	Equipamentos	Mês	1		R$ -	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 305,98	D	R$ 305,98
2.2	Lucro	5,00%		R$ 1.035,23	E	R$ 1.035,23
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		21.739,77
P1=P0/(1-T0)				R$		25.352,50
TRIBUTOS = P1-P0				R$		3.612,73
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	25.352,50

JARDINEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 7.591,78
1.1	Jardineiro	Mês	2	R$ 3.795,89	R$ 7.591,78	
MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA SOB DEMANDA					B	R$ 1.264,20
1.2	Material	Mês	1		R$ 1.264,20	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					C	R$ 90,35
1.3	Equipamentos	Mês	1		R$ 90,35	
2	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
2.1	Despesas Administrativas	1,50%		R$ 134,19	D	R$ 134,19
2.2	Lucro	5,00%		R$ 454,03	E	R$ 454,03
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO					
3.1	ISS	5,00%				
3.2	COFINS	7,60%				
3.3	PIS	1,65%				
CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)						
TRIBUTOS (%)/100 = T0				14,25%		
P0 = (A+B+C+D+E)				R$		9.534,55
P1=P0/(1-T0)				R$		11.119,01
TRIBUTOS = P1-P0				R$		1.584,46
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R$	11.119,01

ANEXO VIII

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Subitem 01

ESTAÇÕES OPERACIONAIS

Estações Operacionais	Área Interna m² Total	Área Extena m² Total	Esquadrias de Vidro m²	Área Verde m² Total
Estação Central - CTL	3.178,30	-	12,56	745,39
Estação Galeria - GAL	4.941,49	613,23	51,63	-
Estação 102 Sul - 102	4.244,85	-	184,12	173,22
Estação 108 Sul - 108	4.217,67	-	158,04	217,79
Estação 112 Sul - 112	4.269,53	-	160,93	217,79
Estação 114 Sul - 114	4.196,46	-	7,58	240,46
Estação Asa Sul - ASA	1.519,27	278,19	32,00	38,86
Estação Shopping - SHP	2.517,09	771,98	25,76	522,33
Estação Feira - FEI	1.280,74	436,69	7,30	-
Estação Guará - GUA	1.835,51	4.310,66	350,00	-
Estação Arnqueiras - ARN	1.404,32	1.108,19	18,24	1.465,71
Estação Águas Claras - CLA	2.698,23	883,13	15,17	471,20
Estação Concessionárias - CON	1.404,32	1.108,19	28,57	1.465,71
Estação Praça do Relógio - REL	3.246,19	265,08	34,97	0,00
Estação Centro Metropolitano - MET	1.599,79	192,90	252,46	42,30
Estação Ceilândia Sul - CES	1.275,46	655,73	18,77	-
Estação Guariroba - GBA	1.348,88	1.313,68	18,77	-
Estação Ceilândia Centro - CEC	2.146,21	1.877,30	427,00	803,09
Estação Ceilândia Norte - CEN	1.266,62	1.133,88	16,41	-
Estação Terminal Ceilândia - CEI	2.819,99	1.034,23	58,53	117,02
Estação Taguatinga Sul - TAS	1.496,78	760,46	59,00	_
Estação Furnas - FUR	1.496,12	1.055,27	42,32	_
Estação Samambaia Sul - SAS	1.364,77	379,35	8,67	_
Estação Terminal Samambaia SAM	3.167,39	669,03	40,73	106,10

PASSAGENS OPERACIONAIS

Passagens de pedestres	Área Interna m² Total	Área Extena m² Total	Esquadrias de Vidro m²	Área Verde m² Total
PP1 (102 sul)	1.566,50	1.633,29	-	55,32
PP4 (108 sul)	1.417,14	2.429,44	-	55,32
PP6 (112 sul)	1.555,71	2.120,63	-	55,32
PP7 (114 sul)	1.793,08	1.373,69	-	101,96

ESTAÇÕES NÃO OPERACIONAIS

Estações não operacionais	Área Interna m² Total	Área Extena m² Total	Esquadrias de Vidro m²	Área Verde m² Total
Estação 104 Sul - 104	3.948,91(1)	-	-	17,36
Estação 106 Sul - 106	4.041,27(1)	-	-	17,26
Estação 110 Sul - 110	3.985,62(1)	-	-	17,26
Estação Estrada Parque - EPQ	1.372,74	-	-	-
Estação Onoyama - ONO	(2)	-	-	-

1 - áreas parcialmente construídas
2 - Não foi possível acesso aos dados da futura estação - Área já construída consta da SR 11

COMPLEXO ADMINISTRATIVO

Complexo Administrativo e Operacional	Área Interna m² Total	Área Extena m² Total	Esquadrias de Vidro m²	Área Verde m² Total
Centro Administrativo – Blocos A	3.010,99	-	144,00	-
Centro Administrativo – Blocos B	1.061,57	-	166,00	-
Centro de Treinamento – CT	440,58	-	16,00	-
Centro de Controle Operacional – CCO	2.015,31	-	800,00	-
Galpão de Material Rodante	8.010,24	-	156,00	-
Galpão de Eletromecânica	7.181,57	-	38,00	-
Almoxarifado	2.875,74	-	232,00	-
Pátio Águas Claras – PAC	90.318,32	-	-	-
Áreas de Estacionamento, ruas	40.036,62	-	-	324.705,23
Calçadas	5.373,42	-	-	-

TORRES DE CONTROLE

Torres de Controles	Área Interna m² Total	Área Extena m² Total	Esquadrias de Vidro m²	Área Verde m² Total
Torre do Pátio Asa Sul – T-PAS	324,4	6192,91		-
Áreas de Estacionamento, Calçadas	1029,21	-		-

SUBESTAÇÕES RETIFICADORAS

Subestações Retificadoras	Área Interna m² Total	Área Extena m² Total	Esquadrias de Vidro m²	Área Verde m² Total
Subestação Retificadora 01 – SR1	153,82	-		-
Subestação Retificadora 02 – SR2	173,92	-		-
Subestação Retificadora 03 – SR3	174,33	-		-
Subestação Retificadora 04 – SR4	174,33	-		-
Subestação Retificadora 05 – SR5	280,74	1.008,86		1.008,86
Subestação Retificadora 06 – SR6	280,74	1.733,55		1.733,55
Subestação Retificadora 07 – SR7	280,74	895,41		895,41
Subestação Retificadora 08 – SR8	280,74	670,95		670,95
Subestação Retificadora 09 – SR9	280,74	1.027,93		1.027,93
Subestação Retificadora 10 – SR10	280,74	1.763,33		1.763,33
Subestação Retificadora 11 – SR11	174,33	-		-
Subestação Retificadora 12 – SR12	280,74	1.763,33		1.763,33
Subestação Retificadora 13 – SR13	270,58	550,49		550,49
Subestação Retificadora 14 – SR14	310,84	1.763,33		1.763,33
Subestação Retificadora 15 – SR15	280,74	1.763,33		1.763,33
Subestação Retificadora 16 – SR16	280,74	332,88		332,88
Subestação de Manutenção - SM	253,00	-		-

* A metragem das Substações retificadoras 1 a 5 serão a parte da metragem das Estações Operacionais

SUBSTAÇÕES AUXILIARES

Subestações Auxiliares	Área Interna m² Total	Área Extena m² Total	Esquadrias de Vidro m²	Área Verde m² Total
Subestação Auxiliar da Estação Central – SA-CTL	86,68	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Galeria – SA-GAL	222,88	-		-
Subestação Auxiliar da Estação 102 Sul – SA-102	67,22	-		-
Subestação Auxiliar da Estação 108 Sul – SA-108	65,07	-		-
Subestação Auxiliar da Estação 112 Sul – SA-112	124,75	-		-
Subestação Auxiliar da Estação 114 Sul – SA-114	65,07	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Asa Sul – SA-ASA	71,35	-		-
Subestação Auxiliar da Torre do Pátio Asa Sul – SA-TPAS	100,16	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Shopping – SA-SHP	57,90	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Feira – SA-FEI	50,18	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Guará – SA-GUA	47,13	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Arnqueiras – SA-ARN	58,47	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Águas Claras – SA-CLA	65,17	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Concessionárias – SA-COM	58,47	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Estrada Parque – SA-EPQ	(1)	-		-
Subestações Auxiliares	**Área Interna m² Total**	**Área Extena m² Total**	**Esquadrias de Vidro m²**	**Área Verde m² Total**
Subestação Auxiliar da Estação Praça do Relógio – SA- REL	71,27	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Centro Metropolitano – SA-MET	71,50	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Ceilândia Sul – SA-CES	65,69	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Guariroba – SA-GBA	65,62	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Ceilândia Centro – SA-CEC	76,25	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Ceilândia Norte – SA-CEN	69,71	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Terminal Ceilândia – SA-CEI	62,98	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Taguatinga Sul – SA-TAS	68,21	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Furnas – SA-FUR	67,76	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Samambaia Sul – SA-SAS	65,62	-		-
Subestação Auxiliar da Estação Terminal Samambaia – SA-SAM	53,20	-		-
Subestação Auxiliar do Complexo Administrativo e Operacional – SA-CAO	82,80	-		-

1 - 2 Não foi possível acesso aos dados da subestação Auxiliar SA-EPQ

PÁTIOS

Patios	Área Interna m² Total	Área Extena m² Total	Esquadrias de Vidro m²	Área Verde m² Total
Pátio Asa Sul - PAS	0,00	-		10.986,56
Pátio Águas Claras - PAC	0,00	-		90.318,32

Subitem 02

TRENS					
Trens	**Área Interna m² Total**	**Área Extena m² Total**	**Área Envidraçada m² Total**	**Ref**	**Quantidade**
1 Trem serie 1000	227,11	NA	94,76	DE.6/RC.12/10.001 r.0	20
1 Trem serie 2000	224,57	NA	79,20	DE.6/RT.12/10.001 r.0	12

	Área Interna m² Total	**Área Extena m² Total**	**Esquadrias de Vidro m²**	**Área Verde m² Total**
Torre do Pátio Águas Claras – T-PAC	492,32	-		-

VEÍCULOS CORPO DE SEGURANÇA OPERACIONAL	
Modelo	**Qunatidade**
Ford Ranger	3
Renault Kangoo	5

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Subitem 01

1.1. Os serviços apresentados a seguir são comuns a todos os postos do METRÔ-DF e deverão seguir as periodicidades indicadas. Poderá ser realizada a mudança, inclusão ou exclusão da periodicidade e de itens e serviços, sem que necessariamente haja qualquer alteração contratual, desde que as modificações não impliquem em prejuízos ao METRÔ-DF ou à Contratada.

1.2. As atividades relacionadas poderão ser alteradas na sua frequência (diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral), conforme a necessidade do METRÔ-DF.

1.3. Quando não citada e os serviços forem diários, a frequência de sua realização será de, no mínimo, uma vez por dia.

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA						
	DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	BIMESTRAL	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
CATAÇÃO E VARRIÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS			X				X
CATAÇÃO EM GERAL							X
CATAÇÃO NA VIA EM REGIÃO DE PLATAFORMA			X				X
CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES							X
ENTREGA DE MATERIAL DE COPA E EXPEDIENTE NAS ESTAÇÕES			X				X
ENTREGA DE MATERIAL DE COPA E EXPEDIENTE NO CAO		X					X
LAVAGEM DAS ESCADAS FIXAS	X						X
LAVAGEM DE COLUNAS E PILASTRAS		X					X
LAVAGEM DOS COLETORES DE LIXO		X					X
LAVAGEM DOS CONTÊINERES		X					X
LAVAGEM DOS LOCAIS DESTINADOS AOS CONTÊINERES		X					X
LIMPEZA BALCÕES DAS BILHETERIAS E SSO	2X						X
LIMPEZA DE BANCOS DE PLATAFORMA	2X						X
LIMPEZA DE BEBEDOUROS	X						X
LIMPEZA DE BLOQUEIOS, ESCADAS ROLANTES, ELEVADORES, LIXEIRAS DE AÇO ESCOVADO	X						X
LIMPEZA DE COFRES DE AÇO EM GERAL		X					X
LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO DAS PAREDES DE TIJOLO DE VIDRO		X					X
LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO DE BANHEIROS	2X						X
LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO DE MESAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO	X						

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA						
	DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	BIMESTRAL	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO DE PAREDES COM REVESTIMENTO DE PASTILHAS			X		X		X
LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO DE PISO TÁTIL	X						X
LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO DE PLACAS E PAINÉIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL	X						X
LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO DOS PISOS DAS ESTAÇÕES	2X						X
LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO DOS PISOS DAS SALAS INTERNAS DO CAO	X						X
LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO DOS PISOS DO HALL DE ENTRADA E CORREDORES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO	2X						X
LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO DOS PISOS TIPO PLURIGOMA			X				X
LIMPEZA DE CORRIMÃO	X						X
LIMPEZA DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL		X					X
LIMPEZA DE ESCADAS DE ACESSO À VIA E ABAFADORES DE INCÊNDIO				X			X
LIMPEZA DE LUMINÁRIAS E REFLETORES						X	X
LIMPEZA DE MÓVEIS ESTOFADOS EM GERAL							X
LIMPEZA DE PERSIANAS				X			X
LIMPEZA DE PORTAS DE MADEIRA/MDF			X				X
LIMPEZA DE PORTAS METÁLICAS E PORTÕES			X				X
LIMPEZA DE TAPETES E CAPACHOS		X					X
LIMPEZA DE TELEVISORES DE PUBLICIDADE			X				X
LIMPEZA DE TRENS – ENTRE VIAGENS							X
LIMPEZA DE VÃO SOB PISO DE SSO E STE				X			X
LIMPEZA DE VENTILADORES, EXAUSTORES E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS				X			X
LIMPEZA DE VIDROS, JANELAS, VITRÔS EM GERAL				X			X
LIMPEZA DETRÁS DE MÓVEIS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS					X		X
LIMPEZA DOS FILTROS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO						X	X
LIMPEZA DOS QUADROS ELÉTRICOS E CARCAÇAS DOS EQUIPAMENTOS DAS STE'S EM GERAL				X			X
LIMPEZA DOS QUADROS EM GERAL			X				X
LIMPEZA DOS RALOS E GRELHAS							X

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA						
	DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	BIMESTRAL	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
LIMPEZA E POLIMENTO DE ESQUADRIAS, JANELAS, BASCULANTES E PEITORIS				X			X
LIMPEZA E POLIMENTO DE METAIS (VÁLVULAS, REGISTROS, SIFÕES, FECHADURAS, ETC)				X			X
LIMPEZA PROFUNDA COM CLAREAMENTO – PISOS TIPO GRANITINA				X			X
LIMPEZA PROFUNDA DE ESCADAS ROLANTES		X					X
LIMPEZA PROFUNDA DE HIDRANTES E EXTINTORES DE INCÊNDIO			X				X
LIMPEZA PROFUNDA DE MÓVEIS DE MADEIRA				X			X
LIMPEZA PROFUNDA DE MÓVEIS EM MDF				X			X
LIMPEZA PROFUNDA DE PAREDES COM REVESTIMENTO DE PASTILHAS				X			X
LIMPEZA PROFUNDA DE PAREDES DE TIJOLO DE VIDRO		X					X
LIMPEZA PROFUNDA DE PISO TÁTIL		X					X
LIMPEZA PROFUNDA DE PISOS CERÂMICOS E PAVIFLEX		X					X
LIMPEZA PROFUNDA DE PLACAS E PAINÉIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL		X					X
LIMPEZA PROFUNDA DOS PISOS DAS ÁREAS INTERNAS DO CAO				X			X
LIMPEZA PROFUNDA DOS PISOS DAS ESTAÇÕES	X						X
LIMPEZA PROFUNDA DOS PISOS TIPO CIMENTADOS			X				X
LIMPEZA PROFUNDA DOS PISOS TIPO PLURIGOMA					X		X
LIMPEZA PROFUNDA II DOS PISOS TIPO GRANITINA COM APLICAÇÃO DE CERA			X				X
LIMPEZA PROFUNDA II DOS PISOS TIPO GRANITO			X				X
LIMPEZA VEÍCULOS CORPO DE SEGURANÇA OPERACIONAL							X
MUDANÇA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS							X
REGAGEM DE PLANTAS E JARDINS	X						X
REPOSIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL NOS BEBEDOUROS	X						X
REPOSIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS NAS LIXEIRAS	X						X
RETIRADA DE LIXO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS	2X						X
RETIRADA DE MANCHAS DE PAREDES PINTADAS							X
RETIRADA DE PICHAÇÕES							X

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA						
	DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	BIMESTRAL	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
RETIRADA DE TEIAS DE ARANHA DE PAREDES E TETOS (ATÉ A ALTURA PERMITIDA)				X			X
VARRIÇÃO DE ESCADAS ROLANTES COM VARREDEIRA AUTOMÁTICA		X					X
VARRIÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS PRIVATIVOS			X				X
VARRIÇÃO DOS PÁTIOS							X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Subitem 02

1.1. Os serviços apresentados a seguir deverão seguir as periodicidades indicadas. Poderá ser realizada a mudança, inclusão ou exclusão da periodicidade e de itens e serviços, sem que necessariamente haja qualquer alteração contratual, desde que as modificações não impliquem em prejuízos ao METRÔ-DF ou à Contratada.

1.2. As atividades relacionadas poderão ser alteradas na sua frequência (diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral), conforme a necessidade do METRÔ-DF.

1.3. Quando não citada e os serviços forem diários, a frequência de sua realização será de, no mínimo, uma vez por dia.

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA						
	DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	BIMESTRAL	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
CATAÇÃO E VARRIÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS			X				X
CATAÇÃO EM GERAL							X
LAVAGEM DAS ESCADAS FIXAS		X					X
LAVAGEM DE COLUNAS E PILASTRAS		X					X
LAVAGEM DOS COLETORES DE LIXO		X					X
LAVAGEM DOS CONTÊINERES		X					X
LAVAGEM DOS LOCAIS DESTINADOS AOS CONTÊINERES		X					X
LIMPEZA DE BEBEDOUROS	X						X
LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO DE BANHEIROS	2X						X
LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO DE MESAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO	X						
LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO DOS PISOS TIPO PLURIGOMA			X				X
LIMPEZA DE CORRIMÃO	X						X
LIMPEZA DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL		X					X
LIMPEZA DE LUMINÁRIAS E REFLETORES						X	X
LIMPEZA DE MÓVEIS ESTOFADOS EM GERAL							X
LIMPEZA DE PERSIANAS				X			X
LIMPEZA DE PORTAS DE MADEIRA/MDF			X				X
LIMPEZA DE PORTAS METÁLICAS E PORTÕES			X				X

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA						
	DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	BIMESTRAL	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
LIMPEZA DE TAPETES E CAPACHOS		X					X
LIMPEZA DE TRENS – CONSERVAÇÃO INTERNA							X
LIMPEZA DE TRENS – PROFUNDA EXTERNA							X
LIMPEZA DE TRENS - PROFUNDA INTERNA							X
LIMPEZA DE VENTILADORES, EXAUSTORES E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS				X			X
LIMPEZA DE VIDROS, JANELAS, VITRÔS EM GERAL				X			X
LIMPEZA DETRÁS DE MÓVEIS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS					X		X
LIMPEZA DOS FILTROS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO						X	X
LIMPEZA DOS QUADROS EM GERAL			X				X
LIMPEZA DOS RALOS E GRELHAS							X
LIMPEZA E POLIMENTO DE ESQUADRIAS, JANELAS, BASCULANTES E PEITORIS				X			X
LIMPEZA E POLIMENTO DE METAIS (VÁLVULAS, REGISTROS, SIFÕES, FECHADURAS, ETC)				X			X
LIMPEZA PROFUNDA DE HIDRANTES E EXTINTORES DE INCÊNDIO			X				X
LIMPEZA PROFUNDA DE MÓVEIS DE MADEIRA				X			X
LIMPEZA PROFUNDA DE MÓVEIS EM MDF				X			X
LIMPEZA PROFUNDA DOS PISOS TIPO CIMENTADOS			X				X
LIMPEZA PROFUNDA DOS PISOS TIPO PLURIGOMA					X		X
LIMPEZA VEÍCULOS CORPO DE SEGURANÇA OPERACIONAL							X
MUDANÇA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS							X
REPOSIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL NOS BEBEDOUROS	X						X
REPOSIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS NAS LIXEIRAS	X						X
RETIRADA DE LIXO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS	2X						X
RETIRADA DE MANCHAS DE PAREDES PINTADAS							X
RETIRADA DE PICHAÇÕES							X
RETIRADA DE TEIAS DE ARANHA DE PAREDES E TETOS (ATÉ A ALTURA PERMITIDA)				X			X
VARRIÇÃO DOS PÁTIOS							X

ANEXO X

DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO X – A (Subitem 01)

PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

1. PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO

1.1. DEFINIÇÕES DE LIMPEZA

1.1.1. Conjunto de atividades que visa remover resíduos de um local. Na prestação dos serviços nas dependências do METRÔ-DF, estas serão divididas em três tipos:

a) Profunda**:** são aquelas atividades que, por meio de um arraste mecânico, promovem a retirada de resíduos que estejam incrustados numa superfície. São executadas, nas áreas operacionais, geralmente, no período noturno. No Complexo Administrativo, geralmente, aos sábados. Ex: Lavagem dos pisos, remoção de cera e sujidades, retirada de manchas, etc;

b) Conservação: são aquelas atividades executadas posteriormente à limpeza profunda, que visam à manutenção do ambiente limpo, por meio da retirada superficial dos resíduos existentes no local. É feita, geralmente, durante o horário de operação comercial / expediente administrativo.
Ex: varrição, catação, retirada de pó superficial, aplicação de pano úmido nos pisos, etc;

c) Emergencial/Corretiva: são aquelas atividades que podem ser executadas a qualquer momento em razão da atividade metroviária.
Ex: limpeza de vômitos, derramamento de líquidos, retirada de pichações, etc.

1.1.2**.** Como resultado da aplicação conjunta desses três tipos de limpeza, aliado a uma utilização adequada de materiais e equipamentos, temos um bom estado de higiene e limpeza.

1.2. MEDIDAS DE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA

1.2.1. Os serviços de limpeza requerem alguns cuidados quanto ao manuseio de produtos e equipamentos, bem como a sua execução em determinadas áreas e equipamentos de operação, conforme descrito abaixo:

a) Nenhuma tarefa que tenha fator de insegurança ou que coloque em risco o usuário e/ ou o empregado deverá ser realizada;

b) Em locais onde as tarefas impliquem em maior responsabilidade ou risco, deve haver acompanhamento de um empregado da área operacional do METRÔ-DF;

c) Cintos de segurança, luvas, máscaras, botas, coletes refletivos e demais EPI's deverão ser utilizados sempre que atividades assim os exigirem;

d) Deverá ser proibido o uso de fios, cabos elétricos, escadas, etc., que não ofereçam condições seguras para o operador do equipamento/utensílio;

e) Cada equipamento, utensílio ou produto tem sua técnica de utilização a qual deverá ser seguida por todos empregados;

f) Sinalizar os locais durante a execução dos serviços, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

g) Testes com novos equipamentos e produtos somente serão realizados com prévia autorização do METRÔ-DF, sempre acompanhados pela área técnica da Empresa;

1.2.2. Os serviços nas Subestações Retificadoras, Subestações Auxiliares e Subestação de Manutenção deverão ter o acompanhamento de, ao menos, um empregado do Departamento de Manutenção do METRÔ-DF.

1.3. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

1.3.1. Os procedimentos de limpeza deverão observar a prática de boa técnica e as normas estabelecidas pelo METRÔ-DF:

a) Limpar:

I. De cima para baixo:

II. Do mais distante para o mais próximo;

III. De dentro para fora:

IV. De trás para frente;

V. Organizadamente, sem transtornos para quem estiver no ambiente:

b) Antes da execução da lavagem de pisos, deve ser feita a varrição e recolhimento de detritos para evitar o acúmulo de sujidades em ralos, seca - pisos, grelhas, etc;

c) Na varrição de plataformas, não lançar os resíduos na via;

d) Utilizar somente abrasão necessária na remoção de sujeiras;

e) Utilizar somente os produtos previstos no contrato;

f) Utilizar panos limpos;

g) Comunicar a CONTRATANTE sempre que houver danos em móveis e equipamentos;

h) Retirar e pôr, no mesmo local, objetos e papéis que estiverem em cima de mesas ou bancadas;

i) Habilitar os profissionais para uso dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços;

j) Observar os procedimentos que devem ser realizados com utilização de luvas;

k) Coletar o lixo nas frequências estabelecidas;

l) Enxugar os pisos após a limpeza, de forma a evitar quedas, devendo ser sempre sinalizada a área onde os serviços estão sendo executados;

m) Não bater ou atritar desnecessariamente materiais de acabamento ou equipamentos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

2.1. Para a execução dos serviços, deverá ser considerado o detalhamento referente à respectiva atividade, conforme discriminado nos quadros abaixo, exceto para limpeza de sanitários, vestiários, copas, refeitórios e trens.

2.1.1. PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA – TIPO GRANITINA

Esse tipo de piso é encontrado nos acessos, mezaninos e plataformas das estações: 114, ASA, SHP, FEI, ARN, CLA, CON, EPQ, TAS, FUR, SAS, SAM, CES e MET.

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO DIURNA	Remoção de poeira e sujidades superficiais com varrição e aplicação de pano úmido com rodo ou MOP.	ÁGUA
PROFUNDA	Varrição e lavagem do piso, com aplicação de lavadora e secadora automática de piso c/ disco verde com uma única passagem. Nos locais onde não é possível a limpeza com a lavadora, deverá ser utilizada fibra LT verde.	DETERGENTE ESPECÍFICO PARA LAVADORA AUTOMÁTICA
PROFUNDA II	Varrição e lavagem do piso, com aplicação de lavadora e secadora automática de piso c/ disco verde, com duas passagens.	DETERGENTE ESPECÍFICO PARA LAVADORA AUTOMÁTICA
	Deverá ser aplicada uma camada fina de cera.	CERA AUTOBRILHO
PROFUNDA COM CLAREAMENTO DO PISO	Varrição e lavagem do piso, usando removedor de cera, com utilização de enceradeira com disco preto e fibra LT verde, no intuito de remover toda a cera, seguido de enxágue com lavadora de pressão e secagem com pano.	REMOVEDOR DE CERA
	Após a remoção de toda a cera, deverão ser aplicadas 02 camadas de cera, utilizando pano umedecido. Cada camada de cera deve ser aplicada após a secagem da aplicação anterior.	CERA AUTOBRILHO

2.1.2. PISOS DE PEDRA – TIPO GRANITO OU MÁRMORE

Esse tipo de piso é encontrado nos acessos, mezaninos e plataformas e salas internas das estações: CTL , GAL, 102, 108, 112, CES, GUA, CEC, CEN e CEI.

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO DIURNA	Remoção de poeira e sujidades superficiais com aplicação de pano úmido com rodo ou MOP.	ÁGUA
PROFUNDA	Varrição e lavagem do piso, com aplicação de lavadora e secadora automática de piso c/ disco verde ou vermelho, conforme o nível de sujidade, com uma única passagem. Nos locais onde não é possível a limpeza com a lavadora, deverá ser utilizado pano úmido com rodo.	DETERGENTE ESPECÍFICO PARA LAVADORA AUTOMÁTICA
PROFUNDA II	Varrição e lavagem do piso, com aplicação de lavadora e secadora automática de piso c/ disco verde, com duas passagens. Nos locais onde não é possível a limpeza com a lavadora, deverá ser utilizado pano úmido com rodo.	DETERGENTE ESPECÍFICO PARA LAVADORA AUTOMÁTICA

**** NÃO DEVE SER APLICADA CÊRA NESTE TIPO DE PISO***

2.1.3. PISOS CERÂMICOS

Esse tipo de piso é encontrado nas salas e corredores internos nas estações REL, CLA, 114, ASA e em copas, banheiros e salas de baterias de todas as estações.

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO DIURNA	Remoção de poeira e sujidades superficiais com aplicação de pano úmido com rodo ou MOP.	ÁGUA
PROFUNDA	Varrição e limpeza com detergente na diluição indicada para o tipo específico de piso, com o uso de lavadora automática de piso e/ou enceradeira com disco verde, conforme o nível de sujidade. Enxágue e secagem com pano.	DETERGENTE ESPECÍFICO PARA LAVADORA AUTOMÁTICA/ DETERGENTE COMUM
PROFUNDA II	Limpeza dos pisos cerâmicos com detergente na diluição indicada para o tipo específico de piso, com o uso de lavadora automática de piso e/ou enceradeira com escova de nylon. Enxágue e secagem com pano.	DETERGENTE ESPECÍFICO PARA LAVADORA AUTOMÁTICA/ DETERGENTE COMUM

**** NÃO DEVE SER APLICADA CÊRA NESTE TIPO DE PISO***

2.1.4. PISOS VINÍLICOS – TIPO PAVIFLEX E PISOS ELEVADOS REVESTIDOS COM PAVIFLEX

Esse tipo de piso é encontrado nas SIE`s de TAS, FUR, e SAS, além das SSO`s de todas as estações e em pequenas áreas no CAO.

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO DIURNA	Remoção de poeira e sujidades superficiais com aplicação de pano úmido com rodo	ÁGUA
PROFUNDA	Varrição e limpeza do piso, utilizando pano umedecido em detergente na diluição indicada, enxágüe e secagem com pano, sem retirada da cera. Aplica-se enceradeira para brilho, caso seja necessário.	DETERGENTE
PROFUNDA II	Varrição e limpeza do piso, utilizando pano umedecido em detergente na diluição indicada, enxágue e secagem com pano. Aplicação manual da cera e aplicação de enceradeira para brilho do piso.	CERA AUTOBRILHO

2.1.5. PISOS DE BORRACHA PASTILHADA – TIPO PLURIGOMA

Esse tipo de piso é encontrado em todas as SR`s e SA`s .

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Varrição e limpeza do piso, utilizando pano umedecido em detergente na diluição indicada, enxágue e secagem com pano, sem retirada da cera, aplica-se enceradeira para brilho, caso seja necessário.	DETERGENTE

	Mensalmente deverá ser aplicada uma camada de cera.	CERA AUTOBRILHO
PROFUNDA	Varrição e lavagem do piso, usando removedor de cera, com utilização de enceradeira com disco preto e fibra LT, no intuito de remover toda a cera, seguido de enxágue. Deverá ser aplicada uma camada fina de cera.	CERA AUTOBRILHO

2.1.6. PISOS DE CONCRETO – TIPO CIMENTADOS

Esse tipo de piso é encontrado em calçadas externas, rampas de acesso, passarelas, escadas externas das Estações Operacionais e Não Operacionais.

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO DIURNA	Catação de detritos e remoção de possíveis poças de água em virtude da chuva.	-
PROFUNDA	Varrição e limpeza dos pisos, rampas e escadas fixas do acesso com detergente na diluição indicada para o tipo específico de piso, com o uso de lavadora automática de piso e/ou enceradeira com escova de nylon e lava jato de alta pressão. Enxágue e retirada de quaisquer acúmulos de água sobre o piso.	DETERGENTE ESPECÍFICO PARA LAVADORA AUTOMÁTICA E/OU DETERGENTE COMUM

NÃO DEVE SER APLICADA CÊRA NESTE TIPO DE PISO

2.1.7. PISO ÁREAS INTERNAS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Remoção de poeira e sujidades superficiais com aplicação de pano úmido com rodo ou MOP.	ÁGUA/DETERGENTE
PROFUNDA	Varrição e lavagem do piso, usando removedor de cera, com utilização de enceradeira com disco verde e fibra LT, no intuito de remover toda a cera, seguido de enxágue.	REMOVEDOR DE CERA
	Após a remoção de toda a cera, deverão ser aplicadas 02 camadas de cera, utilizando pano umedecido. Cada camada de cera deve ser aplicada após a secagem da aplicação anterior.	CERA AUTOBRILHO

2.1.8. PISO TÁTIL

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO DIURNA	Remoção de poeira e sujidades superficiais com aplicação de pano úmido com rodo.	-
PROFUNDA	Limpeza com utilização de fibra LT e dependendo do nível de sujidades deverá ser realizado manualmente.	DETERGENTE

2.1.9. BLOQUEIOS, ESCADAS ROLANTES, ELEVADORES, LIXEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX ESCOVADO

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Remoção de manchas e sujidades superficiais com aplicação de pano umedecido com limpador de superfície metalizada na diluição indicada, seguida da aplicação de flanela seca para brilho.	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA
CONSERVAÇÃO ESCADAS	Limpeza das escadas rolantes, utilizando limpadora automática para varrição.	-
PROFUNDA ESCADAS	Remoção de manchas e sujidades superficiais com aplicação de limpador de superfície metalizada na diluição indicada, com utilização de pincel.	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA

2.1.10. REVESTIMENTO DE PASTILHAS

Esse tipo de piso é encontrado em paredes de áreas de circulação pública de todas as estações.

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Limpeza das paredes com revestimento pastilhado, utilizando esponja umedecida com detergente, enxágue e secagem com pano.	DETERGENTE
PROFUNDA	Limpeza das paredes com revestimento partilhado, utilizando esponja umedecida em detergente, enxágue com lavadora de alta pressão e secagem com pano.	DETERGENTE

2.1.11. PAREDES DE TIJOLOS DE VIDRO

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO DIURNA	Remoção de poeira com pano seco / flanela.	-
PROFUNDA	Limpeza das paredes de vidro com esponja umedecida com detergente na diluição indicada, enxágue e secagem com pano.	DETERGENTE

2.1.12. PLACAS E PAINÉIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO DIURNA	Remoção de poeira com pano seco / flanela.	-
PROFUNDA	Limpeza das placas e painéis com uso de pano umedecido com detergente na diluição indicada, seguida de aplicação de flanela seca.	DETERGENTE

2.1.13. HIDRANTES E EXTINTORES

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Limpeza com pano umedecido com detergente na diluição indicada, seguida de aplicação de flanela seca.	DETERGENTE

2.1.14. MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE BILHETERIA, APARELHOS TELEFÔNICOS.

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Limpeza com pano umedecido com pasta, seguido de aplicação de flanela seca para retirada dos excessos. Nos aparelhos telefônicos, aplica-se álcool e pano seco.	PASTA DE LIMPEZA ESPECÍFICA / ÁLCOOL EM GEL

2.1.15. VIDROS, JANELAS E VITRÔS EM GERAL.

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Limpeza com pano umedecido com limpa-vidro, e/ou MOP, seguida de aplicação de flanela seca.	LIMPA-VIDRO

2.1.16. PERSIANAS

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Limpeza das palhetas com pano umedecido com limpador multiuso, seguido de aplicação de flanela seca.	DETERGENTE

2.1.17. MÓVEIS DE MADEIRA EM GERAL

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO DIURNA	Retirada da poeira com pano umedecido.	ÁGUA
PROFUNDA	Retirada de manchas e riscos com aplicação de lustra – móveis seguido de uso de flanela seca para brilho.	LUSTRA – MÓVEIS

2.1.18. MÓVEIS EM MDF EM GERAL

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO DIURNA	Retirada da poeira com pano umedecido.	-
PROFUNDA	Retirada de manchas e riscos com aplicação de limpador multiuso, seguido de uso de flanela seca para brilho.	LIMPADOR MULTIUSO

2.1.19. COFRES E MÓVEIS DE AÇO EM GERAL

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Pano umedecido com limpador multiuso, seguido de flanela seca para retirada de excessos de umidade.	LIMPADOR MULTIUSO

2.1.20. MÓVEIS ESTOFADOS EM GERAL

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Limpeza com uso de lavadora a vapor.	-

2.1.21. CORRIMÃO

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Limpeza com pano umedecido com detergente, seguido de flanela seca.	DETERGENTE

2.1.22. BANCOS DE PLATAFORMA

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Aplicação de esponja macia umedecida em solução diluída com sabão de coco ou pasta de limpeza geral (pasta limpitec), seguido de flanela seca para retirada de excessos de umidade .	SABÃO DE COCO/PASTA DE LIMPEZA GERAL

2.1.23. QUADROS ELÉTRICOS DA SSO E CARCAÇAS DOS EQUIPAMENTOS DAS STE`s EM GERAL

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Limpeza com pano umedecido com detergente diluído, seguido de flanela seca.	DETERGENTE

2.1.24. RETIRADA DE MANCHAS EM PAREDES PINTADAS

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CORRETIVA	Limpeza com esponja macia umedecida com detergente, seguido de flanela seca.	DETERGENTE

2.1.25. EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Limpeza com esponja macia umedecida com detergente ou limpador multiuso, seguido de flanela seca.	DETERGENTE/LIMPADOR MULTIUSO

2.1.26. LUMINÁRIAS E REFLETORES

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Limpeza das luminárias de fácil acesso com flanela seca para retirada de poeira e pano levemente umedecido para retirada de manchas.	-

2.1.27. RETIRADA DE PICHAÇÕES EM PAREDES SEM PINTURA

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CORRETIVA	Remoção das manchas de pichações com removedor e esponja e/ou escova, seguida de pano úmido.	REMOVEDOR THINNER

2.1.28. BALCÕES DE BILHETERIA E DE SSO

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA SEMANAL	Usa-se o pano úmido com detergente ou esponja dupla-face. Aplica-se pasta de limpeza com pano seco, sem excesso.	PASTA DE LIMPEZA ESPECÍFICA DETERGENTE

2.1.29. PORTAS DE MADEIRA/MDF

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Retirada da poeira com pano seco, seguido de aplicação de multiuso e pano para retirada do excesso.	LIMPADOR MULTIUSO

2.1.30. PORTAS METÁLICAS E PORTÕES DE AÇO

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO

PROFUNDA	Pano umedecido com detergente, seguido de flanela seca para retirada de excessos de umidade. Os portões do acesso devem ser lavados com uso de água, detergente e escova / vassoura de nylon.	DETERGENTE

2.1.31. VÃO SOB OS PISOS FALSOS DE SSO E STE

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Levantar cada uma das placas do piso suspenso e aspirar com aspirador de pó.	-

2.1.32. SALAS DO CAO

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO DIURNA	Limpeza dos pisos com pano úmido ou MOP	-
PROFUNDA	Lavagem dos pisos com água, detergente e uso de lavadora automática de piso e/ou enceradeira; aplicação de cera autobrilho.	DETERGENTE ESPECÍFICO PARA LAVADORA AUTOMÁTICA /DETERGENTE COMUM
PROFUNDA II	Lavagem dos pisos com água, detergente e uso de enceradeira, com remoção de cera. Reaplicação de cera autobrilho.	DETERGENTE/ REMOVEDOR DE CERA/ CERA AUTOBRILHO

2.1.33. ARRUAMENTOS E ESTACIONAMENTOS DO CAO/COMPLEXO DE MANUTENÇÂO

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Catação de detritos e varrição.	-

2.1.34. TELEVISORES DE PUBLICIDADE

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Retirada da poeira utilizando flanela seca.	-

2.1.35. ESCADAS DE ACESSO À VIA E ABAFADORES DE INCÊNDIO

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Limpeza com pano umedecido com detergente, seguido de secagem com pano seco.	DETERGENTE

2.1.36. VENTILADORES

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Limpeza com pano umedecido com detergente, seguido de secagem com pano seco.	DETERGENTE

2.1.37. BEBEDOUROS

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Limpeza com pano umedecido com detergente, seguido de secagem com pano seco. Higienizar os galões com álcool em gel antes de efetuar a reposição	DETERGENTE / ÁLCOOL EM GEL

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1. A contratada deverá proceder com a identificação, acondicionamento, segregação e apresentação dos resíduos para coleta conforme consta na Instrução Normativa n° 089, de 23 de setembro de 2016, nos locais indicados pelo METRÔ-DF:

TIPO DE RESÍDUO	DESCRIÇÃO	SACO UTILIZADO	CONTAINER
ORGÂNICOS	Vegetais, frutas, suas cascas, restos de comida em geral, borra de café, palitos de madeira, papéis sujos e/ou engordurados e folhas.	PRETO	MARROM
RECICLÁVEIS SECOS	Papéis e papelões limpos, plásticos em geral, metais em geral, embalagens longa vida e isopor.	VERDE OU AZUL	VERDE
REJEITOS OU INDIFERENCIADOS	Vidros, espelhos, porcelanas, papéis higiênicos, fraldas descartáveis e absorventes.	CINZA	-

4. SINALIZAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados considerando sempre a sinalização dos ambientes, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado.

4.2. Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual.

4.3. Nos locais de fluxo de pessoas, devem ser afixadas, no decorrer da execução dos serviços, placas dobráveis com a finalidade de informar a interdição do ambiente para a limpeza, bem como, prevenir eventuais acidentes, tais como as abaixo ilustradas:



Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO X – B (Subitem 02)

PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA TPAC

1. PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO

1.1. DEFINIÇÕES DE LIMPEZA

1.1.1. Conjunto de atividades que visa remover resíduos de um local. Na prestação dos serviços nas dependências do METRÔ-DF, estas serão divididas em três tipos:

a) Profunda**:** são aquelas atividades que, por meio de um arraste mecânico, efetuam a retirada de resíduos que estejam incrustados numa superfície. São executadas, geralmente, no período noturno. Ex: Lavagem dos pisos, remoção de cera e sujidades, retirada de manchas, etc;

b) Conservação: são aquelas atividades executadas posteriormente à limpeza profunda, que visam à manutenção do ambiente limpo, por meio da retirada superficial dos resíduos existentes no local. É feita, geralmente, durante o horário de operação comercial.
Ex: varrição, catação, retirada de pó superficial, aplicação de pano úmido nos pisos, etc;

c) Emergencial/Corretiva: são aquelas atividades que podem ser realizadas a qualquer momento em razão da atividade metroviária.
Ex: limpeza de vômitos, derramamento de líquidos, retirada de pichações, etc.

1.1.2**.** Como resultado da aplicação conjunta desses três tipos de limpeza, aliado a uma utilização adequada de materiais e equipamentos, temos um bom estado de higiene e limpeza.

1.2. MEDIDAS DE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA

1.2.1. Os serviços de limpeza requerem alguns cuidados quanto ao manuseio de produtos e equipamentos, bem como a sua execução em determinadas áreas e equipamentos de operação, conforme descrito abaixo:

a) Nenhuma tarefa que tenha fator de insegurança ou que coloque em risco o usuário e/ ou o empregado deverá ser realizada;

b) Em locais onde as tarefas impliquem em maior responsabilidade ou risco, deve haver acompanhamento de um empregado da área operacional do METRÔ-DF;

c) Cintos de segurança, luvas, máscaras, botas, coletes refletivos e demais EPI's deverão ser utilizados sempre que atividades assim os exigirem;

d) Deverá ser proibido o uso de fios, cabos elétricos, escadas, etc., que não ofereçam condições seguras para o operador do equipamento/utensílio;

e) Cada equipamento, utensílio ou produto tem sua técnica de utilização a qual deverá ser seguida por todos empregados;

f) Sinalizar os locais durante a execução dos serviços, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

g) Testes com novos equipamentos e produtos somente serão realizados com prévia autorização do METRÔ-DF, sempre acompanhados pela área técnica da Empresa;

1.2.2. Os serviços nas Subestações Retificadoras, Subestações Auxiliares e Subestação de Manutenção deverão ter o acompanhamento de, ao menos, um empregado do Departamento de Manutenção do METRÔ-DF.

1.3. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

1.3.1. Os procedimentos de limpeza deverão observar a prática de boa técnica e as normas estabelecidas pelo METRÔ-DF:

a) Limpar:

I. De cima para baixo:

II. Do mais distante para o mais próximo;

III. De dentro para fora:

IV. De trás para frente;

V. Organizadamente, sem transtornos para quem estiver no ambiente:

b) Antes da execução da lavagem de pisos, deve ser feita a varrição e recolhimento de detritos para evitar o acúmulo de sujidades em ralos, seca - pisos, grelhas, etc;

c) Utilizar somente abrasão necessária na remoção de sujeiras;

d) Utilizar somente os produtos previstos no contrato;

e) Utilizar panos limpos;

f) Comunicar a CONTRATANTE sempre que houver danos em móveis e equipamentos;

g) Retirar e pôr no mesmo local objetos e papéis que estiverem em cima de mesas ou bancadas;

h) Habilitar os profissionais para uso dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços;

i) Observar os procedimentos que devem ser realizados com utilização de luvas;

j) Coletar o lixo nas frequências estabelecidas;

k) Enxugar os pisos após a limpeza, de forma a evitar quedas, devendo ser sempre sinalizada a área onde os serviços estão sendo executados;

l) Não bater ou atritar desnecessariamente materiais de acabamento ou equipamentos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

2.1. Para a execução dos serviços, deverá ser considerado o detalhamento referente à respectiva atividade, conforme discriminado nos quadros abaixo, exceto para limpeza de sanitários, vestiários, copas, refeitórios e trens.

2.1.1. PISOS DE BORRACHA PASTILHADA – TIPO PLURIGOMA

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Varrição e limpeza do piso, utilizando pano umedecido em detergente na diluição indicada, enxágue e secagem com pano, sem retirada da cera, aplica-se enceradeira para brilho, caso seja necessário.	DETERGENTE
	Mensalmente deverá ser aplicada uma camada de cera.	CERA AUTOBRILHO
PROFUNDA	Varrição e lavagem do piso, usando removedor de cera, com utilização de enceradeira com disco preto e fibra LT, no intuito de remover toda a cera, seguido de enxágue. Deverá ser aplicada uma camada fina de cera.	CERA AUTOBRILHO

2.1.2. PISOS DE CONCRETO – TIPO CIMENTADOS

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO DIURNA	Catação de detritos e remoção de possíveis poças de água em virtude da chuva.	-
PROFUNDA	Varrição e limpeza dos pisos, rampas e escadas fixas do acesso com detergente na diluição indicada para o tipo específico de piso, com o uso de enceradeira com escova de nylon e lava jato de alta pressão. Enxágue e retirada de quaisquer acúmulos de água sobre o piso.	DETERGENTE COMUM

NÃO DEVE SER APLICADA CÊRA NESTE TIPO DE PISO

2.1.3. PISO ÁREAS INTERNAS DA TORRE DO PÁTIO ÁGUAS CLARAS

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Remoção de poeira e sujidades superficiais com aplicação de pano úmido com rodo ou MOP.	ÁGUA/DETERGENTE
PROFUNDA	Varrição e lavagem do piso, usando removedor de cera, com utilização de enceradeira com disco verde e fibra LT, no intuito de remover toda a cera, seguido de enxágue.	REMOVEDOR DE CERA
	Após a remoção de toda a cera, deverão ser aplicadas 02 camadas de cera, utilizando pano umedecido. Cada camada de cera deve ser aplicada após a secagem da aplicação anterior.	CERA AUTOBRILHO

2.1.4. HIDRANTES E EXTINTORES

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Limpeza com pano umedecido com detergente na diluição indicada, seguida de aplicação de flanela seca.	DETERGENTE

2.1.5. MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, APARELHOS TELEFÔNICOS.

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Limpeza com pano umedecido com pasta, seguido de aplicação de flanela seca para retirada dos excessos. Nos aparelhos telefônicos, aplica-se álcool e pano seco.	PASTA DE LIMPEZA ESPECÍFICA / ÁLCOOL EM GEL

2.1.6. VIDROS, JANELAS E VITRÔS EM GERAL.

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Limpeza com pano umedecido com limpa-vidro, e/ou MOP, seguida de aplicação de flanela seca.	LIMPA-VIDRO

2.1.7. PERSIANAS

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Limpeza das palhetas com pano umedecido com limpador multiuso, seguido de aplicação de flanela seca.	DETERGENTE

2.1.8. MÓVEIS DE MADEIRA EM GERAL

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO DIURNA	Retirada da poeira com pano umedecido.	ÁGUA
PROFUNDA	Retirada de manchas e riscos com aplicação de lustra – móveis seguido de uso de flanela seca para brilho.	LUSTRA – MÓVEIS

2.1.9. MÓVEIS EM MDF EM GERAL

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO DIURNA	Retirada da poeira com pano umedecido.	-
PROFUNDA	Retirada de manchas e riscos com aplicação de limpador multiuso, seguido de uso de flanela seca para brilho.	LIMPADOR MULTIUSO

2.1.10. COFRES E MÓVEIS DE AÇO EM GERAL

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Pano umedecido com limpador multiuso, seguido de flanela seca para retirada de excessos de umidade.	LIMPADOR MULTIUSO

2.1.11. MÓVEIS ESTOFADOS EM GERAL

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Limpeza com uso de lavadora a vapor.	-

2.1.12. CORRIMÃO

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Limpeza com pano umedecido com detergente, seguido de flanela seca.	DETERGENTE

2.1.13. RETIRADA DE MANCHAS EM PAREDES PINTADAS

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CORRETIVA	Limpeza com esponja macia umedecida com detergente, seguido de flanela seca.	DETERGENTE

2.1.14. EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Limpeza com esponja macia umedecida com detergente ou limpador multiuso, seguido de flanela seca.	DETERGENTE/LIMPADOR MULTIUSO

2.1.15. LUMINÁRIAS E REFLETORES

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Limpeza das luminárias de fácil acesso com flanela seca para retirada de poeira e pano levemente umedecido para retirada de manchas.	-

2.1.16. RETIRADA DE PICHAÇÕES EM PAREDES SEM PINTURA

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CORRETIVA	Remoção das manchas de pichações com removedor e esponja e/ou escova, seguida de pano úmido.	REMOVEDOR THINNER

2.1.17. PORTAS DE MADEIRA/MDF

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Retirada da poeira com pano seco, seguido de aplicação de multiuso e pano para retirada do excesso.	LIMPADOR MULTIUSO

2.1.18. PORTAS METÁLICAS E PORTÕES DE AÇO

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Pano umedecido com detergente, seguido de flanela seca para retirada de excessos de umidade. Os portões do acesso devem ser lavados com uso de água, detergente e escova / vassoura de nylon.	DETERGENTE

2.1.19. ARRUAMENTOS E ESTACIONAMENTOS DO PAC

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA	Catação de detritos e varrição.	-

2.1.20. VENTILADORES

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Limpeza com pano umedecido com detergente, seguido de secagem com pano seco.	DETERGENTE

2.1.21. BEBEDOUROS

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
CONSERVAÇÃO	Limpeza com pano umedecido com detergente, seguido de secagem com pano seco. Higienizar os galões com álcool em gel antes de efetuar a reposição	DETERGENTE / ÁLCOOL EM GEL

2.1.22. VEÍCULOS DO CORPO DE SEGURANÇA OPERACIONAL

TIPO DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	PRODUTO UTILIZADO
PROFUNDA INTERNA	Remoção de poeira com aspiração, lavagem dos tapetes, limpeza do console, seguido de aplicação de silicone, limpeza do teto interno, limpeza das portas, limpeza dos bancos e limpeza dos vidros.	SHAMPOO AUTOMOTIVO LIMPA-VIDROS SILICONE AUTOMOTIVO
PROFUNDA EXTERNA	Lavagem da lataria com jato d'água, lavagem dos pneus e aplicação de tintura, lavagem de rodas e caixas de rodas, aplicação de cera e polimento e limpeza dos vidros.	SHAMPOO AUTOMOTIVO TINTURA PARA PNEU CERA POLIDORA LIMPA-VIDROS
PROFUNDA	Lavagem de motor com aplicação de produto específico	PRODUTO DE LIMPEZA DE MOTORES

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1. A contratada deverá proceder com a identificação, acondicionamento, segregação e apresentação dos resíduos para coleta conforme consta na Instrução Normativa n° 089, de 23 de setembro de 2016, nos locais indicados pelo METRÔ-DF:

TIPO DE RESÍDUO	DESCRIÇÃO	SACO UTILIZADO	CONTAINER
ORGÂNICOS	Vegetais, frutas, suas cascas, restos de comida em geral, borra de café, palitos de madeira, papéis sujos e/ou engordurados e folhas.	PRETO	MARROM
RECICLÁVEIS SECOS	Papéis e papelões limpos, plásticos em geral, metais em geral, embalagens longa vida e isopor.	VERDE OU AZUL	VERDE
REJEITOS OU INDIFERENCIADOS	Vidros, espelhos, porcelanas, papéis higiênicos, fraldas descartáveis e absorventes.	CINZA	-

4. SINALIZAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados considerando sempre a sinalização dos ambientes, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado.

4.2. Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual.

4.3. Nos locais de fluxo de pessoas, devem ser afixadas, no decorrer da execução dos serviços, placas dobráveis com a finalidade de informar a interdição do ambiente para a limpeza, bem como, prevenir eventuais acidentes, tais como as abaixo ilustradas:



Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO X – C (Subitem 01)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE COPAS E REFEITÓRIOS

1. Objetivo

1.1. Instruir quanto à maneira de executar corretamente a limpeza das copas e refeitórios;

2. Produtos, Equipamentos e Utensílios

a) Detergente, desinfetante e limpador multiuso;

b) Pano e/ou papel toalha;

c) Esponja dupla face;

d) Saco de Lixo;

3. Periodicidade e Procedimentos

3.1. Limpeza Diária

a) Deverá ser realizada fora dos horários de lanche e almoço;

b) Sinalizar o local;

c) Recolher o lixo e acondicionar em sacos plásticos;

d) Limpar;

I. Externamente geladeiras, microondas e bebedouros, com uso de pano úmido;

II. Mesas e cadeiras com pano umedecido com detergente, seguido de secagem com pano seco;

III. Dispensers de papel e o revestimento da parede em volta dos mesmos, com pano umedecido com desinfetante;

IV. Pias, torneiras, porta de entrada e maçaneta com limpador multiuso;

V. Lixeiras (parte interna e externa, após esvaziá-las), com pano umedecido com desinfetante;

e) Retirar o excesso de água das pias e partes cromadas;

f) Passar pano umedecido com desinfetante nos pisos.

3.2. Limpeza Mensal

a) Pias e torneiras;

I. Polir a seco torneiras e partes cromadas;
II. Limpar válvulas e sifões das pias com detergente e esponja;
III. Passar pano umedecido com desinfetante e deixar agir por 10 minutos, seguido de enxague e secagem;

b) Paredes e pisos;

I. Esvaziar todos os porta-papéis;
II. Lavar paredes e divisórias com detergente, removendo todas as sujidades;
III. Remover toda a poeira (com pano umedecido em limpador multiuso) das luminárias e das saídas de ventilação;
IV. Limpar todos os espelhos dos interruptores com pano umedecido com detergente;
V. Lavar o piso com solução desinfetante e deixar agir por 10 minutos, seguido de enxague e secagem;

c) Móveis e equipamentos

I. Esvaziar armários, geladeiras e microondas. Realizar a limpeza com pano umedecido com detergente, passando em movimentos lineares por toda a superfície, seguido de enxágue com pano úmido e secagem com pano seco;

II. Recolocar nos mesmos lugares os alimentos e utensílio retirados.

3.3. Manutenção

a) Repor papel-toalha;
b) Recolher o lixo;
c) Secar pisos e pias;
d) Passar pano úmido nas mesas e pias;

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO X – D (Ambos os subitens)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS

1. Objetivo

1.1. Instruir quanto à maneira de executar corretamente a limpeza dos banheiros e dos vestiários.

2. Produtos, Equipamentos e Utensílios:

a) Equipamento de Proteção Individual;

b) Pano e esponja dupla face;

c) Desinfetante, limpador multiuso, detergente, hipoclorito, odorizador aerosol;

d) Papel higiênico, papel toalha e sabonete;

e) Sacos de lixo

f) Utensílios (devem ser de uso exclusivo para sanitários)

3. Periodicidade e procedimentos

3.1. Limpeza Diária

a) Anuncie antes de entrar;

b) Sinalizar o local;

c) Recolher todo o lixo das lixeiras e acondicionar em sacos plásticos;

d) Realizar a limpeza interna e externa das lixeiras com pano úmido e pulverizar com bactericida;

e) Limpar os porta papéis e o revestimento das paredes em volta deles, seguido de passagem de pano úmido com desinfetante;

f) Limpar pias e torneiras com limpador multiuso, seguido de enxague e retirada do excesso de água das partes cromadas;

g) Lavar as louças sanitárias com detergente, hipoclorito e escova sanitária. Pulverizar desinfetante nas partes externas dos vasos, mictórios, paredes, chão e divisórias;

h) Passar pano úmido para remover o excesso de produto nas partes externas dos vasos e mictórios;

i) Limpar porta de entrada e maçanetas com pano umedecido em limpador multiuso;

j) Lavar os pisos com detergente, seguido de enxague, secagem e aplicação de desinfetante;

k) Aplicar odorizador aerosol.

3.2. Limpeza Semanal

a) Vasos sanitários;

I. Repetir os passos do item *3.1, alínea g;*
II. Esfregar com fibra LT
III. Deixar o produto agir por 10 minutos, seguido de enxague e pulverização de desinfetante;

b) Pias e torneiras;

I. Polir a seco torneiras e partes cromadas;
II. Limpar válvulas e sifões das pias com detergente e fibra LT
III. Passar pano umedecido com desinfetante e deixar agir por 10 minutos, seguido de enxague;

c) Paredes, espelhos e pisos;

I. Esvaziar todos os porta-papéis;
II. Lavar paredes e divisórias com detergente, removendo todas as sujidades;
III. Passar fibra adequada ou pano umedecido com detergente, sempre em movimento lineares por toda a superfície;
IV. Remover toda a poeira (com pano umedecido em limpador multiuso) das luminárias e das saídas de ventilação;
V. Limpar os espelhos com limpa-vidros;
VI. Limpar todos os espelhos dos interruptores com pano umedecido com detergente;
VII. Lavar o piso com solução desinfetante e deixar agir por 10 minutos, seguido de enxague e secagem;
VIII. Aplicar odorizador aerosol.

3.3. Limpeza de Conservação

a) Repor papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
b) Recolher o lixo;
c) Secar pisos e pias;
d) Passar pano úmido com desinfetante no piso;
e) Aplicar odorizador aerossol.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO X – E (Subitem 02)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS TRENS

1.1. Limpeza Profunda Interna

Consiste na limpeza de toda parte interna dos vagões, utilizando maquinário e produtos adequados para cada superfície.

a) PAREDES

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas, utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague e secagem.	1000	DETERGENTE
Remoção de poeira e manchas, utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague e secagem.	2000	DESENGRAXANTE MP 570

b) PARTES DE ALUMÍNIO

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido.	1000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (WAGON SHINE)
Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido.	2000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (GOLD MATRIX)

c) BANCOS DE FIBRA DE VIDRO

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco. Lavar os pés de alumínio com Fibra LT Branca	1000	DETERGENTE

Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco.	2000	DESENGRAXANTE MP 570

d) BANCO DO PILOTO

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas com pano úmido.	1000/2000	ÁGUA

e) CAIXA DE INOX SOB OS BANCOS

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e brilho com pano seco. Dependendo do nível de sujidade, utilizar Fibra LT (Branca).	1000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (WAGON SHINE)
Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e brilho com pano seco. Dependendo do nível de sujidade, utilizar Fibra LT (Branca).	2000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (GOLD MATRIX)

f) COMUNICAÇÃO VISUAL

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, detritos e manchas, utilizando pano úmido.	1000/2000	ÁGUA

g) CONSOLE

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco. Após limpeza, passar álcool em gel.	1000	DETERGENTE/ÁLCOOL EM GEL

Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco. Após limpeza, passar álcool em gel.	2000	DESENGRAXANTE MP 570/ ÁLCOOL EM GEL

h) DIFUSOR DE LUMINÁRIA

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco.	1000	DETERGENTE

i) DISPOSITIVO DE ALÇA DE EMERGÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco.	1000	DETERGENTE
Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco.	2000	DESENGRAXANTE MP 570

j) DISSIPADOR DE CIRCULAÇÃO DE AR

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco.	2000	DESENGRAXANTE MP 570

k) EXTINTORES DE INCÊNDIO

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco.	1000/2000	DETERGENTE

l) PEGADOR DE AÇO INOX

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, detritos, manchas, resíduos e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de brilho com pano seco.	1000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (WAGON SHINE)
Remoção de poeira, detritos, manchas, resíduos e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de brilho com pano seco.	2000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (GOLD MATRIX)

m) PISOS

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Varrição e lavagem do piso, usando removedor de cera, com utilização de enceradeira com disco escova nylon e fibra LT Verde, no intuito de remover toda a cera, seguido de aspiração dos resíduos, enxágue e secagem com pano.	1000	REMOVEDOR DE CERA
Após a remoção de toda a cera, deverão ser aplicadas 02 camadas de cera, utilizando pano umedecido ou MOP. A 2ª camada de cera deve ser aplicada após a secagem da aplicação anterior.	1000	CERA AUTO BRILHO
Varrição do piso com vassoura de pelo. Molhar o piso com pouca de água e espalhar pequena quantidade do produto. Esfregar suavemente o piso removendo todas as impregnações. Enxaguar com pano úmido, seguido de secagem com pano seco.	2000	DESENGRAXANTE MP570

n) PLACA DE DESTINO

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas utilizando pano umedecido com produto seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco.	1000/2000	DETERGENTE

o) PORTAS DE INOX

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague.	1000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (WAGON SHINE)

Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pequena quantidade de água.	2000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (GOLD MATRIX)

p) RODAPÉ

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, manchas, detritos e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague. Dependendo do nível de sujidade, utilizar fibra LT Branca.	1000	DETERGENTE
Remoção de poeira, manchas, detritos e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido.	2000	DESENGRAXANTE MP 570

q) SOLEIRA

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague. Dependendo do nível de sujidade, utilizar fibra LT Branca.	1000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (WAGON SHINE)
Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague. Dependendo do nível de sujidade, utilizar fibra LT Branca.	2000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (GOLD MATRIX)

r) SUPORTE DE LUMINÁRIAS

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco.	1000	DETERGENTE
Remoção de poeira e manchas utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco.	2000	DESENGRAXANTE MP 570

s) TELA DOS AUTO-FALANTES

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco.	1000	DETERGENTE
Remoção de poeira e manchas utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco.	2000	DESENGRAXANTE MP 570

t) VIDROS

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas utilizando pano umedecido com produto.	1000/2000	LIMPA VIDROS

1.2. LIMPEZA EXTERNA

a) TETO

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Lavar com produto diluído em água na proporção 1:4, esfregar com vassoura de pelo e enxague com lavadora de alta pressão.	1000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (WAGON SHINE)
Lavar com produto diluído em água na proporção 1:4, esfregar com vassoura de pelo e enxague com lavadora de alta pressão.	2000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (GOLD MATRIX)

b) LATERAIS E PORTAS, SINALEIRAS E FARÓIS

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Lavar com produto diluído em água na proporção 1:4, esfregar com vassoura de pelo e/ou Fibra LT Branca, seguido de enxague com lavadora de alta pressão.	1000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (WAGON SHINE)

Lavar com produto diluído em água na proporção 1:4, esfregar com vassoura de pelo e/ou Fibra LT Branca, seguido de enxague com lavadora de alta pressão.	2000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (GOLD MATRIX)
NOS TRENS COM ADESIVOS DE PUBLICIDADE, REALIZAR A LIMPEZA SOMENTE COM ÁGUA.		

1.3. LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO INTERNA

a) PAREDES E ACRÍLICOS

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas, utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem.	1000	DETERGENTE
Remoção de poeira e manchas, utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem.	2000	DESENGRAXANTE MP 570

b) PARTES DE ALUMÍNIO

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas, utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem.	1000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (WAGON SHINE)
Remoção de poeira e manchas, utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem.	2000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (GOLD MATRIX)

c) BANCOS DE FIBRA DE VIDRO

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, detritos e manchas utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco.	1000	DETERGENTE
Remoção de poeira, detritos e manchas utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco.	2000	DESENGRAXANTE MP 570

d) BANCO DO PILOTO

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas com pano úmido.	1000/2000	ÁGUA

e) CAIXA DE INOX SOB OS BANCOS

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, detritos e manchas utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco.	1000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (WAGON SHINE)
Remoção de poeira, detritos e manchas utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco.	2000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (GOLD MATRIX)

f) COMUNICAÇÃO VISUAL

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas utilizando pano úmido.	1000/2000	ÁGUA

g) CONSOLE

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco. Após limpeza, passar álcool em gel.	1000	DETERGENTE/ ÁLCOOL EM GEL
Remoção de poeira, detritos, manchas e incrustados utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido e secagem com pano seco. Após limpeza, passar álcool em gel.	2000	DESENGRAXANTE MP 570/ ÁLCOOL EM GEL

h) DIFUSOR DE LUMINÁRIA

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira com pano úmido	1000	ÁGUA

i) DISPOSITIVO DE ALÇA DE EMERGÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira com pano úmido.	1000/2000	ÁGUA

j) DISSIPADOR DE CIRCULAÇÃO DE AR

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira com pano úmido.	2000	ÁGUA

k) EXTINTORES DE INCÊNDIO

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira utilizando pano úmido.	1000/2000	ÁGUA

l) PEGADOR DE AÇO INOX

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas, utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido.	1000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (WAGON SHINE)
Remoção de poeira e manchas, utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido.	2000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (GOLD MATRIX)

m) PISOS

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Varrição e passagem de pano umedecido com produto, seguido de enxágue com pano úmido e secagem com pano seco.	1000	DETERGENTE
Varrição e passagem de pano umedecido com produto, seguido de enxágue com pano úmido e secagem com pano seco.	2000	DESENGRAXANTE MP 570

n) PLACA DE DESTINO

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira com pano úmido	1000/2000	ÁGUA

o) PORTAS DE INOX

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas, utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido.	1000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (WAGON SHINE)
Remoção de poeira e manchas, utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague com pano úmido.	2000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (GOLD MATRIX)

p) RODAPÉ

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas utilizando pano umedecido com produto seguido de enxague com pano úmido.	1000	DETERGENTE
Remoção de poeira e manchas utilizando pano umedecido com produto seguido de enxague com pano úmido.	2000	DESENGRAXANTE MP 570

q) SOLEIRA

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague.	1000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (WAGON SHINE)
Remoção de poeira e manchas utilizando pano umedecido com produto, seguido de enxague.	2000	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE METALIZADA (GOLD MATRIX)

r) SUPORTE DE LUMINÁRIAS

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira com pano úmido.	1000/2000	ÁGUA

s) TELA DOS AUTO-FALANTES

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira com pano úmido.	1000/2000	ÁGUA

t) VIDROS

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira e manchas utilizando pano umedecido com produto.	1000/2000	LIMPA VIDROS

1.4. LIMPEZA ENTRE - VIAGENS

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SÉRIE TREM	PRODUTO UTILIZADO
Remoção de poeira, umidade dos bancos e ferragens, bem como a retirada de detritos, lixo e resíduos mediante varrição, catação e passagem de pano úmido.	1000/2000	ÁGUA

METRÔ DF

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Av. Jequitibá, 155. Águas Claras, Brasília-DF - CEP: 71929-540 - Fone (61) 3353-7000

ANEXO XI

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS
SUBITEM 01

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A prestação dos serviços será avaliada pela fiscalização do METRÔ-DF, com utilização de métricas e critérios que deverão ser aplicados na execução do contrato, sendo que a meta a ser atingida pela Contratada é de 100%, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços realizados, conforme preços fixados contratualmente.

Durante os 02 (dois) primeiros meses de contrato, a título de carência para que a Contratada faça os ajustes necessários para adequação na prestação dos serviços, o valor da fatura não sofrerá ajustes. Salvo os casos de aplicação de glosas e penalidades.

Nos meses seguintes, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados, implicará em ajustes no pagamento, proporcional à qualidade destes.

Mensalmente, após cada período avaliativo (do primeiro ao último dia de cada mês), será apresentado um relatório de avaliação da qualidade dos serviços, o qual será baseado em vistorias periódicas para aferição da qualidade dos serviços prestados.

Na execução dos serviços deverão ser observados todos os itens constantes deste Termo de Referência, bem como a legislação e normas vinculadas ao objeto.

Os serviços serão gerenciados pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos serviços com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de forma a garantir a qualidade destes, devendo comunicar ao METRÔ-DF imediatamente sobre eventuais problemas que porventura venham ocorrer.

2. CONCEITOS DE DESEMPENHO

2.1. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EDIFICAÇÕES

2.1.1. Conceito Ótimo

a. Inexistência de:
 I. Poeira;
 II. Sujidade
b. Banheiros limpos e perfumados;
c. Vidros e janelas limpos;
d. Todos os porta-papéis e saboneteiras limpos e abastecidos corretamente com os produtos especificados;
e. Coletores de lixo limpos, com embalagens e acondicionamento adequados;
f. Funcionários:
 I. Devidamente treinados para executar os serviços;
 II. Com uniformes e EPI em perfeitas condições de uso;
g. Materiais, equipamentos, utensílios e produtos conforme especificados, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso;

h. Cumprimento total do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.1.2. Conceito Bom

a. Ocorrência, em local isolado, de:

 I. Poeira;
 II. Sujidade;
 III. Vidros sujos;
 IV. Porta-papéis e saboneteiras sujas e/ou parcialmente abastecidos;
 V. Coletores de lixo, sujos, com embalagens e acondicionamento adequados;

b. Ocorrência isolada de funcionários:

 I. Sem treinamento para execução dos serviços;
 II. Parcialmente uniformizados ou sem EPI em perfeitas condições de uso;

c. Fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios e produtos não especificados e/ou em quantidade insuficiente;

d. Utensílios e equipamentos conservados, limpos e em boas condições de uso;

e. Cumprimento total do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.1.3 Conceito Regular

a. Ocorrência, em vários locais, de:

 I. Poeira;
 II. Sujidade;
 III. Vidros sujos;
 IV. Porta-papéis e saboneteiras sujas e parcialmente abastecidos;
 V. Coletores de lixo, sujos, ou com embalagens e acondicionamento inadequados;

b. Ocorrência de vários funcionários:

 I. Sem treinamento para execução dos serviços
 II. Parcialmente uniformizados ou com EPI em condições regular de uso;

c. Deixar faltar algum material, equipamento ou utensílio essencial à prestação dos serviços;

d. Utensílios e equipamentos cuja limpeza e conservação demonstram condições de uso regular;

e. Cumprimento parcial do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.1.4 Conceito Ruim

a. Ocorrência, em todos ou na maioria dos locais, de;

 I. Poeira;

II. Sujidade;
III. Vidros Sujos;
IV. Porta-papéis e saboneteiras sujas e parcialmente abastecidas;
V. Coletores de lixo, sujos, ou com embalagens e acondicionamento inadequados;

b. Todos ou a maioria dos funcionários;

I. Sem treinamento para executar os serviços;
II. Parcialmente uniformizados e/ou com EPI em péssima condição de uso, ou sem EPI.

c. Deixar faltar vários materiais, equipamentos ou utensílios essenciais à prestação dos serviços;

d. Utensílios e equipamentos cuja limpeza e conservação demonstram condições de uso ruim;

e. Não cumprimento do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.1.3. LIMPEZA ENTRE VIAGENS

2.1.3.1. Conceito Ótimo

a. Inexistência de:

I. Sujidade
II. Resíduos/Papéis/Embalagens

b. Piso limpo e seco;

c. Bancos Limpos

d. Pega mão limpo;

e. Cabine sem poeira;

f. Funcionários:

I. Devidamente treinados para executar os serviços;
II. Com uniformes e EPI em perfeitas condições de uso;

g. Fornecimento de materiais, utensílios e produtos conforme especificados, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso;

h. Cumprimento total do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.1.3.2. Conceito Bom

a. Ocorrência em local isolado de:

I. Sujidade
II. Resíduos/Papéis/Embalagens
III. Piso sujo e/ou sem varrer
IV. Pega mão sujo
V. Bancos sujos
VI. Cabine empoeirada

b. Ocorrência isolada de funcionários:

 I. Sem treinamento para a execução dos serviços;

 II. Parcialmente uniformizados ou sem EPI em boas condições de uso;

c. Fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios e produtos não especificados e/ou em quantidade insuficiente;

d. Utensílios conservados, limpos e em boas condições de uso;

e. Cumprimento total do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.1.3.3. Conceito Regular:

a. Ocorrência em vários locais de:

 I. Sujidade

 II. Resíduos/Papéis/Embalagens

 III. Piso sujo e/ou sem varrer

 IV. Pega mão sujo

 V. Bancos sujos

 VI. Cabine empoeirada

b. Ocorrência de vários funcionários:

 I. Sem treinamento para a execução dos serviços;

 II. Parcialmente uniformizados ou sem EPI em condições regular de uso;

c. Deixar faltar algum material, equipamento ou utensílio essencial à prestação dos serviços;

d. Utensílios cuja limpeza e conservação demonstram condições de uso regular;

e. Não cumprimento do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.1.3.4. Conceito Ruim:

a. Ocorrência em todos ou na maioria dos locais:

 I. Sujidade

 II. Resíduos/Papéis/Embalagens

 III. Piso sujo e/ou sem varrer

 IV. Pega mão sujo

 V. Bancos sujos

 VI. Cabine empoeirada

b. Ocorrência de todos ou maioria dos funcionários:

 I. Sem treinamento para a execução dos serviços;

 II. Parcialmente uniformizados ou sem EPI em condições ruim de uso;

c. Deixar faltar vários materiais, equipamentos ou utensílios essenciais à prestação dos serviços;

d. Utensílios cuja limpeza e conservação demonstram condições de uso ruim;

e. Não cumprimento do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2. JARDINAGEM

2.2.1. Conceito Ótimo

a. Inexistência:

I. Vegetação Alta;

II. Resíduos da vegetação cortada;

III. Lixo nos jardins;

b. Recolhimento de toda vegetação cortada em sacos plásticos;

c. Cumprimento dos procedimentos operacionais do METRÔ-DF:

d. Funcionários:

I. Devidamente treinados para executar os serviços;

II. Com uniformes e EPI em perfeitas condições de uso;

e. Fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios conforme especificados, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso;

f. Cumprimento total do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2.2. Conceito Bom

a. Ocorrência em local isolado de:

I. Vegetação Alta;

II. Resíduos da vegetação cortada;

III. Lixo nos jardins;

b. Cumprimento de todos os procedimentos operacionais do METRÔ-DF;

c. Ocorrência isolada de funcionários:

I. Sem treinamento para a execução dos serviços;

II. Parcialmente uniformizados ou sem EPI em boas condições de uso;

d. Fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios e produtos não especificados e/ou em quantidade insuficiente;

e. Cumprimento total do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2.3. Conceito Regular

a. Ocorrência em vários locais de:

I. Vegetação Alta;

II. Resíduos da vegetação cortada;

III. Lixo ao longo dos jardins;

b. Cumprimento de todos os procedimentos operacionais do METRÔ-DF;

c. Ocorrência de vários funcionários:

 I. Sem treinamento para a execução dos serviços;

 II. Parcialmente uniformizados ou sem EPI condições regular de uso;

d. Deixar faltar algum material, equipamento ou utensílio essencial à prestação dos serviços;

e. Não cumprimento do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2.4. Conceito Ruim

a. Ocorrência em todos ou na maioria dos locais de:

 I. Vegetação Alta;

 II. Resíduos da vegetação cortada;

 III. Lixo ao longo dos jardins;

b. Cumprimento de todos os procedimentos operacionais do METRÔ-DF;

c. Ocorrência de todos ou maioria dos funcionários:

 I. Sem treinamento para a execução dos serviços;

 II. Parcialmente uniformizados ou sem EPI em boas condições de uso;

d. Deixar faltar vários materiais, equipamentos, utensílios e essencial a prestação dos serviços;

e. Não cumprimento do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.3. As avaliações serão realizadas periodicamente respeitando a execução do cronograma determinado pelo METRÔ-DF.

3. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão avaliados periodicamente pela Fiscalização do METRÔ-DF que se baseará nos seguintes aspectos:

3.1.1. Resultados obtidos em relação aos serviços prestados pela Contratada, com verificação dos prazos previstos no cronograma e na qualidade dos serviços;

3.1.2. Recursos humanos empregados, em função da produtividade de referência da contratada;

3.1.3. Qualidade e quantidade dos materiais, equipamentos, utensílios aplicados na prestação dos serviços;

3.1.4. Técnicas de limpeza aplicadas;

3.1.5. Cumprimento das demais obrigações contratuais;

3.2. A avaliação do desempenho dos serviços prestados limita-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços dos conceitos ótimo, bom, regular e ruim, com pontuação específica para cada item, sendo realizada nos locais previstos no item 6 do Termo de Referência e consolidada por cada local, conforme a seguinte equação.

N = (C * P) / ∑P, onde:

N é a nota atribuída a cada item avaliado;

C é o conceito individual de cada item avaliado, que corresponderá a seguinte pontuação:

Ótimo = 100

Bom = 90

Regular = 80

Ruim = 70

P é o peso atribuído a cada intervalo.

3.3. A pontuação da avaliação do desempenho da Contratada (D), por unidade, será obtida com o resultado somatório total de pontos obtidos **(Ni): D = ∑Ni**

3.4. Uma vez aferida a pontuação de avaliação do desempenho do local, será indicado o ajuste no valor do pagamento (subitem 3.6);

3.5. O percentual do ajuste será aplicado sobre o valor a ser faturado referente ao local avaliado, emitido no mês subseqüente da avaliação;

3.6. Descrição dos intervalos de aferição da pontuação:

FAIXA DA PONTUAÇÃO	FAIXA DE PERCENTUAL DO PAGAMENTO DA FATURA
90 PONTOS **≤ D =** 100 PONTOS	100 % DO VALOR MENSAL DO LOCAL
80 PONTOS **≤ D <** 90 PONTOS	90 % DO VALOR MENSAL DO LOCAL
70 PONTOS **< D <** 80 PONTOS	80 % DO VALOR MENSAL DO LOCAL
D = 70 PONTOS	70 % DO VALOR MENSAL DO LOCAL

3.7. A Contratante designará responsável para acompanhamento, controle e atesto da qualidade de serviços;

3.8. Os resultados das avaliações serão disponibilizados mensalmente à Contratada, através de relatório consolidado;

3.9. A Contratada poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório mensal, contestar os resultados das avaliações por meio de recurso administrativo;

3.9.1. Caso o recurso seja deferido, a Contratante autorizará a emissão de nota fiscal complementar para pagamento das diferenças apuradas;

3.10. A contestação dos resultados pela Contratada não implicará em suspensão dos serviços;

4. TIPOS DE FALHAS

4.1. Segue descrição detalhada das falhas com as respectivas categorias;

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Descrição da Atividade (Limpeza e Conservação)	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Peso
Limpeza e conservação dos banheiros e vestiários					5
Limpeza e conservação das copas e refeitórios					5
Limpeza e conservação de ambiente					5
Limpeza e conservação das escadas e elevadores					5
Limpeza de móveis e equipamentos					5
Limpeza de janelas					4
Abastecimento de material de higiene nos sanitários					4
Fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos e utensílios conforme especificado					4
Apresentação pessoal, higiene e conservação dos uniformes e EPIs					4
Cumprimento do cronograma de execução dos serviços					4
Cordialidade dos prestadores na execução dos serviços					3
Assiduidade /Pontualidade dos empregados					3

Descrição da Atividade (Copeiragem)	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Peso
Apresentação pessoal, higiene e conservação dos uniformes					5
Cordialidade dos prestadores na execução dos serviços					5
Limpeza e conservação dos locais onde se encontram as garrafas térmicas					5
Reposição de café e copos nos locais indicados					4
Limpeza e conservação das copas e utensílios					5
Assiduidade /Pontualidade dos empregados					3

Descrição da Atividade (Jardinagem)	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Peso
Conservação dos Jardins					5
Fornecimento de equipamentos e utensílios conforme especificado					5
Uso e estado de conservação de EPIs / uniforme					4
Assiduidade/Pontualidade dos empregados					3
Cumprimento do cronograma de execução dos serviços					4

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS
Subitem 02

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A prestação dos serviços será avaliada pela fiscalização do METRÔ-DF, com utilização de métricas e critérios que deverão ser aplicados na execução do contrato, sendo que a meta a ser atingida pela Contratada é de 100%, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços realizados, conforme preços fixados contratualmente.

Durante os 02 (dois) primeiros meses de contrato, a título de carência para que a Contratada faça os ajustes necessários para adequação na prestação dos serviços, o valor da fatura não sofrerá ajustes. Salvo os casos de aplicação de glosas e penalidades.

Nos meses seguintes, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados, implicará em ajustes no pagamento, proporcional à qualidade destes.

Mensalmente, após cada período avaliativo (do primeiro ao último dia de cada mês), será apresentado um relatório de avaliação da qualidade dos serviços, o qual será baseado em vistorias periódicas para aferição da qualidade dos serviços prestados.

Na execução dos serviços deverão ser observados todos os itens constantes deste Termo de Referência, bem como a legislação e normas vinculadas ao objeto.

Os serviços serão gerenciados pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos serviços com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de forma a garantir a qualidade destes, devendo comunicar ao METRÔ-DF imediatamente sobre eventuais problemas que porventura venham ocorrer.

2. CONCEITOS DE DESEMPENHO

2.1. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EDIFICAÇÕES

2.1.1. Conceito Ótimo

a. Inexistência de:
 I. Poeira;
 II. Sujidade
b. Banheiros limpos e perfumados;
c. Vidros e janelas limpos;
d. Todos os porta-papéis e saboneteiras limpos e abastecidos corretamente com os produtos especificados;
e. Coletores de lixo limpos, com embalagens e acondicionamento adequados;
f. Funcionários:
 I. Devidamente treinados para executar os serviços;
 II. Com uniformes e EPI em perfeitas condições de uso;
g. Materiais, equipamentos, utensílios e produtos conforme especificados, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso;

h. Cumprimento total do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.1.2. Conceito Bom

a. Ocorrência, em local isolado, de:

 I. Poeira;
 II. Sujidade;
 III. Vidros sujos;
 IV. Porta-papéis e saboneteiras sujas e/ou parcialmente abastecidos;
 V. Coletores de lixo, sujos, com embalagens e acondicionamento adequados;

b. Ocorrência isolada de funcionários:

 I. Sem treinamento para execução dos serviços;
 II. Parcialmente uniformizados ou sem EPI em perfeitas condições de uso;

c. Fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios e produtos não especificados e/ou em quantidade insuficiente;

d. Utensílios e equipamentos conservados, limpos e em boas condições de uso;

e. Cumprimento total do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.1.3 Conceito Regular

a. Ocorrência, em vários locais, de:

 I. Poeira;
 II. Sujidade;
 III. Vidros sujos;
 IV. Porta-papéis e saboneteiras sujas e parcialmente abastecidos;
 V. Coletores de lixo, sujos, ou com embalagens e acondicionamento inadequados;

b. Ocorrência de vários funcionários:

 I. Sem treinamento para execução dos serviços
 II. Parcialmente uniformizados ou com EPI em condições regular de uso;

c. Deixar faltar algum material, equipamento ou utensílio essencial à prestação dos serviços;

d. Utensílios e equipamentos cuja limpeza e conservação demonstram condições de uso regular;

e. Cumprimento parcial do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.1.4 Conceito Ruim

a. Ocorrência, em todos ou na maioria dos locais, de;

 I. Poeira;

II. Sujidade;
III. Vidros Sujos;
IV. Porta-papéis e saboneteiras sujas e parcialmente abastecidas;
V. Coletores de lixo, sujos, ou com embalagens e acondicionamento inadequados;

b. Todos ou a maioria dos funcionários;

I. Sem treinamento para executar os serviços;
II. Parcialmente uniformizados e/ou com EPI em péssima condição de uso, ou sem EPI.

c. Deixar faltar vários materiais, equipamentos ou utensílios essenciais à prestação dos serviços;

d. Utensílios e equipamentos cuja limpeza e conservação demonstram condições de uso ruim;

e. Não cumprimento do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2. LIMPEZA DOS TRENS

2.2.1. LIMPEZA PROFUNDA INTERNA

2.2.1.1. Conceito Ótimo

a. Salão:

I. Inexistência de:

- Poeira
-Sujidade

II. Vidros e janelas limpos, sem manchas ou detritos;
III. Bancos limpos, sem resíduos e manchas;
IV. Piso limpo, encerado e sem resíduos/manchas;
V. Pega mão sem oleosidade;
VI. Teto e luminárias limpos;
VII. Paredes limpas e sem manchas;
VIII. Caixas inox sob os bancos limpos, sem manchas ou resíduos;
IX. Comunicação visual limpa, sem manchas ou resíduos;
X. Dispositivo de alça de emergência e suporte limpos e sem manchas ou resíduos;
XI. Extintores limpos;
XII. Protetor do dissipador circulador de ar limpo, sem manchas ou resíduos incrustados;
XIII. Portas limpas, secas e sem manchas ou graxa;
XIV. Rodapé limpo, sem poeira e/ou manchas;
XV. Telas dos alto-falantes limpas;

b. Cabine:

I. Piso limpo e encerado;
II. Vidros do para-brisa e portas limpos e sem manchas;
III. Descansa pés limpo;

IV. Painel e botoeiras limpos e sem oleosidade;
V. Protetor do dissipador circulador de ar limpo, sem manchas ou resíduos incrustados;
VI. Placa de destino do trem limpa e sem manchas.

c. Funcionários

- Devidamente treinados para executar os serviços;
- Com uniformes e EPI em perfeitas condições de uso;

d. Materiais, equipamentos, utensílios e produtos conforme especificados, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso;

e. Cumprimento total do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2.1.2. Conceito Bom

a. Salão:

I. Ocorrência em locais isolados de:

- Vidros e janelas sujos ou com manchas ou detritos;
- Bancos com resíduos ou manchas;
- Piso sujo ou com resíduos;
- Pega mão com oleosidade;
- Teto e luminárias sujos;
- Parede suja ou com manchas;
- Caixas inox sob os bancos, com manchas ou resíduos;
- Comunicação visual suja, com manchas ou resíduos;
- Dispositivo de alça de emergência e suporte sujo, com manchas ou resíduos;
- Extintores sujos;
- Protetor do dissipador circulador de ar sujos, com manchas ou resíduos incrustados;
- Portas sujas, com manchas ou resíduos;
- Rodapé sujo, com poeira e/ou manchas;
- Telas dos alto-falantes sujas;

b. Cabine

I. Ocorrência isolada de:

- Piso sujo;
- Vidros do para-brisa e portas sujas e/ou com detritos;
- Descansa pés sujo;
- Painel e botoeiras sujos ou com sinal de sebo;
- Protetor do dissipador circulador de ar sujo, com manchas ou resíduos incrustados;
- Placa de destino suja.

c. Ocorrência isolada de funcionários:

I. Sem treinamento para execução dos serviços;

II. Parcialmente uniformizados ou sem EPI em perfeitas condições de uso;

d. Fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios e produtos não especificados e/ou em quantidade insuficiente;

e. Utensílios e equipamentos conservados, limpos e em boas condições de uso;

f. Cumprimento total do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2.1.3. Conceito Regular

a. Salão:

I. Ocorrência em vários locais de:

- Vidros e janelas sujos ou com manchas ou detritos;
- Bancos com resíduos ou manchas;
- Piso sujo ou com resíduos;
- Pega mão com oleosidade;
- Teto e luminárias sujos;
- Parede suja ou com manchas;
- Caixas inox sob os bancos, com manchas ou resíduos;
- Comunicação visual suja, com manchas ou resíduos;
- Dispositivo de alça de emergência e suporte sujo, com manchas ou resíduos;
- Extintores sujos;
- Protetor do dissipador circulador de ar sujos, com manchas ou resíduos incrustados;
- Portas sujas, com manchas ou resíduos;
- Rodapé sujo com poeira e/ou manchas;
- Telas dos alto-falantes sujas;

b. Cabine:

I. Várias ocorrências de:

- Piso sujo;
- Vidros do para-brisa e portas sujas e/ou com detritos;
- Descansa pés sujo;
- Painel e botoeiras sujos ou com sinal de sebo;
- Protetor do dissipador circulador de ar sujo, com manchas ou resíduos incrustados;
- Placa de destino suja.

c. Ocorrência de vários funcionários:

I. Sem treinamento para execução dos serviços;

II. Parcialmente uniformizados ou com EPI em condições regular de uso;

d. Deixar faltar algum material, equipamento ou utensílio essencial à prestação dos serviços;

e. Utensílios e equipamentos cuja limpeza e conservação demonstram condições de uso regular;

f. Não cumprimento do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2.1.4. Conceito Ruim

a. Salão:

I. Ocorrência em todos ou na maioria dos locais de:

- Vidros e janelas sujos ou com manchas ou detritos;
- Bancos com resíduos ou manchas;
- Piso sujo ou com resíduos;
- Pega mão com oleosidade;
- Teto e luminárias sujos;
- Parede suja ou com manchas;
- Caixas inox sob os bancos com manchas ou resíduos;
- Comunicação visual suja, com manchas ou resíduos;
- Dispositivo de alça de emergência e suporte sujo, com manchas ou resíduos;
- Extintores sujos;
- Protetor do dissipador circulador de ar sujos, com manchas ou resíduos incrustados;
- Portas sujas, com manchas ou resíduos;
- Rodapé sujo, com poeira e/ou manchas;
- Telas dos alto-falantes sujas;

b. Cabine:

I. Ocorrência na maioria dos locais de:

- Piso sujo;
- Vidros do para-brisa e portas sujas e/ou com detritos;
- Descansa pés sujo;
- Painel e botoeiras sujos ou com sinal de sebo;
- Protetor do dissipador circulador de ar sujo, com manchas ou resíduos incrustados;
- Placa de destino suja.

c. Todos ou a maioria dos funcionários:

I. Sem treinamento para executar os serviços;
II. Parcialmente uniformizados e/ou com EPI em péssima condição de uso, ou sem EPI.

d. Deixar faltar vários materiais, equipamentos ou utensílios essenciais à prestação dos serviços;

e. Utensílios e equipamentos cuja limpeza e conservação demonstram condições de uso ruim;

f. Não cumprimento do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2.2. LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO INTERNA

2.2.2.1. Conceito Ótimo

a. Salão:

I. Inexistência de:
- Poeira
- Sujidade

II. Vidros e janelas limpos e sem manchas;
III. Bancos limpos, resíduos e sem manchas;
IV. Piso limpo e encerado;
V. Pega mão sem oleosidade;
VI. Teto e luminárias limpos;
VII. Paredes limpas e sem manchas;
VIII. Caixas inox sob os bancos limpos;
IX. Comunicação visual limpa e sem manchas;
X. Dispositivo de alça de emergência limpo;
XI. Extintores limpos;
XII. Protetor do dissipador circulador de ar limpo;
XIII. Portas limpas e sem manchas;
XIV. Rodapé limpo, sem poeira e/ou manchas;
XV. Telas dos alto-falantes limpas;

b. Cabine:

- Piso limpo e encerado;
- Vidros do para-brisa e portas limpos;
- Descansa pés limpo;
- Painel e botoeiras limpos;
- Protetor do dissipador circulador de ar limpo;
- Placa de destino do trem limpa.

c. Funcionários:

I. Devidamente treinados para executar os serviços;
II. Com uniformes e EPI em perfeitas condições de uso;

d. Materiais, equipamentos, utensílios e produtos conforme especificados, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso;

e. Cumprimento total do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2.2.2. Conceito Bom

a. Salão:

I. Ocorrência, em local isolado, de:
- Poeira
- Sujidade

- Vidros e janelas sujos ou com manchas;
- Bancos sujos, com resíduos ou manchas;
- Piso sujo ou sem cera;
- Pega mão com oleosidade;
- Teto e luminárias sujos;
- Paredes sujas ou com manchas;
- Caixas inox sob os bancos sujas;
- Comunicação visual suja ou com manchas;
- Dispositivo de alça de emergência suja;
- Extintores sujos;
- Protetor do dissipador circulador de ar sujo;
- Portas sujas ou com manchas;
- Rodapé sujo, com poeira e/ou manchas;
- Telas dos alto-falantes sujas;

b. Cabine:

I. Ocorrência isolada de:

- Piso sujo ou sem cera;
- Vidros do para-brisa e portas sujo;
- Descansa pés sujo;
- Painel e botoeiras sujos;
- Protetor do dissipador circulador de ar sujo, com manchas ou resíduos incrustados;
- Placa de destino do trem suja.

c. Ocorrência isolada de funcionários:

I. Sem treinamento para execução dos serviços;

II. Parcialmente uniformizados ou sem EPI em perfeitas condições de uso;

d. Fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios e produtos não especificados e/ou em quantidade insuficiente;

e. Utensílios e equipamentos conservados, limpos e em boas condições de uso;

f. Cumprimento total do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2.2.3. Conceito Regular

a. Salão:

I. Ocorrência, em vários lugares, de:

- Vidros e janelas sujos ou com manchas;
- Bancos sujos, com resíduos ou manchas;
- Piso sujo ou sem cera;
- Pega mão com oleosidade;

- Teto e luminárias sujos;
- Paredes sujas ou com manchas;
- Caixas inox sob os bancos sujas;
- Comunicação visual suja ou com manchas;
- Dispositivo de alça de emergência suja;
- Extintores sujos;
- Protetor do dissipador circulador de ar sujo;
- Portas sujas ou com manchas;
- Rodapé sujo, com poeira e/ou manchas;
- Telas dos alto-falantes sujas;

b. Cabine:

I. Ocorrência em vários locais de:

- Piso sujo e/ou sem cera;
- Vidros do para-brisa e portas sujo;
- Descansa pés sujo;
- Painel e botoeiras sujos;
- Protetor do dissipador circulador de ar sujo, com manchas ou resíduos incrustados;
- Placa de destino do trem suja.

c. Ocorrência de vários funcionários:

I. Sem treinamento para execução dos serviços;

II. Parcialmente uniformizados ou com EPI em condições regular de uso;

d. Deixar faltar algum material, equipamentos, utensílios e essencial a prestação dos serviços;

e. Utensílios e equipamentos cuja limpeza e conservação demonstram condições de uso regular;

f. Não cumprimento do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2.2.4. Conceito Ruim

a. Salão:

I. Ocorrência, em todos ou na maioria dos locais, de:

- Poeira;
- Sujidade.
- Vidros e janelas sujos ou com manchas;
- Bancos sujos, com resíduos ou manchas;
- Piso sujo ou sem cera;
- Pega mão com oleosidade;
- Teto e luminárias sujos;
- Paredes sujas ou com manchas;

- Caixas inox sob os bancos sujas;
- Comunicação visual suja ou com manchas;
- Dispositivo de alça de emergência suja;
- Extintores sujos;
- Protetor do dissipador circulador de ar sujo;
- Portas sujas ou com manchas;
- Rodapé sujo, com poeira e/ou manchas;
- Telas dos alto-falantes sujas;

b. Cabine:

I. Ocorrência, em todos ou na maioria dos locais, de:

- Piso sujo ou sem cera;
- Vidros do para-brisa e portas sujo;
- Descansa pés sujo;
- Painel e botoeiras sujos;
- Protetor do dissipador circulador de ar sujo, com manchas ou resíduos incrustados;
- Placa de destino do trem suja.

c. Todos ou a maioria dos funcionários:

I. Sem treinamento para executar os serviços;

II. Parcialmente uniformizados e/ou com EPI em péssima condição de uso, ou sem EPI.

d. Deixar faltar vários materiais, equipamentos, utensílios e essenciais a prestação dos serviços;

e. Utensílios e equipamentos cuja limpeza e conservação demonstram condições de uso ruim;

f. Não cumprimento do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2.3. LIMPEZA PROFUNDA EXTERNA

2.2.3.1. Conceito Ótimo

a. Inexistência de:

- Poeira
- Sujidade
- Graxa

b. Teto limpo;

c. Máscara e frente do trem limpas, sem manchas ou detritos;

d. Laterais e entre carros limpas e sem manchas, pichações ou detritos;

e. Vidros limpos, sem manchas ou detritos.

f. Funcionários:

I. Devidamente treinados para executar os serviços;

II. Com uniformes e EPI em perfeitas condições de uso;

g. Materiais, equipamentos, utensílios e produtos conforme especificados, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso;

h. Cumprimento total do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2.3.2. Conceito Bom

a. Ocorrência em local isolado de:

I. Poeira;
II. Sujidade;
III. Teto sujo;
IV. Máscara e frente do trem com manchas ou detritos;
V. Laterais e entre carros com sujidade, manchas, pichações ou detritos;
VI. Vidros sujos, com manchas ou detritos.

b. Ocorrência isolada de funcionários:

I. Sem treinamento para a execução dos serviços;
II. Parcialmente uniformizados ou sem EPI em boas condições de uso;

c. Fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios e produtos não especificados e/ou em quantidade insuficiente;

d. Utensílios e equipamentos conservados, limpos e em boas condições de uso;

e. Cumprimento total do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2.3.3. Conceito Regular

a. Ocorrência em vários lugares de:

I. Poeira;
II. Sujidade;
III. Teto sujo;
IV. Mascara e frente do trem com manchas ou detritos;
V. Laterais e entre carros com sujidade, manchas, pichações ou detritos;
VI. Vidros sujos, com manchas ou detritos.

b. Ocorrência de vários funcionários:

I.Sem treinamento para a execução dos serviços;
II.Parcialmente uniformizados ou sem EPI em condições regular de uso;

c. Deixar faltar algum material, equipamento ou utensílio essencial à prestação dos serviços;

d. Utensílios e equipamentos cuja limpeza e conservação demonstram condições de uso regular;

e. Não cumprimento do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

2.2.3.4. Conceito Ruim

a. Ocorrência, em todos ou na maioria dos locais de:

I. Poeira;
II. Sujidade;
III. Teto sujo;
IV. Máscara e frente do trem com manchas ou detritos;
V. Laterais e entre carros com sujidade, manchas, pichações ou detritos;
VI. Vidros sujos, com manchas ou detritos.

b. Ocorrência de todos ou a maioria dos funcionários:

I. Sem treinamento para a execução dos serviços;
II. Parcialmente uniformizados ou sem EPI em condições ruim de uso;

c. Deixar faltar vários materiais, equipamentos ou utensílios essenciais à prestação dos serviços;

d. Utensílios e equipamentos cuja limpeza e conservação demonstram condições de uso ruim;

e. Não cumprimento do cronograma de execução dos serviços determinado pelo METRÔ-DF;

3. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão avaliados periodicamente pela Fiscalização do METRÔ-DF que se baseará nos seguintes aspectos:

3.1.1. Resultados obtidos em relação aos serviços prestados pela Contratada, com verificação dos prazos previstos no cronograma e na qualidade dos serviços;

3.1.2. Recursos humanos empregados, em função da produtividade de referência da contratada;

3.1.3. Qualidade e quantidade dos materiais, equipamentos, utensílios aplicados na prestação dos serviços;

3.1.4. Técnicas de limpeza aplicadas;

3.1.5. Cumprimento das demais obrigações contratuais;

3.2. A avaliação do desempenho dos serviços prestados limita-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços dos conceitos ótimo, bom, regular e ruim, com pontuação específica para cada item, sendo realizada nos locais previstos no item 6 do Termo de Referência e consolidada por cada local, conforme a seguinte equação.

$$N = (C * P) / \sum P$$, onde:

N é a nota atribuída a cada item avaliado;
C é o conceito individual de cada item avaliado, que corresponderá a seguinte pontuação:

Ótimo = 100
Bom = 90

Regular = 80

Ruim = 70

P é o peso atribuído a cada intervalo.

3.3. A pontuação da avaliação do desempenho da Contratada (D), por unidade, será obtida com o resultado somatório total de pontos obtidos **(Ni): D = ∑Ni**

3.4. Uma vez aferida a pontuação de avaliação do desempenho do local, será indicado o ajuste no valor do pagamento (subitem 3.6);

3.5. O percentual do ajuste será aplicado sobre o valor a ser faturado referente ao local avaliado, emitido no mês subseqüente da avaliação;

3.6. Descrição dos intervalos de aferição da pontuação:

FAIXA DA PONTUAÇÃO	FAIXA DE PERCENTUAL DO PAGAMENTO DA FATURA
90 PONTOS **≤ D =** 100 PONTOS	100 % DO VALOR MENSAL DO LOCAL
80 PONTOS **≤ D <** 90 PONTOS	90 % DO VALOR MENSAL DO LOCAL
70 PONTOS **< D <** 80 PONTOS	80 % DO VALOR MENSAL DO LOCAL
D = 70 PONTOS	70 % DO VALOR MENSAL DO LOCAL

3.7. A Contratante designará responsável para acompanhamento, controle e atesto da qualidade de serviços;

3.8. Os resultados das avaliações serão disponibilizados mensalmente à Contratada, através de relatório consolidado;

3.9. A Contratada poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório mensal, contestar os resultados das avaliações por meio de recurso administrativo;

3.9.1. Caso o recurso seja deferido, a Contratante autorizará a emissão de nota fiscal complementar para pagamento das diferenças apuradas;

3.10. A contestação dos resultados pela Contratada não implicará em suspensão dos serviços;

4. TIPOS DE FALHAS

4.1. Segue descrição detalhada das falhas com as respectivas categorias;

Descrição da Atividade (Limpeza e Conservação)	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Peso
Limpeza e conservação dos banheiros e vestiários					5
Limpeza e conservação das copas e refeitórios					5

Limpeza e conservação de ambiente					5
Limpeza e conservação das escadas e elevadores					5
Limpeza de móveis e equipamentos					5
Limpeza de janelas					4
Abastecimento de material de higiene nos sanitários					4
Fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos e utensílios conforme especificado					4
Apresentação pessoal, higiene e conservação dos uniformes e EPIs					4
Cumprimento do cronograma de execução dos serviços					4
Cordialidade dos prestadores na execução dos serviços					3
Assiduidade /Pontualidade dos empregados					3

Descrição da Atividade (Lavagem de Trens)	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Peso
Limpeza Profunda Interna					5
Limpeza Profunda Externa					5
Limpeza de Conservação Interna					5
Limpeza Entre Viagens					5
Fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios conforme especificado					4
Uso e estado de conservação de EPIs / uniforme					4
Assiduidade/Pontualidade dos empregados					3
Cumprimento do cronograma de execução dos serviços					4

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO XII

PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1.1. Em atendimento à política de sustentabilidade da CONTRATANTE, A CONTRATADA, na execução dos serviços ora contratados, deverá atender as seguintes orientações:

a) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

I. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III. Racionalizar o consumo de energia elétrica e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

IV. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

c) Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, assim como a legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) Realizar a separação dos resíduos sólidos descartados pela CONTRATANTE, conforme as normas vigentes;

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO XIII

DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE LIMPEZA

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

O objetivo deste manual é estabelecer diretrizes mínimas básicas de segurança e higiene do trabalho que deverão ser seguidas, quando da firmação de contratos com empresas terceirizadas, a fim de cumprimento da legislação, e o estabelecimento de política de segurança no trabalho para preservar a integridade física de empregados, colaboradores, usuários do sistema e a segurança de equipamentos, instalações e o meio ambiente.

Serve como um referencial para subsidiar a Companhia durante a fase de contratação em geral de empresas terceirizadas e auxiliar o Gestor do Contrato na fiscalização, assegurando que o objeto contratual seja executado, e que ao mesmo tempo seja mantida a redução ou eliminação ou prevenção de qualquer tipo acidentes, salvaguardando a saúde e a segurança de todos os envolvidos nos processos, um ambiente de trabalho saudável e seguro e que sejam atendidas plenamente à legislação e diretrizes vigentes de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança ambiental.

Normas e Procedimentos Administrativos e de Segurança

1) A CONTRATADA se obriga cumprir toda a LEGISLAÇÃO SANITÀRIA, PREVIDÊNCIÁRIA, TRABALHISTA e AMBIENTAL, existente e as que vierem a existir, em matéria de assistência sanitária, social e previdenciária, meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Diretoria de Saúde do Trabalhador do Distrito Federal – DISAT/DF, Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, Diretoria de Vigilância Ambiental – DIVAL/DF, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF, e na falta de regulamentação específica as Normas da Organização Internacional do Trabalho – OIT, referenciadas pelo Estado Brasileiro e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como prever todos os recursos técnicos e materiais necessários para a realização segura das atividades e serviços nas dependências do METRÔ-DF.

a) Enquanto mantiver contrato com o METRÔ-DF, se obriga ainda a manter adesão ao e-Social, programa mantido pelos diversos órgãos e entidades da administração do governo federal (Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ministério da Previdência – MPS, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Ministério do Planejamento dentre outros) visando o cumprimento das diversas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias atualmente existentes.

b) A CONTRATADA fica obrigada a enviar, a critério do SESMT do METRÔ-DF, os documentos previstos neste termo em forma encadernada e/ou em meio digital no formato Open Document – ODF, homologado como ISO/IEC 26300 e NBR ISO/IEC 26300 ou Microsoft Office, ou Portable Document Format – PDF, gravado em mídia de CD ou DVD ou Pen-Driver, sem proteção eletrônica;

2) A CONTRATADA só poderá incorporar, nos capacetes, uniformes, credenciais e veículos, em máquinas e equipamentos, logotipos institucionais aprovados pela Direção da Companhia e desde que o METRÔ-DF assim determine.

3) A prestação de serviços de qualquer tipo ou outra forma nas dependências METRÔ-DF deverá seguir os procedimentos vigentes de Segurança e Medicina do

Trabalho, especialmente aquelas das Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452, de 1/5/1943), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria GM/MTB Nº 3.214, de 08 de Junho de 1978 e dos respectivos Procedimentos Operacionais da Companhia.

a) Não será admitida, no METRÔ-DF, sob hipótese alguma, a prestação de serviço em frentes de trabalhos ou em qualquer outra forma ou atividade sem o devido registro formal de vínculo empregatício, sem os treinamentos básicos necessários de segurança ao desempenho das atividades seguras e sem a devida proteção do trabalhador.

b) Antes de se iniciar qualquer tipo de trabalho, deve-se assegurar que as condições necessárias para uma execução segura da tarefa são conhecidas e estão estabelecidas.

c) Os trabalhadores deverão passar por treinamentos de segurança do trabalho conforme as atividades a serem executadas e os riscos expostos. Os treinamentos serão aqueles previstos em normas de segurança (NR), acrescidas daqueles que foram identificados pela Análise de Riscos e pela FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, de acordo com que as necessidades operacionais da Companhia, estabelecerem.

4) A CONTRATADA, deverá disponibilizar todos os documentos ao Gestor do Contrato e ao SESMT do METRÔ-DF, que comprovem o vínculo empregatício de seus empregados, a realização dos exames previstos no PCMSO baseado na NR 7 e a realização dos treinamentos mínimos exigidos pelas Normas de Segurança.

5) A CONTRATADA se obriga a manter a documentação formal dos treinamentos e de todos os demais documentos e obrigações previstas neste termo à disposição do SESMT e do Gestor do Contrato do METRÔ-DF, do órgão regional do Ministério do Trabalho – MTE, da Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros – CBM/DF, da Defesa Civil, do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, da Diretoria de Vigilância Ambiental – DIVAL/DF, bem como dos demais órgãos estatais de proteção à saúde do trabalhador e comunidade, sempre que for solicitado.

6) Sempre que por força de mudança da legislação, relação contratual, tarefas, equipamentos, ferramentas ou sistema produtivo, a CONTRATADA se obriga atualizar todos os documentos relacionados às questões ambientais; de assistência sanitária, social e previdenciária e as de segurança e medicina do trabalho. O PPRA, PCMSO e PCA será reavaliado anualmente.

7) Nenhum aspecto de uma operação ou execução de uma atividade é de maior importância do que a prevenção de acidentes de qualquer natureza. O grau de segurança e os resultados obtidos são diretamente proporcionais aos esforços para controlar as condições inseguras, as práticas e atitudes humanas que podem ser responsáveis por acidentes.

8) O SESMT assim como o Gestor do Contrato do METRÔ-DF, poderão a qualquer momento parar, suspender e/ou interditar atividades, máquinas, ferramentas e equipamentos, momentaneamente ou de forma permanente, que apresentarem risco grave e iminente de acidentes, até que a condição de risco seja eliminada.

a) A paralisação, suspensão e/ou, interdição de atividades, máquinas, ferramentas e equipamentos, momentânea ou de forma permanente, por

força de condições que possam afetar o meio ambiente, a segurança e saúde dos empregados e/ou terceiros, que sejam de obrigação da CONTRATADA, não irá gerar-lhe créditos ou direitos objetivando atrasos no cronograma de execução de suas atividades ou o não cumprimento de suas obrigações contratuais.

b) A violação voluntária, por parte da CONTRATADA, dos requisitos de segurança sanitária, segurança e medicina do trabalho e segurança do meio ambiente, regulamentadas por legislação de qualquer esfera estatal, bem com os Procedimentos Operacionais do METRÔ-DF, constitui em falta administrativa grave;

Análise Preliminar de Riscos (APR)

9) A CONTRATADA deverá elaborar as Análises Preliminares de Riscos – APR, nos moldes estabelecidos pelo SESMT do METRÔ-DF, de todas as atividades que esteja executando na Companhia, conforme previsto na legislação, a contar do início de suas atividade no METRÔ-DF.

a) Em até 90 dias após início das atividades, as APR deverão ser disponibilizadas para o SESMT do METRÔ-DF;

b) Para a elaboração das APR, a CONTRADATA fará análise de cada tarefa individualmente.

c) Emitirá um passo a passo de todas as atividades e posteriormente realizará as análises de riscos contendo detalhes da tarefa a ser executada, as etapas de trabalho, os equipamentos e ferramentas envolvidas; os riscos do trabalho existente, as formas de controles indicadas, os executores da tarefa e as normas de segurança aplicáveis.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)

10) Quando da necessidade de instalação de Proteção Coletiva, à CONTRATADA deverá submetê-la a aprovação do METRÔ-DF.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

11) Não será permitido aos empregados, visitantes e / ou colaboradores da CONTRATADA o início das atividades ou o ingresso em áreas de risco sem o EPI apropriado.

a) Caberá à CONTRATADA fornecer gratuitamente aos seus empregados e colaboradores, e visitantes o EPI adequado ao risco, de uso obrigatório, para as atividades que irão desenvolver, ou áreas que irão acessar, conforme determina a NR 6.

b) As características técnicas dos EPI deverão estar condicionadas a Análise de Risco de cada atividade e local de acesso, conforto e quando em área de risco elétrico, atender os pré-requisitos de condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, além de está em conformidade com a NR 6 e demais NR e Portarias do MTE.

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

12) A CONTRATADA deverá elaborar um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA previsto na NR 9 do MTE, no início de suas atividades no METRÔ-

DF e em até 90 (noventa) dias corridos, deverá disponibilizá-lo para o SESMT do METRÔ-DF.

a) O PPRA deve ser mantido no estabelecimento à disposição do órgão regional do Ministério do Trabalho – MTE, da Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros – CBM/DF, da Defesa Civil, do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, da Diretoria de Vigilância Ambiental – DIVAL/DF, do SESMT e da fiscalização dos servidores do METRÔ-DF, bem como dos demais órgãos estatal de proteção à saúde do trabalhador e comunidade, sempre que for solicitado.

13) O PPRA deverá ser elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou por técnico em segurança do trabalho, e, além de contemplar os Riscos Ambientais, deverá contemplar ainda os Riscos Ergonômicos e de Acidentes.

a) O PPRA deverá prever os riscos das atividades e das instalações, sem prejuízo dos demais riscos, e visará a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, do reconhecimento, da avaliação e do conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

b) Os levantamentos, além de prever a análise qualitativa deverá conter a análise quantitativa de todos os agentes que forem passivos de medições independentemente do tipo de risco.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

14) A CONTRATADA deverá elaborar o PCMSO no início de suas atividades, em conformidade com a NR 7,e em até 90 (noventa) dias corridos deverá disponibilizá-lo para o SESMT do METRÔ-DF, devendo ainda estar articulado com o disposto nas demais NR, especialmente na NR 09.

a) O PCMSO deverá ser elaborado por médico do trabalho e considerará as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

b) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores, para afastar quaisquer distúrbios a saúde que possa colocar em risco os empregados, tais com: Clínica, epilepsia, cardiopatias e otoneurologias.

c) O PCMSO deverá conter outras avaliações adicionais, a critério do Médico do Trabalho, tais como exames complementares de acuidade visual, acuidade auditiva, hemograma completo, perfil lipídico, glicose, IMC e outros que possam contribuir com a melhoria da qualidade de vidas de seus trabalhadores.

15) A CONTRATADA tomará medidas que coíbam ou impeçam o inicio dos trabalhos ou a demissão do trabalhador antes da realização dos exames médicos ocupacionais. Também realizará os exames periódicos, de mudança de função e de retorno ao trabalho sempre que houver a necessidade.

Folha nº 166
Proc. 097.00 0 - 655/2015
Rubrica Mat.: 3074

a) A comprovação dos exames médicos ocupacionais será feita por Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), previstos na NR-7, juntamente com a relação de empregados.

16) O PCMSO e seus complementos (ASO de todos os trabalhadores ativos ou não) deverão ser mantidos no estabelecimento à disposição do órgão regional do Ministério do Trabalho – MTE, da Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros – CBM/DF, da Defesa Civil, do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, da Diretoria de Vigilância Ambiental – DIVAL/DF, do SESMT e da fiscalização dos servidores do METRÔ-DF, bem como dos demais órgãos estatal de proteção à comunidade, sempre que solicitados.

Programa de Conservação Auditiva (PCA)

17) A CONTRATADA elaborará junto com o PPRA e com o PCMSO, um PCA com medidas coordenadas que previnam a instalação ou evolução das Perdas Auditivas Induzidas por Ruídos – PAIR de origens ocupacionais a seus trabalhadores.

a) O PCA terá como objetivo principal assegurar a saúde auditiva dos trabalhadores expostos ou que poderão ser expostos a níveis de pressão sonora elevados, terá ênfase à qualidade de vida do trabalhador, a proteção do trabalhador pelas perdas auditivas induzidas por ruídos ou agentes nocivos e reduzir os efeitos que o ruído pode causar no organismo através do diagnóstico precoce de empregados quem tenham problemas ou potencial de contrair PAIR.

18) O PCA deverá ser integrado ao PCMSO e ao PPRA, bem como nas demais NR, e será mantido no estabelecimento à disposição do órgão regional do Ministério do Trabalho – MTE, da Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros – CBM/DF, da Defesa Civil, do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, da Diretoria de Vigilância Ambiental – DIVAL/DF, do SESMT e da fiscalização dos servidores do METRÔ-DF, bem como dos demais órgãos estatal de proteção a comunidade, sempre que solicitado.

Ferramentas, máquinas e equipamentos.

19) Os equipamentos, máquinas, ferramentas de trabalhos e elementos de segurança e meio ambiente utilizados na execução das atividades, deverão ser mantidos em bom estado de conservação e uso.

20) As ferramentas deverão cumprir com as especificações técnicas do fabricante e seus respectivos controles de qualidade.

a) As ferramentas de trabalhos utilizadas em áreas de riscos elétricos deverão ser eletricamente isoladas e apresentar laudo de proteção elétrica conforme orientações da NR 10.

21) A fiscalização do METRÔ-DF poderá solicitar a substituição de quaisquer equipamentos, máquinas, ferramentas ou elemento de segurança e meio ambiente, se estes não cumprirem com o antes indicado e/ou apresentarem risco a integridade física e saúde do usuário e dos trabalhadores.

Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT

22) A CONTRATADA, para fins de dimensionamento de seu SESMT, deverá seguir as diretrizes conforme estabelecida pela NR 4 e seus anexos. Registrar o SESMT na SRT/DF, e apresentar ao SESMT do METRÔ-DF uma cópia deste registro.

23) A CONTRATADA deverá manter membros do SESMT permanentemente nas dependências do METRÔ-DF, conforme o quadro II – Dimensionamento do SESMT (NR-04), de acordo com a quantidade de funcionários que executarem atividades nas dependências da Companhia.

a) Será assegurada aos membros do SESMT da CONTRATADA, a realização de suas atividades em tempo integral em serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, vedando qualquer exercício de atividades que não sejam aquelas previstas nas regulamentações em matéria de segurança e medicina do trabalho, da NR 4, da Portaria 3.275 do MTE ou que sejam incompatíveis com a higiene do trabalho.

b) A escala de trabalho dos profissionais pertencentes ao SESMT da CONTRATADA deverá ser dimensionada para atender as atividades de maior risco, sendo obrigado no mínimo um profissional em trabalho noturno.

24) A CONTRATADA se obriga a indicar um representante de seu SESMT para participar das reuniões de integração quando convocado pelo SESMT do METRÔ-DF.

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

25) Será exigida da CONTRATADA a formação e o dimensionamento de CIPA em suas frentes de trabalhos e/ou estabelecimentos no METRÔ-DF, em conformidade com a NR.

a) A CIPA será montada no prazo máximo estipulado pela NR 5, devendo a CONTRATADA apresentar ao SESMT do METRÔ-DF a documentação da constituição de sua CIPA. Findo o primeiro mandato, a CIPA será renovada anualmente, desde que na Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicato Patronal da empresa CONTRATADA e o sindicato dos trabalhadores, não estabeleça o contrário.

26) A CONTRATADA deverá assegurar que a CIPA tenha condições mínimas para a realização de seus trabalhos (humanos, materiais e financeiros) bem como condições que não descaracterizem suas atividades normais na empresa assegurando a representação necessária para a discussão e encaminhamento das soluções de questões de segurança e saúde no trabalho analisadas no ambiente de trabalho.

27) Anualmente, a CONTRATADA, deverá assegurar recursos humanos, materiais e financeiros para que a CIPA em conjunto com o SESMT tenha condições mínimas para a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT), semana dedicada a conscientizar os empregados sobre a saúde e segurança no trabalho além da prevenção de acidentes, em conformidade com a NR 5 do MTE.

a) A fim de unificar a Política de Saúde e Segurança do Trabalho da Companhia, A SIPAT deverá ser realizada preferencialmente em conjunto com o METRÔ-DF e com as demais empresas que atuam nos limites da Companhia.

b) Durante a SIPAT deverão ser realizadas atividades envolvendo os empregados com o objetivo de promover a conscientização, com foco na área de segurança e saúde do trabalhador. Entre as atividades da SIPAT deverá haver palestras, treinamentos, avaliações médicas, atividades lúdicas, entre outras.

28) Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá indicar, um membro da CIPA para participar como convidado das reuniões da CIPA do METRÔ-DF.

Folha nº 567
Proc. 097.000 - 655/2015
Rubrica Mat.: 3077

Gestão em segurança e saúde no trabalho em espaço confinado, trabalho em altura e manutenção e jardinagem.

a) Todo o trabalho realizado em espaços classificados como confinados, em altura e em manutenção e jardinagem e capinas deverá estar em conformidade com as orientações das NR do MTE, especialmente a NR 35, a NR 33 e a NR 18.

Gestão em segurança e proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

29) A CONTRATADA se obriga a cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando seus empregados e colaboradores quanto ao uso sustentável dos recursos naturais, do tratamento e da destinação correta dos resíduos;

a) Para o tratamento adequado, no manejo, recolhimento e na destinação final dos resíduos gerados, a CONTRATADA se obriga a utilizar as bases e princípios da coleta seletiva em conformidade com as Resoluções do CONAMA, ANVISA, DIVAL dentre outros órgãos, municipais, estaduais e federais, de proteção do meio ambiente.

30) A CONTRATADA se obriga a elaborar políticas e praticas para à minimização do risco à saúde pública e do impacto danoso de sua atividade ou a da atividade que esteja a sua disposição que poderá afetar à qualidade do meio ambiente, devendo incentivar e conscientizar seus empregados e colaboradores da importância da preservação ambiental para a manutenção da qualidade de vida de toda a sociedade;

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

31) A CONTRATADA emitirá em até 90 (noventa) dias corridos a contar do início de suas atividade no METRÔ-DF, um LTCAT para documentar os agentes nocivos existentes ou não no ambiente de trabalho e Laudos Técnicos Periciais para concluir se estes agentes podem ou não gerar insalubridade ou periculosidade para os trabalhadores eventualmente expostos.

32) O Laudo Técnico Pericial poderá ser realizado por grupos de funções expostas aos riscos e por ambientes acometidos e dizer se os empregados expostos têm ou não direito a percepção de algum adicional.

33) Os laudos, nos casos de análises qualitativas deverão ser complementadas por análises quantitativas para todos os agentes identificados, caso sejam passíveis de medições.

a) Identificado o agente nocivo que gera qualquer adicional de risco ao trabalhador, fica a empresa CONTRATADA, quando não eliminar o agente, obrigada a comprovar o pagamento ao trabalhador e o recolhimento previdenciário.

b) Em caso de percepção de qualquer adicional, o laudo deverá informar qual é agente causador do adicional e se o agente nocivo encontrado gera ou não direito a aposentadoria especial conforme Decreto n.º 3.048, de 6/5/1999 do Regulamento da Previdência Social e seus anexos e atualizações.

34) Os laudos serão emitidos por profissionais legalmente habilitados e só serão aceitos pelo SESMT do METRÔ-DF se forem realizados nos termos da Lei n.º 8.213/1991.

35) A CONTRATADA se obriga a entregar uma cópia dos Laudos ao SESMT do METRÔ-DF com assinatura original do responsável técnico pela elaboração dos laudos.

Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

36) A CONTRATADA deverá constituir e manterá atualizado um documento histórico-laboral (PPP) que reunirá, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais extraídos do LTCAT e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que o trabalhador exerce ou exerceu suas atividades nas dependências do METRÔ-DF.

a) O PPP deverá estar sempre à disposição da fiscalização do METRÔ-DF e deverá ser entregue ao trabalhador sempre que este solicitar no prazo máximo estipulado pela legislação previdenciária.

Ordem de Serviço de Segurança (OSS)

37) Para todas as atividades executadas nos limites da Companhia, a CONTRATADA deverá elaborar uma Ordem de Serviço de Segurança – OSS em conformidade com NR 01.

a) O modelo e formato dessa OSS deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato do METRÔ-DF com a assessoria do SESMT da Companhia

Conceituação Técnica ou Glossário:

38) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - certifica se o empregado está apto ou inapto à realização de suas atividades dentro da empresa. Contempla a identificação completa do trabalhador com o número de identidade e função exercida; contém também os riscos que existem na execução de suas tarefas, além dos procedimentos médicos a que foi submetido, deixando o trabalhador e empresas cientes de sua atual condição;

39) CAT - Comunicação de Acidentes do Trabalho – de acordo com o artigo 22 da Lei 8213/91, em casos de acidentes ou doenças ocupacionais o seu preenchimento é obrigatório;

40) CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – comissão paritária, composta por representantes eleitos pelos empregados e por representantes indicados pelo empregador. Tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, bem como, observar e relatar as condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes (NR-5 MTE);

41) CLT - Consolidação das Leis do Trabalho - regulamentação das relações individuais e coletivas do trabalho, nela previstas, tanto do trabalho urbano quanto do rural, atende à necessidade de proteção do trabalhador e a tutela dos direitos trabalhista, dentro de um contexto de "estado regulamentador".

42) EPC - Equipamento de Proteção Coletiva - dispositivo, sistema ou meio, fixo ou móvel, de abrangência coletiva, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, usuários e terceiros;

43) EPI - Equipamento de Proteção Individual - dispositivo de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e saúde no trabalho e a integridade física do trabalhador (NR-6 MTE);

44) MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;

45) NR - Norma Regulamentadora do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

46) OSS - Ordem de Serviço de Segurança - orienta trabalhadores acerca dos riscos encontrados no ambiente de trabalho. Descreve os processos, lista os equipamentos e EPI a serem utilizados pelos empregados e estabelece ações preventivas e corretivas;

47) PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - implementa medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção (NR-18 MTE);

48) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - promove a preservação da saúde dos trabalhadores (NR-7 MTE);

49) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes, ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais (NR-9 MTE);

50) RUÍDO - Som indesejado, cuja intensidade é medida em decibéis (dB) e sua escala é logarítmica. Um aumento no nível de pressão sonora de cinco decibéis representa um aumento da intensidade de ruído para o dobro. A intensidade de um ruído não constitui o único fator que determina malefícios a audição humana, neste caso, a duração da exposição é também muito importante. Segundo a legislação brasileira um trabalhador poderá ser exposto no máximo a 79 dB(A) para um jornada de oitos horas sem proteção.

51) SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – Corpo Técnico formados por Engenheiros de Segurança, Técnicos de Segurança, Médicos do Trabalho, Enfermeiros do Trabalhos e Técnicos de Enfermagem do Trabalho, promove a política de higiene, medicina e segurança do trabalho, objetivando a promoção da saúde e proteção da integridade física do trabalhador no ambiente de trabalho (NR-4 MTE);

52) SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, deve ser organizada anualmente pela - CIPA em conjunto com o SESMT com o objetivo de conscientizar os empregados sobre a saúde e segurança no trabalho além da prevenção de acidentes. Durante a SIPAT são realizadas atividades envolvendo os empregados com o objetivo de promover a conscientização, em geral com foco em um tema definido anteriormente. Entre as atividades estão palestras, treinamentos, avaliações médicas, atividades lúdicas, entre outra;

53) SRT - Superintendência Regional do Trabalho – órgão executivo local do MTE, coordena, orienta e controla, na área de sua jurisdição, a execução das atividades relacionadas com a fiscalização do trabalho, a inspeção das condições ambientais de trabalho e a orientação ao empregado;

54) LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

55r) PPP – O Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP;

56) PCA - Programa de Conservação Aditiva.

Fundamentação Legal:

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE LIMPEZA

57) Os Procedimentos relacionados com a Segurança e Medicina do Trabalho estão fundamentados nos seguintes instrumentos legais:

Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - aprova a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;

Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 - do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE - aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. As NR são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas da administração direta e indireta, de todos os três poderes (Administrativo, Legislativo e Judiciário), que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. O simples cumprimento das NR não desobriga as empresas do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados, Municípios ou Distrito Federal, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

NBR 14606 – Postos de Serviço – Entrada em Espaço Confinado; e

NBR 14787 – Espaço Confinado – Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção, bem como suas alterações posteriores.

Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991 - que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho - SESMT

Renato Nogueira Queirós
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Folha nº 569
Proc. 097.00 0 - 655/20 15
Rubrica Mat.: 307.7

Jorge Alexandre de Jesus
Técnico em Segurança Trabalho

Joselton Rodrigues Cavalcante
Técnico em Segurança Trabalho

Eduardo Ferreira de Jesus
Técnico em Segurança Trabalho

Thiago Henrique de Sousa Lima
Técnico em Segurança Trabalho

Folha nº 61
Processo nº 097.00 655/2015
Ass./Matrícula: 2072-9

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO XIV

MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/_____, que vistoriei minuciosamente as instalações da CONTRATANTE e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação, jardinagem e copeiragem, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas dependências da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado, com fim de execução do instrumento de ajuste. Desse modo, proclamo estar ciente da complexidade das instalações, bem como dos termos e condições descritos no respectivo instrumento convocatório e anexos.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA
Nome legível: _____
CPF: _____

Obs: Tendo em vista a faculdade de fazer a vistoria, a ausência de apresentação da declaração de vistoria não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto, ela não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento dos locais, condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a proposta do CONTRATADO _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nas Estações, Subestações Retificadoras (SR), Subestações Auxiliares (SA), Subestação de Manutenção (SM), Trens, Torres, Pátios, Complexo Administrativo e Operacional (CAO) e Viaturas do Corpo de Segurança Operacional, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, para a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° xx/2017 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de _____ e serão debitados na Fonte _____, Natureza de Despesa _____, Programa de Trabalho _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do Atesto da fatura/nota fiscal pelo Gestor do Contrato do METRÔ-DF.

5.3. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

5.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação *pró-rata-tempore* da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

5.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto *pró-rata-tempore* equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A **contratada** deverá apresentar ao METRO-DF, juntamente com a fatura, os documentos e comprovantes abaixo descritos, sem os quais não se efetuará o pagamento, sob pena de rescisão do contrato e à aplicação das penalidades cabíveis:

5.6.1 Cópia da folha de pagamentos dos empregados, bem como resumo e contracheques devidamente quitados;

5.6.2 Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos empregados vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário;

5.6.3 Cópias dos recibos de entrega dos uniformes;

5.6.4 Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;

5.6.5 Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações;

5.6.6 Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), representada e acompanhada pela seguinte documentação:

a. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

b. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE, que conste todos os empregados vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

c. Cópia da Relação de Tomadores/Obras - RET do METRÔ – DF e do resumo da empresa;

d. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP - Tomador/Obra;

e. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante

emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP;

g. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFI.

5.7. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.7.1. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;

5.7.2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

5.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade; e

5.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

5.8. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

5.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação da proposta.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos

custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Indice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;

7.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

7.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco Regional de Brasília - BRB, com correção monetária.

7.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.8.1. Caso fortuito ou força maior;

7.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

7.8.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

7.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Administração.

7.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

7.10 Será considerada extinta a garantia:

7.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.10.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada, **conforme item 29 do Termo de Referência**, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. O recebimento não exime o CONTRATADO da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência**:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**:

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Utilizar prestadores que atendam as exigências de formação constantes do Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Apresentar os prestadores devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos prestadores que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.7. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos prestadores alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.8. Instruir os Prestadores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

10.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF, em juízo, a qualquer título, o CONTRATADO obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF, autorizado a glosar das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

11.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura.

11.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

11.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.3.2. Multa.

11.3.2.1. A Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao Contratado, pelo Ordenador de Despesa e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados desde o primeiro dia de

atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo;

IV) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao CONTRATADO a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

I) mediante desconto no valor das parcelas devidas ao CONTRATADO;

II) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.3.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo primeiro, e observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do parágrafo terceiro.

11.3.3. Suspensão.

11.3.3.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o licitante e/ou contratado permanecer inadimplente;

II) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

11.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em assinar o contrato.

11.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o METRÔ-DF pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

11.3.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

11.3.4.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666/93, de 1993 ou 10.520/02, de 2002:

11.4.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2.Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.5.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

11.5.4. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III) O fundamento legal da sanção aplicada;

IV) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

11.7. Independentemente das sanções legais cabíveis, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.8. Para efeito de mensuração do valor a ser pago mensalmente será aplicado acordo de nível de serviços com base no estipulado nos itens 17, 30 e Anexo XI do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

12.4. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.5. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERECIAMENTO

17.1 O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA